

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

**OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ – PR. UMA FERRAMENTA EFICIENTE  
DE *ACCOUNTABILITY* JUNTO AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO?**

MARCIA CLOTILDE FACCI CAPELETTE

MARINGÁ

2016

MARCIA CLOTILDE FACCI CAPELETTE

**OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ – PR. UMA FERRAMENTA EFICIENTE DE *ACCOUNTABILITY* JUNTO AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO?**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

Área de Concentração: Elaboração de Políticas Públicas.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Celene Tonella.

MARINGÁ

2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Biblioteca Central - UEM, Maringá, PR, Brasil)

C238o      Capelette, Marcia Clotilde Facci  
            Observatório Social de Maringá - PR. : uma  
            ferramenta eficiente de accountability junto aos  
            poderes executivo e legislativo do município? /  
            Marcia Clotilde Facci Capelette. -- Maringá, 2016.  
            79,[49] f. : il. (algumas col.), figs., tabs.

            Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Celene Tonella.  
            Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de  
            Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes,  
            Departamento de Ciências Sociais, Programa de Pós-  
            Graduação em Políticas Públicas, 2016.

            1. Accountability. 2. Observatório Social. 3.  
            Controle social. I. Tonella, Celene, orient. II.  
            Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências  
            Humanas, Letras e Artes. Departamento de Ciências  
            Sociais. Programa de Pós-Graduação em Políticas  
            Públicas. III. Título.

CDD 23.ed. 360

GV5-003675

MARCIA CLOTILDE FACCI CAPELETTE

**Observatório Social de Maringá – PR. Uma ferramenta eficiente de accountability junto aos Poderes Executivo e Legislativo do município?**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas pela Comissão Julgadora composta pelos membros:

COMISSÃO JULGADORA



Prof.ª. Dr.ª. Celene Tonella  
Universidade Estadual de Maringá (Presidente)



Prof.ª. Dr.ª. Carla Cecília Rodrigues Almeida  
Universidade Estadual de Maringá (UEM)



Prof.ª. Dr.ª. Danuta Estrufika Cantóia Luiz  
Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Aprovada em: 12 de maio de 2016

Local de defesa: Bloco H-12, sala 013, *campus* da Universidade Estadual de Maringá

“Que uma massa de homens seja levada a pensar de maneira coerente e unitária a realidade presente é algo que constitui um ‘fato filosófico’ bem mais importante e original que a descoberta feita por um ‘gênio’ de uma nova verdade, mas que permanece como patrimônio de pequenos grupos intelectuais.”

(Antonio Gramsci)

## AGRADECIMENTOS

Por mais inviável que seja agradecer individualmente a tudo e a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram não apenas para o desenvolvimento desta pesquisa, mas para a minha experiência de vida que, fatalmente, me levou a definir a área à qual dedicaria meus estudos, há figuras que foram fundamentais nesse processo, e com as quais quero dividir este momento, mesmo que algumas já não façam parte deste plano físico.

Ao meu marido, Sérgio Capelette, cuja paciência, compreensão, incentivo e apoio foram fundamentais durante todo o processo da minha formação pós acadêmica.

À minha filha, Camila Capelette que sempre me incentivou, proferindo palavras de confiança na minha capacidade física e intelectual, pois que o cansaço muitas vezes tomava conta tanto de um quanto de outro estado.

Ao meu pai que me ensinou que a honradez e o caráter são fundamentais para a vida.

À minha mãe, exemplo de ternura, persistência, coragem e fé, cujos joelhos sempre estiveram dobrados pela família. E que me ensinou que conhecimento é algo que ninguém pode nos tirar.

Aos meus sogros, pelo constante incentivo e admiração.

A saudosa “vózinha”, da qual jamais soube o verdadeiro nome. Senhorinha espanhola e vizinha de infância, cuja pobreza nunca impediu que dividisse com minha família um dos dois pães que fazia quando conseguia comprar um único quilo de farinha, me ensinando com isso que a sociedade não é constituída apenas de pessoas que visam única e exclusivamente seu próprio conforto.

Ao “Garrincha”, menino que não se desenvolveu física e intelectualmente em função de diversos problemas de saúde, talvez provocados pela miséria a que foi exposto desde seu estado intra-uterino. Neto da “Vózinha”, do qual também nunca me preocupei em saber o verdadeiro nome, mas cuja história de vida me ensinou que a humildade e a alegria são essenciais. A lembrança dele comendo jornal no lixo sempre foi a figura inspiradora para minha luta por justiça social.

Ao professor Thomas Bonnici, que me incentivou a retomar os bancos acadêmicos após cerca de vinte anos afastada deles e que, mesmo sem saber, ao não me aprovar em sua disciplina no Mestrado em Letras da UEM, proporcionou-me um conhecimento fundamental para meu crescimento intelectual e, ao mesmo tempo, me impeliu a tomar o caminho que me trouxe até as ciências sociais e políticas.

Ao professor Márcilio Hubner que, num dia qualquer de 2005, me tomou de assombro pela mão e me levou a trabalhar a cidadania, a educação fiscal, a ciência e o meio ambiente através da pesquisa histórica e da poesia, trabalho esse que se tornou vital para mim.

Ao meu amigo, filho do coração, Éder Gimenes, que sempre me incentivou nessa árdua jornada, com conselhos e compartilhamento de conhecimentos que jamais serão esquecidos.

Ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UEM, no qual estou lotada, pela liberação do meu afastamento parcial para o desenvolvimento desta pesquisa, apesar da grande dificuldade que vive nossa Instituição em termos de recursos humanos técnicos.

Aos meus amigos Adalberto Santos, Cherliton Guedes, Irene Mendonça, Rose Pepinelli e Sérgio Domen, pela disposição incondicional em atender à secretaria do departamento em minha ausência, mesmo não sendo essa a atividade específica de suas funções técnicas.

À professora Fábila Sacco, por permitir o desenvolvimento do meu estágio e o acesso à documentação do OSM, e a todos os componentes daquela instituição que sempre me atenderam com presteza, carinho e confiança.

À minha orientadora, Celene Tonella, pela paciência e doçura que a mim dedicou durante todo esse processo.

E, finalmente, à todos os professores que acreditaram na potencialidade dos servidores técnicos estaduais ao propor, defender e lutar pela implantação do Mestrado Profissionalizante em Políticas Públicas na UEM. E que tenham sempre a certeza de que esse curso pode trazer resultados imensamente positivos para o desenvolvimento não apenas dos municípios do nosso Estado, mas de todo o país.

# **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ – PR. UMA FERRAMENTA EFICIENTE DE *ACCOUNTABILITY* JUNTO AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO?**

## **RESUMO**

Chama a atenção do mundo acadêmico a crescente implantação de instituições cujo objetivo é o acompanhamento da gestão pública municipal, instituições essas comumente denominadas observatórios cidadãos ou observatórios sociais. Este fato tem levado diversos pesquisadores espalhados pelo mundo a discutir a efetividade de sistemas semelhantes, recentemente adotados em diversos países, inclusive no Brasil. No período de 2009 a 2015 foram implantados no Brasil cerca de 100 Observatórios Sociais, um deles o Observatório Social de Maringá. Alguns fatos, além do crescimento de instituições semelhantes pelo mundo todo, justificam nossa escolha pela pesquisa sobre o OSM, quais sejam: é uma das primeiras instituições do gênero oficializadas no Brasil; atua na terceira maior cidade do Estado do Paraná, historicamente conhecida por ser uma cidade elitizada, e que apresenta diversos problemas sociais e políticos. A metodologia utilizada foi a Pesquisa Qualitativa. As questões que nos dispusemos a responder são: Seria o OSM uma ferramenta efetiva de *accountability* junto aos poderes executivo e legislativo do Município de Maringá? Estariam as economias proporcionadas ao erário público municipal gerando outros benefícios à população? As ações educativas estariam provocando mudança cultural com relação à gestão pública? Nossa suposição primeira é que o OSM, apesar dos poucos recursos financeiros e humanos, e mesmo não atingindo um número que poderíamos considerar ideal de licitações acompanhadas, tem feito um trabalho nunca antes realizado no âmbito do município, desenvolvendo atividades que superam aquelas concernentes às agências de controle responsáveis, gerando uma considerável economia aos cofres públicos. No que tange à ser o OSM uma entidade representante da sociedade civil, sua constituição inicial demonstra que tal afirmativa não é possível, conforme os estudos de Izunza Vera e Gurza Lavalle (2012). Por outro lado, a abertura para a participação da sociedade em seus quadros nos leva a afirmar que o OSM não traz, em seu bojo, a intenção de representar este ou aquele setor social. Quanto à exigência de não vinculação partidária, tal premissa, por si só, não garante isonomia nas tomadas de decisões. No entanto, um diferencial do OSM detectado durante nossa pesquisa, é o fato de suas ações envolverem sensibilização e capacitação de pessoal, o que o coloca em lugar de destaque entre os observatórios dos quais temos notícias. Também podemos afirmar que ações que visam mudanças culturais como as desenvolvidas pelo OSM não surtem efeito em curto ou até médio prazo, mas sim a longo prazo, o que entendemos como possível a partir da continuidade da atuação da instituição.

**Palavras-chave:** Estudo de Caso. *Accountability*. Observatório Social.



# **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ – PR. UMA FERRAMENTA EFICIENTE DE *ACCOUNTABILITY* JUNTO AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO?**

## **ABSTRACT**

Draws attention of the academic world the growing implementation of institutions with purpose is to monitorize the municipal public administration, institutions commonly called citizens or social observatories. This fact has led many researchers around the world to discuss the effectiveness of similar systems, recently adopted in several countries, including Brazil. Between 1999 and 2015 about 100 Social Observatories were implemented in Brazil, one of them is the Maringá Social Observatory. Some facts, besides the growth of similar institutions around the world, justify our choice for researching about OSM, which are: it is one of the first institutions of its kind officialized in Brazil; it operates in the third largest city in Paraná State, historically known for being an elitist city, and that has many social and political problems. The methodology used was qualitative research. The questions we set out to answer are: Would the OSM be an effective accountability tool up the executive and legislative branches of Maringa city? Would the savings from the municipal treasury generating other benefits to the population? Educational activities are getting cultural change with regard to public administration? Our first assumption is that the OSM, despite the paltry financial and human resources, and even not reaching a number that could be considered ideal of monitored bids, has made a work never before done in the municipality, developing activities that exceed those concerned to the agencies responsible control, generating considerable savings to the public coffers. In reference of being the OSM one representative body of civil society, its initial constitution shows that this statement is not possible, according to the studies of Izunza Vera and Gurza Lavallo (2012). On the other hand, the opening for the participation of society in his board leads us to affirm that the OSM does not bring, at its core, the intention to represent this or that social sector. The requirement of non-partisan link, such a premise by itself, does not guarantee isonomy in decision-making. However, na OSM differential detected during our research, is that its actions involved awareness and training people, which put it in a prominent place among the observatories of which we have news. We can also say that actions with aimed cultural changes as those developed by OSM have no effect in a short or even medium deadline, but long term, what we understand as possible fact condicionated to the continuity institution operation.

**Keywords:** Case Study. Accountability. Social Observatory.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. SER/OSM – MANTENEDORES, PARCEIROS E APOIADORES	25
Tabela 2 . OSM – LEGISLAÇÃO BASE	25
Tabela 3 . OSM – GESTÕES 2012/2014 E 2014/2016	26
Tabela 4. OSM – FASES DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES	27
Tabela 5. OSM – RESUMO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS	29
Tabela 6. ALGUNS RESULTADOS QUANTITATIVOS DAS AÇÕES JUNTO AO PODER EXECUTIVO	35
Tabela 7. ALGUNS RESULTADOS QUALITATIVOS DAS AÇÕES JUNTO AO PODER EXECUTIVO	37
Tabela 8. ECONOMIA GERADA AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS – 2007/2014	38
Tabela 9. ECONOMIA GERADA AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS – 2012/2014	38
Tabela 10. ORÇAMENTO PREVISTO x ECONOMICA GERADA – 2012/2014	39
Tabela 11. NÚMERO DE PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES 2012/2014	41
Tabela 12. DEMONSTRATIVO DE PROPOSIÇÕES APRESENTADAS POR CATEGORIA	42
Tabela 13. AÇÕES POSITIVAS A PARTIR DA INTERFERÊNCIA DO OSM NA CMM	42
Tabela 14. CONSTATAÇÕES DO OSM JUNTO Á CMM	43
Tabela 15. CONSOCIAL – NÚMERO DE PARTICIPANTES POR SETOR	47
Tabela 16. CONSOCIAL – PARTICIPANTES POR ESTADO	47
Tabela 17. AÇÕES DO GEFE – PR 2004/2014	51

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1. ACIONAMENTO DAS AGÊNCIAS DE CONTROLE	28
Figura 2. FUNÇÕES DO VEREADOR	40
Figura 3. AGÊNCIAS DE CONTROLE	66
Figura 4. ORGANOGRAMA DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO	69

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

ABCP	Associação Brasileira de Ciência Política
ABRACCI	Articulação Brasileira contra a Corrupção e a Impunidade
ACIM	Associação Comercial e Industrial de Maringá
ADAMA	Associação dos Amigos de Mandaguari
AMARRIBO	Associação dos Amigos de Ribeirão Bonito
CADE	Consultoria Administrativa de Defesa Econômica
CAE	Coordenadoria de Apoio à Educação Básica
CEPAL	Comissão Econômica para América Latina e o Caribe
CESUMAR	Centro Superior de Ensino de Maringá
CF	Constituição Federal
CGU	Controladoria Geral da União
CMM	Câmara Municipal de Maringá
CNBB	Conselho Nacional dos Bispos do Brasil
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COAEF	Coordenação Geral de Atendimento e Educação Fiscal (Receita Federal do Brasil)
COCAMAR	Cooperativa Agroindustrial
CONFAZ	Conselho Nacional de Política Fazendária
CONSEG	Coordenação Estadual dos Conselhos de Segurança
CONSOCIAL	Conferência Nacional de Transparência e Controle Social
COPOL	Coordenação Geral de Programação e Logística (Receita Federal do Brasil)
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CUT	Central Única dos Trabalhadores
ESAF	Centro de Treinamento da Escola de Administração Fazendária
ESAT	Escola de Administração Tributária
EUROsociAL	Programa para a Coesão Social na América Latina
FINEP	Financiadora de Estudos e Projetos
GEFE	Grupo de Educação Fiscal Estadual

IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOM	Lei Orgânica Municipal
IEF	Instituto de Estudos Fiscais da Espanha
IGPM	índice Geral de Preços de Mercado
GVT	Global Village Telecom
MTP	Ministério Público do Trabalho
MPF	Ministério Público Federal
MPE	Ministério Público Estadual
MPU	Ministério Público da União
MPM	Ministério Público Militar
MPDFT	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
MEC	Ministério da Educação
MF	Ministério da Fazenda
MP	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
MPB	Ministério Público Brasileiro
MUDI	Museu Dinâmico Interdisciplinar (UEM)
NRE	Núcleo Regional de Educação
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONG	Organização não Governamental
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSB	Observatório Social do Brasil
OSM	Observatório Social de Maringá
PEEF	Programa Estadual de Educação Fiscal
PMM	Prefeitura Municipal de Maringá
PNEF	Programa Nacional de Educação Fiscal
PNPS	Política Nacional de Participação Social
RBCS	Revista Brasileira de Ciências Sociais
RE	Receita Estadual
RF	Receita Federal
RFB	Receita Federal do Brasil
SAE-PR	Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República
SEED	Secretaria de Estado da Educação
SEFA	Secretaria da Fazenda
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda

SER	Sociedade Eticamente Responsável de Maringá
SETI	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
SICOOB	Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SICREDI	Banco Cooperativo SICREDI
SINDAFEP	Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná
SIVAMAR	Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista e Atacadista de Maringá e Região
SNPS	Sistema Nacional de Participação Social
SRRF	Superintendência Regional da Receita Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TCE	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TRF	Tribunal Regional Federal
UEM	Universidade Estadual de Maringá

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>1 A SER – SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL E SEU ALINHAMENTO COM O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL .....</b>	<b>20</b>
<b>2 O OSM – OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ .....</b>	<b>24</b>
2.1. PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS .....	30
2.2 AS ATIVIDADES DE ACCOUNTABILITY DESENVOLVIDAS PELO OSM JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE MARINGÁ.....	35
2.3 AS ATIVIDADES DE ACCOUNTABILITY DESENVOLVIDAS PELO OSM JUNTO AO PODER LEGISLATIVO.....	40
<b>3 O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL NO BRASIL E A CONJUNTURA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL .....</b>	<b>45</b>
3.1 O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL NO BRASIL E A CONJUNTURA NACIONAL.....	45
3.2 A CONJUNTURA NAS ESFERAS ESTADUAL E MUNICIPAL .....	50
<b>4 ACCOUNTABILITY, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E AGÊNCIAS DE CONTROLE..</b>	<b>58</b>
4.2 ACCOUNTABILITY.....	57
4.3 PARTICIPAÇÃO SOCIAL.....	61
4.4 AGÊNCIAS DE CONTROLE.....	65
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>71</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>75</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>79</b>

## INTRODUÇÃO

A significativa multiplicação de experiências participativas no Brasil e em outros países tem chamado a atenção de pesquisadores e da sociedade em geral. Dentre essas experiências são citados os “observatórios cidadãos”, conhecidos no Brasil como Observatórios Sociais - OS. Sobre o assunto, Izunza Vera e Gurza Lavalle (2012), apresentam um significativo trabalho analisando experiências do Brasil e do México, que abrangem a participação e representação dos cidadãos e da sociedade civil. Tais observatórios estariam inseridos na sociedade como uma nova ferramenta de controle social democrático.

Por outro lado, o crescimento dos estudos de Políticas Públicas no Brasil é latente, exemplo disso é a inclusão da área como disciplina em cursos de graduação e pós-graduação. Arretche (2003) entende que o interesse pela “[...] temática está diretamente relacionado às mudanças recentes da sociedade brasileira.” (Arretche, 2003, *In*: RBCS, p. 07). A área em questão é uma das seis temáticas que compõe a Associação Brasileira de Ciência Política – ABCP. A Universidade Estadual de Maringá, entendendo a importância da temática, e em parceria com a Escola de Governo do Estado, implantou o Mestrado Profissionalizante voltado especificamente para a área. Daí a possibilidade de desenvolvermos o presente trabalho.

A Agenda Nacional de Gestão Pública (2009), entendendo a importância da temática prevê a necessidade de promoção de debates sobre a modernização da gestão pública por reconhecer sua importância para a superação de diversos desafios em âmbito nacional. No documento, a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República – SAE/PR, considera que:

[...] As políticas de gestão pública condicionam as possibilidades de sucesso de um vasto conjunto de políticas públicas porque as permeiam e balizam suas potencialidades. [...] Não há Estado capaz de autorreformular-se. É preciso o concurso da sociedade civil organizada, dos setores produtivos, da comunidade acadêmica, dos poderes fáticos e de todos que compreendem que o Estado é uma construção social que, se dissociada do contexto da sociedade em que se ancora, passará a perseguir interesses próprios ou de terceiros, alheios ao interesse público. (Agenda Nacional de Gestão Pública, 2009, p. 7)



Essa mesma agenda, ao discutir a qualidade da política pública considera como problemas desse quesito os serviços padronizados e de baixa qualidade; a ausência de relação direta entre os servidores públicos e a população, o que dificulta o entendimento pelo gestor das reais necessidades dos cidadãos; a falta de integração entre orçamento e planejamento; a inexistência de sistemas e instituições de avaliação das políticas públicas ou de critérios e parâmetros para a adoção de gestão por resultados; a ausência de parâmetros de responsabilização dos gestores pela qualidade dos serviços; baixo desempenho das agências reguladoras; a insuficiência das tecnologias públicas e privadas já existentes que visam a melhoria dos serviços públicos, além da falta de vontade política.

Apesar do nosso objeto de pesquisa, o Observatório Social de Maringá – OSM, não estar inserido oficialmente como uma Política Pública, sua implantação se espelhou em duas associações de cunho semelhante criadas em anos anteriores, quais sejam a Amigos Associados de Ribeirão Bonito – AMARRIBO (SP), criada em 1999, e Associação dos Amigos de Mandaguari - ADAMA (PR), criada em 2005 e hoje denominada Observatório Social de Mandaguari - ADAMA. Além disso, teve como parâmetro o Programa Nacional de Educação Fiscal, implantado em 1999 que prevê, como um de seus objetivos “[...] Compartilhar conhecimentos e interagir com a sociedade sobre a origem, aplicação e controle dos recursos públicos, favorecendo a participação social.” (PNEF, 2015, 2ª Ed. p. 12). A Sociedade Eticamente Responsável - SER, Associação Civil sem fins econômicos, oficializada no Município de Maringá – PR no ano de 2004, e que em 2006 implantou o OSM, tem como atividades previstas em seu Estatuto, o diagnóstico de carências sociais e o desenvolvimento e apoio a ações educativas envolvendo, inclusive, as relações entre o Estado e a população, ou seja, a interação com a sociedade por meio de atividades educacionais e culturais, objetivos esses mantidos quando da sua implantação. Portanto, a base para a implantação do OSM em primeira instância foi o Programa Nacional de Educação Fiscal, sobre o qual veremos mais detalhes no Capítulo 3.

A alteração do Estatuto da SER em 2006, que implicou na inclusão oficial do OSM como uma das suas Vice Presidências, prevê que o Observatório “[...] atuará como instrumento na busca da transparência na administração dos recursos públicos sejam eles municipais, estaduais ou federais, através do monitoramento das contas dos poderes Executivo e Legislativo do Município.” (Estatuto da SER/OSM, ANEXO I). Para tanto, a instituição previa a participação não apenas dos seus associados, mas também de voluntários oriundos de instituições de ensino superior, como a Universidade Estadual de Maringá - UEM e o Centro de Estudos Superiores de Maringá – CESUMAR, e da comunidade em geral, quer

seja nas ações educativas, quer na prática diária do acompanhamento da gestão pública municipal, o que nos levou ao estudo da teoria sobre participação social, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil – CF (1988) através dos Conselhos Gestores, plebiscitos, *referendum*, audiência pública e tribunal popular. Além disso, tomamos como base para nossa discussão pesquisas elaboradas por Dagnino (2004) e Pogrebinschi (2011), que indicam, primeiro, que o crescimento das políticas públicas foi significativo a partir do ano 2003, quando então as conferências sobre o tema se tornaram amplas, abrangente, inclusivas e frequentes. Esse movimento, além de envolver participação social, demonstra o aprofundamento da democracia brasileira. Segundo, mesmo distinguindo dois projetos de país, um que visa a consolidação da democracia, e outro que busca o retorno ao Estado mínimo, Dagnino (2004), afirma que ambos implicariam numa sociedade civil ativa e propositiva.

Conforme pudemos verificar no Estatuto da SER suas ações abrangiam atividades educacionais alinhadas à Educação Fiscal e à cidadania, o que nos levou a dedicar um trecho da pesquisa aos Programas Nacional e Estadual de Educação Fiscal. Posteriormente, com a criação do OSM, foi agregado ao rol das atividades o acompanhamento da gestão pública municipal no que se refere à correta aplicação dos recursos, sejam eles federais, estaduais ou municipais, o que implica também na esperada prestação de serviços públicos de qualidade e na responsabilização dos gestores por seus atos possivelmente questionados.

Um dos passos dados pelo OSM no processo de acompanhamento das ações dos poderes Executivo e Legislativo de Maringá, após a constatação de não solução junto aos respectivos poderes, é o envio de denúncias às agências de controle responsáveis, dentre elas a própria Câmara Municipal - CMM, em sua função fiscalizadora, e o Ministério Público – MP, Estadual ou Federal, de acordo com o caso. Daí a necessidade de entender o que são tais agências, para o quê servem, e por quem podem ser acionadas.

Diante da problemática, optamos por adotar o Estudo de Caso para desenvolver nossa pesquisa, à luz de Robert Yin (2001), considerando o fato de que não dispomos de ferramentas outras que nos sirvam de paradigma. Para tratar do tema Políticas Públicas, selecionamos os estudos de Arretche (2003). Sobre o tema *Accountability*, utilizamos pesquisas realizadas por Peruzzoti (2006) e Peruzzotti & Smulovitz (2006). Em Dagnino (2002 e 2004) em Izunza Vera & Gurza Lavalle (2012), encontramos as informações necessárias para tratar do tema Participação Social. Com relação às Agências de Controle, buscamos auxílio nos sítios da Controladoria Geral da União – CGU. Sobre o tema Educação

Fiscal, as referências que nos serviram de base foram os Programas Nacional e Estadual de Educação Fiscal – PNEF e PEEF.

O recorte temporal que fizemos abrange os anos de 2012 a 2014, no entanto, é imprescindível entendermos que, mesmo tendo nascido como uma Vice Presidência de uma instituição já consolidada, o OSM tomou rumo próprio, ou seja, nos anos por nós analisados percebemos a junção da SER/OSM, o que significa dizer que de todas as Vice Presidências da instituição original, o OSM foi a que mais se destacou no período de 2006 a 2012. Para esclarecer nossa assertiva, citamos o Art. 2º do Estatuto Social alterado em 2012: “Para fins de nome de fantasia e logomarca, a SER – Sociedade Eticamente Responsável adota o nome de SER – Maringá e/ou OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ – OSM.” Ainda se faz importante registrar que a SER/OSM não possui registro como Organização Não Governamental - ONG, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, ou entidade semelhante, permanecendo como associação civil sem fins econômicos, e sua manutenção se faz única e exclusivamente por doações de empresas e das Delegacias Regionais de Maringá da Receita Federal e Estadual, parceiras desde o início das atividades.

Diante disso, e ressaltando o fato de que o OSM foi a terceira instituição dessa natureza a ser criada no Brasil, levantamos algumas questões: 1) seria o OSM uma ferramenta efetiva de *accountability* junto aos poderes Executivo e Legislativo do Município de Maringá? 2) Estaria esta interferência trazendo benefícios efetivos para o município?

Nossa hipótese é de que: 1) o OSM age como uma ferramenta de *accountability*, no entanto, há fatores que impedem uma interferência eficaz e abrangente; 2) Os benefícios verificados são, em primeiro lugar, uma efetiva, ainda que não ideal, mudança no que se refere ao controle interno tanto de um quanto do outro segmento analisado. Em segundo lugar, é inegável a economia para os cofres públicos municipais de Maringá a partir da interferência do OSM, apesar de suas ações atingirem um percentagem pequena do total das licitações.

De qualquer forma, nossa intenção não é a de validar o trabalho desenvolvido pelo OSM, mas a de analisar suas atividades a partir de recentes conclusões de respeitadas estudiosos sobre organizações semelhantes, levando em consideração as temáticas Estudo de Caso, Agências de Controle, Accountability, Participação Social e Educação Fiscal.

O trabalho está dividido em 04 Capítulos além da Introdução e da Conclusão, quais sejam: **Capítulo 1** - A SER – Sociedade Eticamente Responsável; **Capítulo 2** - O OSM – Observatório Social de Maringá; **Capítulo 3** – O Programa Nacional de Educação Fiscal no

Brasil e elementos da Conjuntura Nacional, Estadual e Municipal; **Capítulo 4 - Accountability**, Participação Social e Agências de Controle.

No **Capítulo 1** nosso foco foi a implantação da Sociedade Eticamente Responsável - SER, que deu origem ao Observatório Social de Maringá, ressaltando seu alinhamento ao Programa Nacional de Educação Fiscal, e a esquematização das atividades desenvolvidas.

No **Capítulo 2** tratamos especificamente do Observatório Social de Maringá – OSM, elencando seus principais objetivos, sua forma de atuação, prêmios e reconhecimentos, e atividades desenvolvidas junto aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Maringá.

No **Capítulo 3** nos ativemos ao Programa Nacional de Educação Fiscal e a elementos da conjuntura nacional, estadual e municipal que fundamentou a criação e a permanência da SER - Sociedade Eticamente Responsável e do OSM - Observatório Social de Maringá. Para tanto, elencamos diversos atos governamentais referentes ao tema de nossa pesquisa, envolvendo implantação e/ou proposta de novas políticas públicas, adequação da gestão pública municipal ou estadual às normas federais e realização de conferências nacionais.

No **Capítulo 4** discorreremos sobre *Accountability*, Participação Social e Agências de Controle. Para tanto elegemos os estudos de Peruzzotti (2006) que discute sobre o papel da sociedade civil e da imprensa autônoma na prestação de contas; Peruzzoti & Smulovitz (2006), que tratam da *Accountability* Social nas Novas Democracias da América Latina; Dagnino (2002 e 2004) e Izunza Vera & Gurza Lavallo (2012), que trabalham o tema Participação Social; e, finalmente, a Controladoria Geral da União – CGU, cujo sítio nos proporcionou as informações necessárias sobre Agências de Controle. Este é o momento em que analisamos a atuação do OSM frente aos poderes Legislativo e Executivo do Município de Maringá, com base nas teorias citadas.

## **1 A SER – SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL E SEU ALINHAMENTO COM O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL**

Nascida em meio à (e em função de) um momento político municipal bastante conturbado, a SER tem como objetivos principais despertar a consciência para os direitos e deveres do cidadão visando o resgate da cidadania, a aceitação social dos impostos ou tributos e a transparência na gestão dos recursos públicos por meio do controle social. Para atingir estes objetivos, a SER, contando com a parceira das instituições já citadas e das Delegacias Regionais das Receitas Federal e Estadual, passou a desenvolver atividades junto à população em geral, tais como palestras de sensibilização nas escolas, igrejas e em diversos eventos, Mostras de Arte e Cidadania, Concursos de Redação sobre Cidadania Fiscal, Curtas Pró Cidadania, Ações Culturais, Seminários de Educação Fiscal e participação no Comitê 9840 de Combate à Corrupção Eleitoral.

A SER foi oficialmente fundada em 18/02/2004, em reunião realizada nas dependências do Cesumar – Centro Universitário de Maringá. A lista dos associados fundadores e membros da diretoria da SER, eleitos nessa reunião, consta do **ANEXO I**. Dos quarenta associados fundadores da SER a grande maioria faz parte do que podemos considerar a elite maringaense, pois que são pessoas de nível intelectual e sócio-econômico considerável, tais como professores, contadores, administradores, religiosos, servidores públicos, advogados, comerciantes, e apesar de incluir um pedreiro e um cabeleireiro, tal constituição nos leva a questionar se a sociedade, composta em sua maioria por cidadãos não pertencentes à elite estaria de fato representada pelo OSM?

Analisando pelo prisma de Gramsci (*In: Gruppi, 1978, p. 2*), no qual o autor atesta que a criação de um grupo hegemônico proletário, ou seja, diferente do grupo que constituiu a SER, representaria “[...] a transformação, a construção de uma nova sociedade, de uma nova estrutura econômica, de uma nova organização política e também de uma nova orientação ideológica e cultural”. Tal entendimento poderia então significar uma reforma intelectual e moral da sociedade, pois influenciaria não apenas nas questões econômicas ou políticas, mas também sobre o modo de pensar e de agir de toda uma sociedade. Neste caso, adentramos à

questão da intelectualidade discutida por Gramsci, que faz uma distinção entre intelectuais e não-intelectuais, referindo-se apenas à imediata função social: atividade profissional como elaborador intelectual ou o que poderíamos chamar de trabalhador braçal. No entanto, nenhuma ação poderia ocorrer sem intervenção intelectual, ou seja, não se pode separar o *homo faber* do *homo sapiens*, mesmo porque, segundo a acepção gramsciana todo homem é intelectual, mesmo que não exerça na sociedade função vinculada à sua intelectualidade. Ao intelectual caberia não apenas o papel de pensar, discursar eloquentemente, mas também de participar da vida prática, construir, organizar, persuadir.

Seguindo esse raciocínio, para que todas as tarefas possam ser executadas de forma competente, há que haver harmonia entre ocupantes de funções intelectuais e ocupantes de funções não intelectuais, o que acreditamos ter acontecido na constituição inicial da SER. Exatamente nesse sentido vai a assertiva de Gramsci (trad. de Coutinho, 1982) de que todos os homens são intelectuais, no entanto, nem todos teriam papéis sociais vinculados ao intelecto, ou seja, o fato de alguém em determinado momento da vida [...] fritar dois ovos ou costurar um buraco do paletó, não quer dizer que todo mundo seja cozinheiro ou alfaiate. (Gramsci, *In*: Gruppi, 1982, p. 7)

Além da fundação da SER e da eleição da primeira diretoria, com mandato de 02 anos, nessa mesma reunião foi aprovado o seu Estatuto (ANEXO II), que a discrimina como “[...] associação civil sem fins econômicos, com duração indeterminada, autonomia administrativa e financeira [...]”. A finalidade primeira da instituição é estudar, coordenar e implementar atividades visando estimular o comportamento ético e o exercício da cidadania na sociedade municipal. A partir deste princípio base, diversos objetivos foram definidos, envolvendo diagnóstico de carências; desenvolvimento ou apoio de ações educativas nos âmbitos sociais, e nas relações Estado / população; identificação e qualificação de pessoal para atuar como multiplicadores das ações; democratização do acesso aos bens culturais; estímulo e apoio a estudos ou atividades de defesa e conservação do patrimônio público, histórico, artístico, do meio ambiente natural e cultural, do desenvolvimento sustentável, do voluntariado na ações da SER, estudos e atividades de promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza, direitos individuais e coletivos, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; inclusão social, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos. Para atender tais objetivos, os meios seriam a execução direta de programas, projetos e planos de ações correlatas, doação de recursos, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos públicos parceiros.

A composição de seu quadro se daria por associado fundador, associado efetivo, associado voluntário, associado benemérito, associado patrocinador e associado institucional, sendo expressamente proibida a candidatura ao Conselho de Administração de pessoa que exercesse ou se candidatasse a cargo público eletivo com vinculação partidária. Neste caso, lançamos mão novamente da visão gramsciana, que afirma não poder existir associação permanente sem a sustentação de princípios éticos, o que entendemos estar traduzidos no Estatuto da SER, por exemplo, pela exigência de não vinculação partidária ou candidatura a cargos públicos eletivos. No entanto, ainda resta a dúvida: é possível a exigência de não vinculação partidária evitar influências partidárias em qualquer movimento ou associação? A própria experiência de vida nos mostra que não, pois se qualquer um de nós, mesmo não filiado a partido político, tende a defender uma ou outra posição partidária levado, inclusive por questões sociais ou idealistas, o que pode resultar em conflitos internos e até em tomadas de decisões, mesmo que inconscientemente, tendenciosas. Entenda-se aqui o termo “tomadas de decisões tendenciosas, não como uma ação previamente analisada, mas como uma ação que tende àquilo que cada um acredita ou tem como ideal. Em outras palavras, cada um de nós, partidários ou idealista, tende a levar tal tendência a todas as atividades das quais participa, inclusive aquelas que envolvem discussões políticas, já que a gestão pública nada mais é do que uma das tarefas do político. Assim, nossa tendência é acreditar que, em determinado momento, as simpatias político partidárias tenham interferido nas ações da SER/OSM, o que poderemos confirmar ou não na análise da trajetória dessa instituição.

Com relação à manutenção financeira da SER, e considerando que qualquer instituição, seja ela privada, pública ou social, há que abastecer-se de recursos materiais, físicos, humanos, eletrônicos, mobiliários, e outros. E, apesar de todos os seus componentes iniciais terem se engajado de forma voluntária, com a legalização da entidade e aprovação de seu Estatuto, percebeu-se necessária a contratação de técnicos administrativos, por exemplo, que ficasse responsável pela manutenção de uma secretaria, onde se concentrariam todas as informações e documentos expedidos e recebidos. A partir disso, e com o início dos projetos e ações, a busca por parceiros mantenedores tornou-se imprescindível, o que foi providenciado conforme o estabelecido em seu próprio Estatuto:

[...] I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas; II – auxílios, contribuições e subvenções de entidades nacionais ou estrangeiras ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias; III – doações e legados; IV – produto de operação de crédito, a fundo perdido; V – rendas em seu favor constituídas por terceiros; VI – usufrutos que lhe forem conferidos; VII – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; VIII – receitas de prestação de serviços; IX – receitas de comercialização de produtos; X – juros bancários e outras receitas financeiras; XI – rendimentos

decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; XII – outras receitas. (Estatuto da SER/OSM, 2004)

Sobre o processo eleitoral o Estatuto compreende a constituição de comissão, elaboração de edital divulgado em jornal de circulação na base territorial da SER ou por meio de circular impressa ou eletrônica entre os associados, e determinação de calendário eleitoral. Dentre os requisitos para candidatar-se ao Conselho de Administração da Associação, estava a exigência de ser associado fundador ou efetivo em pleno gozo dos direitos sociais, sendo que para o Conselho Fiscal, além de associados fundadores ou efetivos, poderiam também concorrer ao pleito eleitoral patrocinadores. Nos demais quesitos, o processo eleitoral segue os parâmetros mais comuns da sociedade brasileira.

O estatuto foi alterado nos anos de 2006, 2008, 2011 e 2012, mas tendo em vista nosso objeto de pesquisa, a alteração pertinente é aquela aprovada em 2006, por tratar especificamente da inclusão do OSM como uma Vice-Presidência da SER, conforme Estatuto alterado (**ANEXO III**). Vale registrar que, já a partir de fevereiro de 2006, a SER iniciou a discussão sobre a implantação do OSM, discussão essa levada a cabo durante os meses seguintes até a efetiva constituição daquele organismo.

A SER possui cadastro como Pessoa Jurídica desde o dia 25/03/2004, no qual consta como atividade econômica principal “Atividades de associações de defesa de direitos sociais”, e como atividades econômicas secundárias “Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte” e “Atividades associativas não especificadas anteriormente”, e como natureza jurídica está inserida em “Outras formas de associação”, conforme quadros específicos oferecidos pelo próprio Cadastro Nacional. Pudemos confirmar durante nossa pesquisa que a situação cadastral está atualizada.



## 2 O OSM – OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ

A implantação do OSM seguiu modelos então existentes como a AMARRIBO – Amigos Associados de Ribeirão Bonito, criada como uma Organização Não Governamental – ONG, e a ADAMA – Associação dos Amigos de Mandaguari, hoje denominado Observatório Social de Mandaguari, associações essas que vinham apresentando resultados positivos com relação ao controle social junto às gestões municipais. Exemplos de resultados positivos obtidos pela AMARRIBO podem ser encontrados na obra lançada por aquela associação intitulada “O combate à corrupção nas prefeituras do Brasil” (2003), na qual são relatados os fatos que incentivaram a população a se unir no combate à corrupção no município de Ribeirão Bonito, além de orientações acerca de sinais que podem significar irregularidades na administração pública, legislação básica, órgãos de controle, onde denunciar e obter informações. Os autores, também componentes daquela associação, afirmam que:

De qualquer modo que se apresente, a corrupção é um dos grandes males que afetam o poder público, principalmente o municipal. Ela também pode ser apontada como uma das causas decisivas da carência e da pobreza das cidades, dos estados e do país. (AMARRIBO, 2003, p. 19) (Grifo nosso)

Em fevereiro de 2006 os componentes da SER, baseados na experiência da AMARRIBO e da ADAMA, discutem o início dos trabalhos e a estruturação do OSM, cuja implantação oficial ocorreu apenas em 10 de julho daquele ano, com o objetivo de “... proporcionar à sociedade oportunidades que promovam a coesão social, por meio da transparência e zelo na gestão dos recursos públicos”. (Revista 5 Anos da SER, 2010, pag. 22) (Grifo nosso). Para viabilizar tais ações, o OSM necessitava de recursos financeiros, os quais foram proporcionados por diversas instituições, que atuavam, e atuam ainda, como mantenedoras, parceiras e apoiadoras. São elas:

**Tabela 1 - SER/OSM - Mantenedores, parceiros e apoiadores**

<b>MANTENEDORES</b>	<b>PARCEIROS</b>	<b>APOIADORES INSTITUCIONAIS</b>
GVT – Global Village Telecom	Walbatroz desenvolvimento de Softwares e Websites	Arquidiocese de Maringá
COCAMAR – Cooperativa Agroindustrial de Maringá	DBI Informática (Software e Consultorias)	CADE - Consultoria Administrativa de Defesa Econômica
ACIM – Associação Comercial e Empresarial de Maringá	BS2 Internet	Lions Internacional
SIVAMAR – Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista e Atacadista de Maringá e Região		OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
SICOOB – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil		Rotary Club de Maringá – Catedral
Instituto SICOOB Paraná		RE – Receita Estadual
SICREDI – Banco Cooperativo SICREDI		RF – Receita Federal
UNICESUMAR – Centro Universitário CESUMAR		TCE – Tribunal de Contas do Estado - Paraná
Faculdade Ingá		UEM – Universidade Estadual de Maringá

Fonte: [www.sermaringa.org.br](http://www.sermaringa.org.br)

Elaboração: Marcia Capelette

Desde a sua criação, o OSM conta com o apoio irrestrito da Delegacia Regional de Maringá da Receita Federal, que sempre viabilizou a doação de receitas obtidas em bazares de mercadorias apreendidas para os projetos desenvolvidos em parceria pela SER/OSM/UEM.

O OSM tem sua base e desenvolve suas atividades na seguinte legislação:

**Tabela 2 - OSM - LEGISLAÇÃO BASE**

<b>LEI</b>	<b>PRINCIPAL DETERMINAÇÃO</b>
Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão - 1789	Art. 15 - A sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público de sua administração
Constituição Federal	Art. 5º - Incisos XXXIII e XXXIV, Art. 31, § 3º, Art. 74, § 2º <sup>1</sup>

<sup>1</sup>Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à prioridades, nos termos seguintes: [...] XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal; [...] Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. § 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois

Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal	Art. 48 e 49 <sup>2</sup>
Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade	Art. 44 <sup>3</sup>
Lei nº. 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação	Completo (Anexo VIII)*
Código de Defesa do Consumidor	Art. 6 <sup>04</sup>

Fonte: [www.sermaringa.org.br](http://www.sermaringa.org.br)

\*Complementamos com o Decreto 7.724/2012, que Regulamenta a Lei 12.527/2011.

Atualmente o OSM é constituído pelos Conselhos de Administração e Fiscal, assim como no período que abrangemos em nossa pesquisa, e as gestões 2012/2014 e 2014/2016 estavam/estão assim compostas:

**Tabela 3 - OSM - Gestões 2012/2014 e 2014/2016**

	<b>GESTÃO 2012/2014</b>	<b>GESTÃO 2014/2016</b>
	<b>Conselho Administrativo</b>	<b>Conselho Administrativo</b>
Presidente	Fábia dos Santos Sacco – OAB - UEM	Fábia dos Santos Sacco – OAB - UEM
Vice Presidente	Paulo Bandolin – Polícia Federal	Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza - OAB
Primeiro Tesoureiro	Hélio Issamu Sato – Receita Estadual	Marcos Luchiancenkol - RF
Segundo Tesoureiro	Ricardo Costa Bruno - OAB	Cristiane Mari Tomiazzi - COCAMAR

terços dos membros da Câmara Municipal. § 3<sup>o</sup> As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei. § 4<sup>o</sup> É dada a criação de tribunais, Conselhos ou órgãos de contas municipais.

<sup>2</sup> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009). I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009). II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009). III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009). (Vide Decreto nº 7.185, de 2010). Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009). I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009). II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009). Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade. Parágrafo único.

<sup>3</sup> Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4<sup>o</sup> desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

<sup>4</sup> Art. 6<sup>o</sup> - São direitos básicos do Consumidor: [...] X – a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Secretário	Marcos Luchiancenkol – RF	Paulo César Bandolin – Política Federal
<b>Conselho Fiscal</b>		
<b>2012</b>		<b>2014</b>
Manoel Quaresma Xavier – UEM		Antonio Tadeu Rodrigues - CONSEG
Rosa Fátima dos Santos – RE		Rosa Fátima dos Santos - RE
Antonio Tadeu Rodrigues - CONSEG		Vicente Pedatella Netto - UNICESUMAR
<b>Pessoal de Apoio - 2014</b>		
<b>2014</b>		
<b>CONTRATADO</b>		<b>ESTAGIÁRIOS</b>
01 – Coordenador Geral		02 - Advogados
03 - Advogados		01 – Engenheiro Civil
02 - Contadores		01 - Contador
01 - Secretária		

Fonte: [www.observatoriosocialmaringa.org.br](http://www.observatoriosocialmaringa.org.br)

Elaboração: Marcia Capelette

A AMARRIBO, ao tratar das ações de combate à corrupção, alerta que:

As ações anticorrupção são complexas, pois envolvem diferentes aspectos que se entrecruzam – políticos, jurídicos, legais, formais, estratégicos, de motivação e mobilização popular. Uma falha ou erro em qualquer desses procedimentos poderia beneficiar e fortalecer os corruptos. (AMARRIBO, 2003, p. 24).

Assim, comparando os diferentes aspectos que envolvem as ações anticorrupção apresentados pela AMARRIBO ao quadro de componentes do OSM, percebemos que, de fato, a existência de profissionais especializados é de suma importância, pois que analisar processos licitatórios, por exemplo, é tarefa que necessita de pessoal com capacitação técnica para tal.

As atividades desenvolvidas pelo OSM compreendem três momentos, quais sejam:

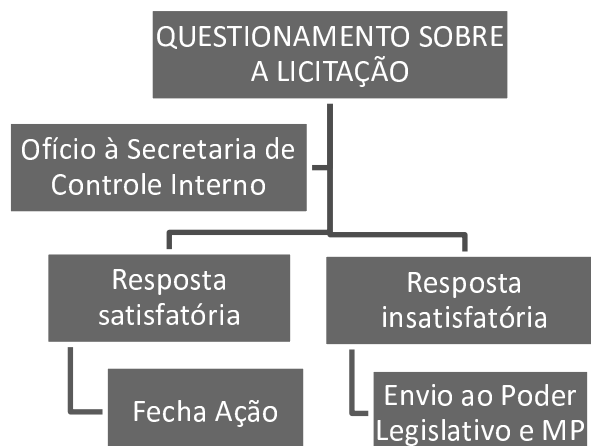
**Tabela 4 - OSM - Fases do desenvolvimento das ações**

<b>FASE I – Analisar e divulgar os editais de licitação</b>	<b>FASE II – Analisar os processos licitatórios – por amostragem</b>	<b>FASE III – Acompanhar a entrega dos serviços ou produtos – por amostragem</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>. Análise em tempo real</li> <li>. Detectar falhas e sugerir correções</li> <li>. Detectar possíveis sobrepreços</li> <li>. Cadastrar as licitações</li> <li>. Divulgar os avisos de licitações</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Análise dos processos licitatórios em andamento</li> <li>. Identificar possíveis exageros nas compras</li> <li>. Identificar possíveis deficiências nas especificações do objeto</li> <li>. Identificar possíveis ilegalidades no Edital e na documentação dos fornecedores</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Verificar se a quantidade e a qualidade dos produtos estão de acordo com o contrato</li> <li>. Acompanhar o controle dos estoques nos almoxarifados</li> </ul>

Fonte: [www.observatoriosocialmaringa.org.br](http://www.observatoriosocialmaringa.org.br)

Elaboração: Marcia Capelette

Após os três momentos de investigação e em caso de serem detectadas falhas de cunho legal ou econômico, o OSM toma as providências abaixo esquematizadas:

**FIGURA 1: ACIONAMENTO DAS AGÊNCIAS DE CONTROLE**

Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Ao final das ações investigatórias, e em não havendo resposta satisfatória, o ato é questionado junto ao poder legislativo e/ou Ministério Público competente, e o OSM aguarda e registra os resultados obtidos, o que pode acontecer em prazo curto, médio ou até longo como demonstram os relatórios constantes no sítio daquela instituição. O que nos chama a atenção é que não há menção de qualquer ação posterior à divulgação dos resultados, ou seja, as ações compreendem a investigação, a denúncia junto aos órgãos oficiais de controle horizontal, apresentação dos resultados (que a partir de 2012 passou a ser anual) em sessão aberta à comunidade e divulgação no sítio da associação. Portanto, ainda resta o questionamento sobre a aplicação do montante economizado pela PMM ou pela CMM com a interferência do OSM.

Em entrevista concedida à UEM/FM em janeiro/2016, Fábria Sacco, atual Presidente da entidade, afirmou que em todos esses anos de atuação o OSM proporcionou uma economia de cerca de R\$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais) aos cofres do Município. Esse levantamento consta também do sítio da associação.

Há também ações educativas, que envolvem palestras de disseminação dos trabalhos que tratam, por exemplo, de temas como inovação social, ação pública e coesão social, sempre elencando estratégias e desafios. Ainda dentre as ações educativas há aquelas desenvolvidas em parceria com a Universidade Estadual de Maringá, Receita Estadual, Receita Federal e Núcleo Regional de Ensino, que compreendem

apresentações culturais, seminários, concursos e palestras. No quadro abaixo registramos a quantidade de horas dedicadas a ações educativas durante o ano de 2014:

**Tabela 5 - OSM – RESUMO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS - 2014**

<b>ATIVIDADES EDUCATIVAS</b>	<b>NÚMERO DE HORAS DESENVOLVIDAS</b>
O Auto da Barca do Fisco	459 horas
Palestras e Seminários	113 horas
Concurso de Redação	50 horas
Música e Poesia	186 horas

Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Elaboração: Marcia Capelette

No que tange especificamente a educação fiscal, desenvolvida em parceria com a SEFAZ – Secretaria de Estado da Fazenda e a UEM, o OSM promove atividades como a Gincana Cidadã; Concursos de frases; Concurso de Redação, Artigo e Monografia; Curtas Pró-Cidadania; Mostra de Arte e Cidadania; SER Atleta. Já no tocante à Gestão Pública, diversas atividades são desenvolvidas com a Justiça Eleitoral, tal como o Termo de Compromisso Eleitoral com a Sociedade, e o Comitê 9840, cujo objetivo é o combate à corrupção eleitoral. Esta última ação envolve palestras para vários segmentos da sociedade, visando a sensibilização e a conscientização sobre a importância do voto consciente e a escolha de representantes das três esferas governamentais.

## 2.1. PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS

Em 2008 o OSM foi premiado na etapa regional do Prêmio FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos) de Inovação 2008, na categoria Tecnologia Social. Além disso, o voluntário Tutomo Tanoue foi um dos finalistas do Prêmio Voluntariado Transformador.



Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Em novembro de 2009 o OSM conquistou o 1º lugar no V Concurso Experiências em Inovação Social, promovido pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL, Comissão vinculada à Organização das Nações Unidas – ONU, com apoio da Fundação Kellogg, para o qual concorreram 1.000 projetos, e dos quais apenas 13 foram classificados para a final. A premiação aconteceu no campus da *Universidad San Carlos de Guatemala*, na Cidade da Guatemala - Guatemala.

Em sua página eletrônica o OSM observa que, de acordo com os jurados, o Observatório “[...] coloca o dedo na ferida latino-americana e caribenha: a má gestão dos recursos públicos [...]”.



Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

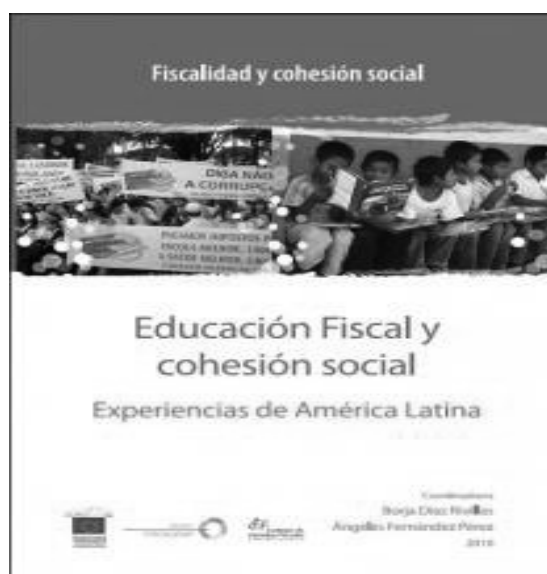
Os projetos premiados pela CEPAL foram divulgados pela publicação “*De La Innovación Social a La Política Pública. História de êxito em América Latina y El Caribe*”, organizada por Nohra Rey de Marulanda e Francisco B. Tancredi. A matéria sobre o OSM encontra-se disponível nas páginas 148 a 151, mas recomendamos, a quem se interessar pela matéria, a leitura completa da obra, haja vista que são

esclarecidos os critérios da seleção, fatores de êxito, as lições apreendidas, os aspectos relevantes, além da descrição dos projetos de inovação social que obtiveram êxito no concurso.



Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Em 2010, através do Projeto EUROsociAL, o Instituto de Estudos Fiscais da Espanha – IEF, publicou o livro “Fiscalidad y cohesión social. Educación Fiscal y Cohesión Social. Experiencias de América Latina”, organizado por Borja Díaz Rivillas e Ángeles Fernández Pérez. Constan das páginas 183 a 198 a experiência do OSM incluindo as atividades de sensibilização e ações que visam o acompanhamento da gestão pública municipal.



Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)



Em 2011, a Revista Exame publicou matéria sobre o OSM, com o título “Uma visão em comum. Como uma parceria entre o poder público e a iniciativa privada ajudou Maringá a combater os desvios de dinheiro público e a falta de planejamento que afligem muitas cidades brasileiras.”

Nossa surpresa ao ler a matéria diz respeito ao fato de o OSM ter sido identificado como uma “parceria entre o poder público e a iniciativa privada”, já que a origem do OSM, conforme já verificamos, não tem vínculo nem com o poder público nem com a iniciativa privada. No entanto, não podemos discordar do termo “parceria”, ao analisar o rol de mantenedores da instituição, composto, em sua grande maioria, por empresas privadas, cujas contribuições financeiras são fundamentais para a manutenção das atividades do OSM. Por outro lado, o termo “parceria” também se aplicaria ao vínculo entre o OSM e o poder público se aplicado ao fato de que, detectados problemas na gestão pública, a ação primeira do Observatório é reunir-se com os agentes de controle (Controle Interno e CMM) no intuito de, juntos, buscar solução para o impasse. Essa atitude pode ser considerada como parceria, e só não o seria se o OSM, ao detectar o problema, acionasse as Agências de Controle imediatamente superiores às municipais.



Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Já em 2012 a Sociedade Eticamente Responsável recebeu o Prêmio Jonathas Hugo Parra Mota - Transparência e Fiscalização Pública, na categoria Sociedade Civil, pela criação do OSM.



Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Também em 2012, o OSM foi contemplado com o 2º lugar, entre 218 inscritos, na primeira edição do Prêmio Nacional de Educação Fiscal, promovido pela FEBRAFITE – Federação Brasileira de Fiscais de Tributos Estaduais.<sup>5</sup> Manoel Quaresma Xavier, professor da UEM e membro do OSM recebeu o prêmio das mãos de Ophir Cavalcante, Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.



Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

---

<sup>5</sup> Este concurso marcou o estremecimento das relações entre UEM / OSM, vejamos porquê: os Projetos de Extensão que trabalham o tema educação fiscal através da música, da poesia e do teatro são oficialmente elaborados e registrados pela UEM desde o ano de 2005, estando a SER/OSM incluída como parceiros e, em determinados momentos, como apoiadores financeiros, o que significa a aquisição de equipamentos, cenários, instrumentos musicais e figurinos para o desenvolvimento dos projetos. Ou seja, oficialmente, os projetos são da Universidade Estadual de Maringá. No entanto, o OSM, mesmo sem a autorização dos detentores dos projetos, concorreu nessa premiação utilizando tais projetos como se dele fossem. A UEM não foi premiada. No ano seguinte, o Grupo Abaecatú, do qual esta pesquisadora fez parte no período de 2005 a 2014, e que é oriundo do Projeto de Extensão “Música e Poesias para tratar de Cidadania, Ciência e Meio Ambiente”, do MUDI/UEM, foi convidado para a abertura do evento, durante o qual pudemos constatar que a própria comissão que avaliou os projetos concorrentes ao Prêmio FEBRAFITE do ano anterior ficou confusa diante da semelhança dos projetos apresentados pela UEM e pelo OSM. Mas, apesar do estremecimento das relações entre as duas entidades, isso não significou ruptura total da parceria.

Em 2015, o OSM venceu o XII Prêmio Innovare na categoria Justiça e Cidadania, especialmente direcionada a pessoas, empresas e organizações não vinculadas ao Judiciário Brasileiro. Nessa categoria foram 244 inscritos, e o Projeto do OSM foi “Busca pela transparência e zelo na gestão dos recursos públicos”. Conforme consta do sítio do OSM:

Criado em 2004, o Prêmio Innovare é a mais importante premiação da Justiça Brasileira por identificar, reconhecer e disseminar práticas inovadoras de todo o Brasil que estejam aumentando a qualidade da prestação jurisdicional. Ao longo dessas doze edições, a iniciativa soma cerca de cinco mil práticas inscritas e 150 premiadas. Realizado pelo Instituto Innovare, o prêmio também conta com a parceria da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, Associação de Magistrados Brasileiros, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep), Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação Nacional dos Procuradores da República e Associação Nacional dos magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), além do apoio do Grupo Globo. (<http://observatoriosocialmaringa.org.br/>)



## 2.2 AS ATIVIDADES DE ACCOUNTABILITY DESENVOLVIDAS PELO OSM JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE MARINGÁ

Dentre os seus objetivos do OSM junto ao Poder Executivo, destacamos:

- a) Contribuir, diretamente, para que haja maior transparência na gestão dos recursos públicos;
- b) Estimular a participação da sociedade civil organizada no processo de avaliação da gestão dos recursos públicos, visando defender e reivindicar a austeridade

necessária na sua aplicação, dentro de princípios éticos com vistas à paz e à justiça social.

A seleção dos processos de licitação a serem investigados é feita por amostragem ou considerando denúncias devidamente acompanhadas de provas ou indicativos legais de distorção nos processos. Durante nosso estágio naquela instituição fomos alertados de que não tínhamos acesso a alguns dos processos em investigação por envolverem sigilo, o que, de fato, não nos impediu de desenvolver nossa pesquisa já que o período estudado compreendeu os três anos imediatamente anteriores ao estágio. No entanto, conforme pudemos verificar, denúncias acompanhadas de possíveis provas raramente acontecem, o que leva o OSM a abrir processo investigatório, na quase totalidade do tempo, por amostragem.

Vale ressaltar que o OSM, Além do acompanhamento da PMM e da CMM, passou a acompanhar alguns processos licitatórios da UEM, em decorrência de diversas denúncias com relação à construção de cerca de 40 blocos na Instituição, incluindo o Restaurante Universitário - RU, cuja reforma encontrava-se parada desde 2013, tendo sido concluída apenas no início de 2016, durante a elaboração deste trabalho. Também faz parte do rol dos órgãos públicos cujas ações tem sido acompanhadas, o próprio TCE – Tribunal da Contas do Estado do Paraná, sobre o que não tecemos considerações, pois o foco da nossa pesquisa recai sobre a PMM e a CMM.

**Tabela 6** - Alguns resultados quantitativos das ações junto ao Poder Executivo

<b>2012</b>	
<b>Algumas licitações acompanhadas</b>	<b>Ações e Resultados</b>
<b>1.153 licitações lançadas</b>	<b>. 2% analisadas pelo OSM</b> . 25 pedidos de impugnação (12 acatados - 57%; 09 não acatados - 43%; 04 pedidos de esclarecimentos, sendo 03 com resposta - 75%, e 01 sem resposta - 25%)
24 pedidos de cópias de documentos e informações	18 respostas – 75%; 06 sem respostas – 25%
Anulação da licitação de manutenção de autoclaves	R\$ 98.514,00
Revogação da licitação para compra de 3.125 kits de Educação Financeira	R\$294.937,50
Anulação de licitação para compra de 564 televisores para escolas e centros de educação	R\$1.646.880,00
Aquisição de livros de literatura para Centros e Escolas (estimativa de compra entre 2011 e 2012) R\$ 460.858 livros Total R\$ 11.151.322,41	Entregue 60%- 6.653.853,19 – Acompanhamento junto à Secretaria específica para solução do problema
<b>2013</b>	
<b>Algumas licitações acompanhadas</b>	<b>Ações e Resultados</b>
643 licitações	2% das licitações acompanhadas .13 pedidos de impugnação (09 acatados, 03 não acatados)
Aquisição e instalação de postes de iluminação	OSM orçou o mesmo poste de 12m instalado no

<p>pública Sem proteção elétrica Valor unitário de R\$ 5.983,10 (poste: R\$ 3.827,24; instalação: R\$ 2.165,86) Primeiro pedido considerava aquisição e instalação, o segundo apenas instalação Os postes deveriam ser 12m, mas os instalados variam de 8 a 9m</p>	<p>maior preço de mercado por R\$ 1.194,00. Restituído o valor de R\$ 31.835,00 em 2014</p>
<p>Rede de monitoramento Projeto executivo (2008 a 2013) por tomada de preço e concorrência Gastos R\$ 25.690,26. Em 11/11/2013 a PMM paga mais R\$86.750,80 referente a compra de mais 08 câmeras de monitoramento. No total foi empenhado para este certame R\$ 897.201,79, pago R\$ 538.353,49 e a pagar R\$ 358.848,30.</p>	<p>Em 29/11/2013, OSM envia relatório ao MP e à Câmara Municipal. Em 03/12/2013 PMM afirma que havia sobrepreço no certame, e decide que os 47 pontos restantes para instalação só serão autorizados caso a empresa corrija o preço. Em 24/02/2014 OSM envia ofício ao MP solicitando informações sobre o processo. E aguarda. Em fevereiro de 2014 a PMM solicita a redução de R\$69.000,00 à empresa para liberar os pagamentos dos valores empenhados até 2013, e cancela a aquisição de nova câmeras. Valor restituído à PMM em 2014 pelas câmeras: R\$ 153.000,00</p>
<p>Aquisição de Nobreak Preço considerado no pedido de compra: R\$ 40.344,13 Preço licitado: R\$ 23.601,36 Preço orçado pelo OSM: R\$ 8.994,51.</p>	<p>Ofício encaminhado ao Prefeito em 19/08/2013, para apresentação dos levantamentos e suspensão das solicitações e pagamentos em caráter acautelatório. Em 10/2013 o OSM envia o caso ao MP, TCE/PR e Câmara Municipal.</p>
<p><b>2014</b> <b>(Não consta dos relatórios o número de licitações abertas ou acompanhadas)</b></p>	
<p><b>Algumas licitações acompanhadas</b></p>	<p><b>Ações e Resultados</b></p>
<p>17ª Feira Internacional de Aviação R\$ 1.500.000,00 liberados em parcela única. Contrato por 25 anos a partir de 2015 (Lei assinada por Silvio Barros em 12/2013) Contrato assinado em 02/2014 03 pagamentos em julho/2014 02 em agosto de 2014 Dentre todos os patrocinadores, nenhum fornece explicações sobre a forma de patrocínio Gastos mensuráveis: R\$ 1.721.653,01</p>	<p>OSM solicitou: . Contrato da Expoair . Prestação de contas de R\$ 300.000,00 liquidados. . Prestação de contas de R\$ 1.200.000,00. . Impugnação da prestadora de serviços elétricos . Planilha do vencedor da licitação . Convite aos vereadores para prestação de contas Cobrada transparência com relação à: . Arrecadação da bilheteria . Forma de participação de cada patrocinador, apoiador e parceiro. Encaminhada denúncia à CMM e MPE</p>
<p>Jogos de Vôlei R\$ 900.689,85 Inexigibilidade na contratação da empresa quando deveria ser por licitação Não constam orçamentos para a definição do preço, indicação de empresa que prestou o serviço, comprovação do consumo das refeições, registro do material utilizado na decoração da sala VIP e custo, por item, dos materiais de decoração.</p>	<p>Prefeitura responde que não era dever da municipalidade prestar informações, que a responsabilidade da Prefeitura era apenas realizar o pagamento. Ofício encaminhado à CBV (empresa contratada) pedindo prestação de contas, sem retorno Reunião com Vereadores, solicitando exigência da prestação de contas, sem retorno Encaminhados ofícios visando a solução dos problemas para a Câmara de Vereadores, Confederação Brasileira de Vôlei e Ministério Público Estadual</p>
<p>Assessoria em gestão de tecnologia de informação Irregularidades: . Dono da empresa contratada é técnico da área de Informática da Prefeitura desde 2006,</p>	<p>Encaminhamentos à CMM e MPE</p>

respondendo como Diretor da área de TI, detentor de informações privilegiadas . Valor mensal (12 meses): R\$ 17.765,00, total: R\$ 212.100,00. . Aditivo em 16/04/15: Valor mensal (9 meses): R\$ 18.355,46 = Total: R\$ 165.199,14 Total final: R\$ 377.299,00	
--	--

Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Elaboração: Marcia Capelette

**Tabela 7 - Alguns resultados qualitativos das ações junto ao Poder Executivo**

<b>2012</b>	
<b>Algumas licitações acompanhadas</b>	<b>Ações e Resultados</b>
Irregularidades na prestação de serviços médico plantonistas Cartões ponto que demonstravam prestação de serviços por até 84 ininterruptas; rasuras no controle manuscrito; designação de atendimento em 02 postos de trabalho ao mesmo tempo	Implantação de cartão ponto biométrico no Paço Municipal, Secretaria Municipal de Esportes e Laser, Hospital Municipal, UPAs sul e norte, Secretaria Municipal de Saúde, Sede e Setor de Sinalização da SEMUSP, Sede e Estar da SETRANS, Terminal Urbano, Terminal Rodoviário e Procon.
Livros – Dengue – O Confronto Definitivo R\$ 393.178,00	Parte desse material estava armazenado no almoxarifado, sem uso, até a conclusão do relatório. Entregue em 20/09/2012
3.500 Kits para profissionais da Secretaria de Educação Bolsa, estojo, dicionário Atlas, garrafa, toalha de rosto, caderno, canetas, lápis, jalecos e outros R\$ 614.970,00.	Distribuídos 2.661 kits Profissionais beneficiados pelos kits: professores, orientadores, supervisores, diretores, educadores infantis, auxiliar de creche, e atendentes de creches Abertura de inquérito administrativo para apurar a compra em número superior ao necessário
<b>2013</b>	
<b>Algumas licitações acompanhadas</b>	<b>Ações e Resultados</b>
Não identificamos nos relatórios quaisquer resultados de ações qualitativas	
<b>2014</b>	
<b>Algumas licitações acompanhadas</b>	<b>Ações e Resultados</b>
Aulas de música Serviço contratado por inexigibilidade	Sem alunos, falta de fiscalização Não houve renovação do contrato
1ª Festa Literária Inconsistências entre edital e serviço prestado, principalmente no que tange a serviços de instalações elétricas	Mudança de cultura visando novo evento
Bolsa Família Irregularidades na distribuição (famílias que não necessitavam do auxílio)	Disponibilização da relação dos beneficiários e diligências abertas pela PMM nos casos apontados
Coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos Contratação de empresa – terceirização de serviço	Revogação da Lei 9.863/14 (em 2015) e revogação do Edital de Licitação
Contratação de empresa para lavagem de veículos R\$ 2.303.700,00	Edital Cancelado
Serviços de laudos e pareceres técnicos de segurança do trabalho R\$ 2.220.000,00	Edital Cancelado

Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Elaboração: Marcia Capelette

Apesar de termos dividido os resultados em quantitativos e qualitativos, verificamos também algumas mudanças culturais no poder executivo municipal, quais sejam:

- a) Atenção à Lei de Controle Interno – Lei Complementar nº 561/2005

- b) Gravação dos certames a partir de maio/2015
- c) Informatização do Setor de Licitação
- d) Reestruturação do Almoxarifado Central

No entanto, foram detectadas necessidades de:

- a) Maior acompanhamento da gestão pública pela sociedade
- b) Melhor capacitação dos servidores públicos municipais

Com relação ao Compromisso Eleitoral com a Sociedade de Maringá assinado pelos componentes da Gestão 2009 / 2012 o cumprimento foi de 85%.

Conforme já expusemos, a economia gerada pelas ações do OSM junto à PMM desde o início da intervenção atingiu o patamar de R\$83.636.600,27 (oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos reais e vinte e sete centavos), considerando os índices do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, conforme quadro abaixo:

**Tabela 8** - Economia gerada aos cofres públicos municipais – 2007 a 2014

ANO	PROVEITO ECONÔMICO	IGPM 2014
2007	8.210.201,85	13.175.044,73
2008	3.902.207,25	5.811.742,22
2009	14.377.103,75	19.500.403,36
2010	6.611.197,19	9.123.321,88
2011	3.299.154,00	4.089.727,96
2012	7.225.313,43	8.522.266,58
2013	9.625.026,18	10.530.125,14
2014	12.883.968,40	12.883.968,40
<b>Total</b>	<b>66.134.172,05</b>	<b>83.636.600,27</b>

Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Elaboração: Marcia Capelette

Levando em consideração apenas o período analisado nesta pesquisa, chegamos aos seguintes resultados:

**Tabela 9** - Economia gerada aos cofres públicos municipais – 2012 a 2014

ANO	PROVEITO ECONÔMICO	IGPM 2014
2012	7.225.313,43	8.522.266,58
2013	9.625.026,18	10.530.125,14
2014	12.883.968,40	12.883.968,40
<b>Total</b>	<b>29.734.308,01</b>	<b>31.936.360,12</b>

Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Elaboração: Marcia Capelette

Por ser nossa pesquisa de cunho qualitativo, não nos ativemos à análise dos valores propriamente ditos, mas entendemos ser interessante cruzar as informações sobre previsão orçamentária, dados por nós obtidos no sítio da PMM, e a economia gerada pelo OSM, considerados os valores corrigidos pelo IGPM:

**Tabela 10 - ORÇAMENTO PREVISTO X ECONOMIA GERADA – 2012/2014**

ORÇAMENTO PREVISTO X ECONOMIA		
ANO	ORÇAMENTO PREVISTO	ECONOMIA GERADA PELO OSM
2012	768.000.000,00	8.522.266,58
2013	872.000.000,00	10.530.125,14
2014	1.020.000.000,00	12.883.968,40
<b>TOTAL</b>	<b>2.660.000.000,00</b>	<b>31.936.360,12</b>

Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Elaboração: Marcia Capelette

Outra constatação bastante interessante é que essa economia provém de uma média de 2% das licitações da PMM acompanhadas pelo OSM. A partir disso, fica a intrigante questão: se o OSM pudesse acompanhar todas as licitações abertas pela PMM que valores poderiam ser atingidos em termos de economia para os cofres públicos? Poderíamos voltar a discutir, a partir dessas constatações, a “desconfiança nos poderes públicos” de Peruzzoti (2006) e a visão do “Estado como o vilão” e “da sociedade civil como a detentora das virtudes”, citado nos estudos de Dagnino (2004). Mas poderíamos questionar também: todas as licitações apresentam problemas? Isso apenas poderia ser respondido caso o OSM tivesse em seu quadro de contratados, estagiários e voluntários um número de pessoas significativamente maior que o de hoje, pois, conforme constatamos durante a realização de nosso estágio os recursos humanos do OSM não permitem aumentar o volume de ações acompanhadas, daí a necessidade da continuidade dos trabalhos de conscientização e de busca de voluntários, seja para as tarefas especificamente intelectuais ou de cunho mais braçal, que também exige certo intelecto, conforme verificamos nos estudos de Gramsci (Coutinho, 1995).

### 2.3 AS ATIVIDADES DE ACCOUNTABILITY DESENVOLVIDAS PELO OSM JUNTO AO PODER LEGISLATIVO

O principal objetivo das ações do OSM junto à CMM é acompanhar os trabalhos realizados pelos vereadores, de acordo com a legislação específica, além de fornecer parâmetros, quando da apresentação do relatório anual dos trabalhos, que auxiliem o cidadão a avaliar a atuação de seus representantes junto àquela casa legislativa.

Segundo a CGU, e de acordo com o que preceitua a CF, as principais funções dos vereadores são:

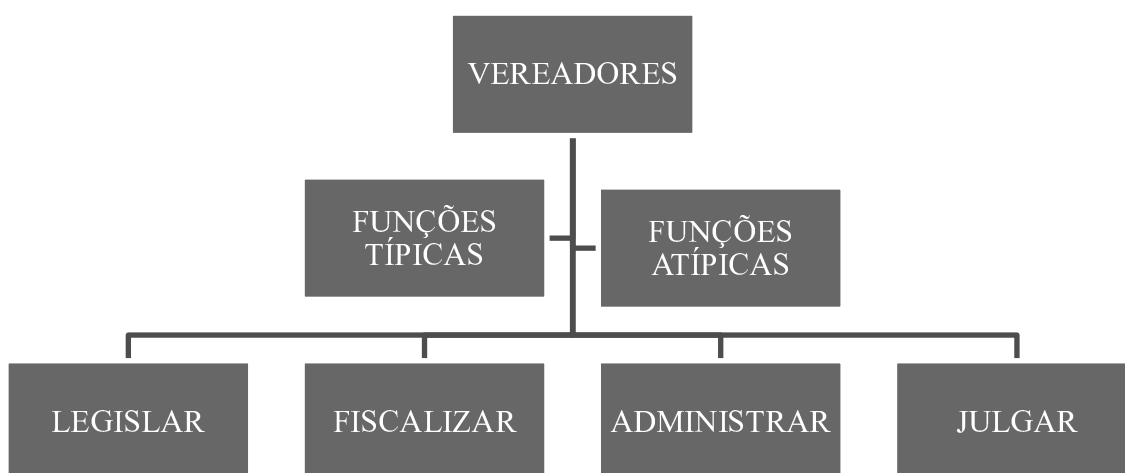
O Vereador é o membro do Poder Legislativo do município. Nessa condição,



ele desempenha, como funções típicas, as tarefas de legislar e de exercer o controle externo do Poder Executivo, isto é, da Prefeitura. [...] A função legislativa consiste em elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse para a vida do município. [...] A função fiscalizadora está relacionada com o controle parlamentar, isto é, a atividade que o Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo e a burocracia. O controle parlamentar diz respeito ao acompanhamento, por parte do Legislativo, da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração. Como funções atípicas, a Câmara tem também competência administrativa e judiciária. Na sua função administrativa a Câmara gerencia seu próprio orçamento, seu patrimônio e seu pessoal. [...] A Câmara exerce uma função judiciária, porque cabe a ela processar e julgar o Prefeito por crime de responsabilidade, além de julgar os próprios Vereadores, inclusive o Presidente da Câmara, em caso de irregularidades, desvios éticos ou falta de decoro parlamentar. (CGU, 2011, pp. 16, 17)

Na figura abaixo visualizamos as funções de um vereador, conforme o que preceitua a legislação específica:

**Figura 2** - Funções do vereador



Fonte: CGU – Cartilha de Vereadores  
Elaboração: Marcia Capelette

Nesse sentido, o OSM busca acompanhar as ações de cunho legislativo, fiscalizador, administrativo e judicial que cabem aos membros da CMM, não apenas solicitando informações como participando das sessões e realizando reuniões com os representantes daquela casa quando assim se faz necessário.

No que diz respeito à presença dos vereadores nas sessões da CMM, em média o comparecimento gira em torno de 70%, ao passo em que nas votações o percentual vai de 50% a 99%. Outro fator relevante detectado foi o número de faltas não apenas nas sessões ordinárias, mas em comissões, faltas essas por motivos que variam entre saúde, particulares ou até sem justificativas.

Com relação às ações legislativas, e conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maringá, cabe ao vereador propor Indicações, Projetos de Leis Ordinárias

ou Complementares, Requerimentos, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções, Propostas de Emenda à Lei Orgânica, e propostas de Portarias. Indicação é a ferramenta utilizada pelo Poder Legislativo para sugerir ao Poder Executivo medidas de interesse público local, da alçada do Município. Requerimento é a ferramenta utilizada pelo vereador, por Comissão, Bancada Partidária ou Bloco Parlamentar, dirigida ao Presidente da Mesa sobre matéria de competência da Câmara.

No quadro abaixo relacionamos as proposições apresentadas pelos vereadores nos anos de 2012, 2013 e 2014.

**Tabela 11** - Número de proposições apresentadas pelos vereadores – 2012/2014

<b>Proposições</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Indicações	389	1800	1236
Projetos de Leis Ordinárias	307	445	416
Requerimentos	183	1097	1124
Projetos de Leis Complementares	41	72	50
Vetos do Executivo	23	26	36
Projetos de Decretos Legislativos	07	03	07
Projetos de Resolução	04	17	15
Propostas de Emenda à Lei Orgânica	02	03	01
Portarias		350	168

Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Elaboração: Marcia Capelette

No entanto, conforme relatórios anuais das ações do OSM junto à CMM, é visível o baixo nível de comprometimento das proposições apresentadas pelos vereadores, que em sua maioria referem-se a assuntos que não necessitariam desse tipo de interferência para sua solução, tais como mudança de nomes de ruas, podas de árvores, limpeza de bueiros, visto que vinculadas ao Poder Executivo há diversas secretarias responsáveis por serviços e atendimentos específicos de cada uma dessas naturezas.

O quadro seguinte reúne algumas das proposições mais comuns apresentadas pelos vereadores:

**Tabela 12** - Demonstrativo de proposições apresentadas

<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO</b>
Indicações	Benfeitorias no trânsito Implantação de ATI Poda ou corte de árvores Limpeza local Limpeza de bueiros e ruas
Requerimentos	Benfeitorias no trânsito Alteração de lei Poda ou corte de árvore Rede de esgoto Implantação de ATI Moção de repúdio Concessão de licença própria Convites Rondas policiais
Projetos de Leis Ordinárias	Nome local (ruas e praças) Inclusão de data em calendário oficial Alteração de lei Contas e recursos públicos Prorrogação de liquidação de contratos Implantação de Escola/Centro

Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Elaboração: Marcia Capelette

Dado positivo das ações do OSM é referente à Lei de Transmissão *On Line* das Licitações, aprovada em setembro de 2012 com estimativa de início de transmissão até meados de junho de 2013, mas que passou a ser executada em 18/05/2013, com transmissão acompanhada pelo OSM. Além disso, algumas outras ações resultaram positivas a partir da interferência do OSM, quais sejam:

**Tabela 13** - Ações positivas a partir da interferência do OSM na CMM

<b>AÇÃO</b>	<b>OBJETIVO</b>
Tribuna Livre	Espaço aberto nas sessões da CMM para a participação popular, inclusive com liberdade de expressão de opiniões
Fala Comunidade	Espaço para apresentação de reivindicações pelos diversos segmentos da sociedade
Ampliação do Horário de Expediente	Das 08h00min às 18h00min
Escola Legislativa	Criada com o objetivo de facilitar o acompanhamento de execução de leis, como ferramenta de auxílio aos próprios vereadores na elaboração de leis.
Redução de Horas Extras	O número de horas extras verificado até então foi questionado pelo OSM
Transmissão das licitações ao vivo	A exemplo das licitações efetivadas pela PMM

Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Elaboração: Marcia Capelette

No que tange aos gastos com diárias, verificou-se que nos primeiros anos de interferência do OSM, houve queda significativa, o que não se manteve nos períodos posteriores. Como exemplo citamos os anos de 2007/2008, cuja queda do número de

diárias utilizadas chegou a 29,7%; já de 2011 para 2012, essa queda atingiu o patamar de 59,5%. No entanto, de 2012 para 2013 verificou-se um aumento na utilização de diárias de mais de 30%.

No que tange à função fiscalizadora da CMM sobre as ações da PMM, o OSM fez diversas reuniões com o vereadores para discutir assuntos como a Expoair, a aquisição das câmeras de monitoramento, o Campeonato de Vôlei e a parceria público/privada para recolhimento e destinação dos resíduos sólidos. Os resultados dessas reuniões deixaram claro para o OSM que os vereadores, de fato, não exercem a função fiscalizadora.

Outra tentativa de intervenção do OSM junto aos poderes públicos municipais foi acerca da proibição de pagamento do transporte público em dinheiro (em espécie), que restou frustrada.

No quadro abaixo registramos as constatações verificadas pelo OSM junto à CMM ao final de 2015.

**Tabela 14 - Constatações do OSM junto à CMM**

AÇÃO	RESULTADOS
Gravação dos certames presenciais para aquisição de bens	A CMM é exemplo nesse quesito, e a gravação é de qualidade
Representatividade	Quase nula
Papel do vereador	Fragilidade significativa
Aumento do número de vereadores	A proposta foi apresentada em 2011 e 2015, sempre um ano antes do processo eleitoral. Na visão do OSM, a câmara desconsidera o fato de que a própria legislação federal passa por mudanças, sinalizando a necessidade de reforma política e contenção de despesas
Legislação sobre o papel do vereador	Desconhecimento de conceitos básicos tanto no âmbito legislativo quanto fiscalizador
Legislação sobre períodos eleitorais	Desconhecimento total das ações que podem ser levadas a cabo em anos eleitorais ou pré-eleitorais
Legislação da própria CMM	Parte significativa dos vereadores desconhece inclusive as leis aprovadas na própria casa
Gastos no período de 2009 a 2014	31% maior que a inflação
Transparência	Não atinge o grau necessário e desejável
Moralidade e legalidade	Noções que passam despercebidas na CMM

Fonte: [www.observatoriodemaringa.org.br](http://www.observatoriodemaringa.org.br)

Elaboração: Marcia Capelette

O que podemos supor, diante de todas essas constatações é que, de fato, a CMM não cumpre a contento, nenhum de seus papéis, seja de funções típicas ou atípicas. No entanto, nosso objetivo é analisar o papel do OSM junto àquela Câmara no que se refere à *accountability* e, nesse caso, não podemos negar que após a constatação de várias deficiências, o OSM passou a cobrar o bom desempenho dos componentes da casa nas

ações a ela concernentes, mas também viabilizou ações cujo objetivo é o de contribuir para com a eficiência dos trabalhos executados na CMM.

### **3 O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL NO BRASIL E ELEMENTOS DA CONJUNTURA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**

#### **3.1 O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL NO BRASIL E ELEMENTOS DA CONJUNTURA NACIONAL**

Em maio de 1996, o CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, reunido em Fortaleza, registrou a importância da institucionalização de um programa de consciência tributária para despertar a prática da cidadania, o que proporcionou a implantação, no mesmo ano, do Programa Nacional Permanente de Conscientização Tributária, programa este que passou a ser denominado PNEF - Programa Nacional de Educação Fiscal no ano de 1999. Este programa só foi viabilizado pela parceria do CONFAZ com diversos Ministérios e Secretarias a eles vinculadas, tais como o Ministério da Fazenda - MF, Ministério da Educação - MEC, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, e Controladoria Geral da União - CGU. Posteriormente constatamos a implantação do programa em âmbito estadual, através dos Grupos de Educação Fiscal - GEFE. Em final de 2002 foram definidas as competências dos órgãos responsáveis pela implementação do PNEF, através da Portaria Interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002, envolvendo o Ministério de Estado da Fazenda e o Ministério de Estado da Educação, e publicada no Diário Oficial da União de 01/01/2003 (ANEXO IV). Todas essas ações advinham do anseio popular pela ética no trato da coisa pública, e pela busca de solução para problemas de corrupção em todas as esferas governamentais.

O Objetivo principal do PNEF - Programa Nacional de Educação Fiscal é a promoção e institucionalização da Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania e, para tanto, prevê:

[...] a) sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo; b) levar aos cidadãos conhecimento sobre administração pública; c) incentivar o acompanhamento, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos; d) criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão. (PNEF, 2005, p. 40)

Para atingir tais objetivos, foram estipuladas várias instâncias de abrangência do programa, quais sejam:

[...] Módulo I – destina-se às crianças do ensino fundamental, de forma que, da 1ª à 8ª série, elas possam conhecer gradativamente todos os conceitos ligados à Educação Fiscal. Módulo II – envolve os adolescentes do ensino médio (de quinze a dezessete anos), com aprofundamento maior dos assuntos. Módulo III – é para os servidores públicos, num processo de sensibilização e envolvimento do programa. Módulo IV – está voltada para os universitários, portanto, acompanhando o cidadão em toda sua vida estudantil. Módulo V – para a sociedade em geral, para abranger aqueles que não teriam a chance de voltar mais aos bancos escolares, utilizando de preferência as organizações a que pertencem, como clubes, associações, sindicatos, clubes de serviço, ONGs. (PNEF, 2005, p. 41)

Seguindo esses preceitos em 2009 foi realizado, a partir da iniciativa da CGU – Controladoria Geral da União, o “Primeiro Seminário Nacional de Controle Social”, que resultou, dentre outras definições, na formalização de um abaixo assinado contendo mais de 300 assinaturas, que indicava para o então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, a necessidade de realização de Conferência Nacional de Transparência e Controle Social - CONSOCIAL.

No dia 09 de dezembro de 2010, o Presidente da República promulgou Decreto convocando a CONSOCIAL, estabelecendo como tema central “A sociedade no acompanhamento da gestão pública”.

A conferência nacional ocorreu em maio de 2012, após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, tais como a realização de conferências municipais e regionais e eleição de respectivos delegados. Dela participaram diversos setores do Poder Público, representantes da sociedade civil, dentre eles a AMARRIBO – Amigos Associados de Ribeirão Bonito, ABRACCI – Articulação Brasileira contra a Corrupção e a Impunidade, CNBB – Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, CNI – Confederação Nacional da Indústria, Força Sindical, CUT – Central Única dos Trabalhadores, e Transparência Brasil, além dos Conselhos Nacionais de Assistência Social, de Educação e da Saúde.

Conforme consta do Relatório Final da CONSOCIAL, a intenção dos organizadores “[...] era que a representação popular correspondesse ao dobro da representação governamental [...]”, todos com direito a voz e voto. O quadro representativo, portanto, ficou assim constituído:

**Tabela 15 - CONSOCIAL - Participantes por setor**

SEGMENTO	NÚMERO DE PARTICIPANTES	PERCENTUAL SOBRE O TOTAL	PERCENTUAL DELIBERATIVO
Sociedade Civil	80.062	52%	59%
Poder Público	39.797	26%	30%
Conselhos	14.844	10%	11%
Convidados	11.414	7%	=
Observadores	7.633	5%	=
Total	153.750	100%	100%

Fonte: Relatório Final da 1ª CONSOCIAL

Ao todo foram realizadas 189 Conferências Regionais e 837 Conferências Municipais, o que significa dizer que 49,14% dos municípios brasileiros participaram do processo conferencial. De um total de 1.374 participantes da Consocial, 1.172 eram delegados, devidamente eleitos, 159 eram convidados e 43 observadores, conforme podemos verificar no quadro a seguir:

**Tabela 16 - CONSOCIAL - PARTICIPANTES POR ESTADO**

UF	D	C	O	UF	D	C	O
AC	27	1	1	PB	39	4	-
AL	39	3	2	PE	47	8	2
AM	39	2	2	PI	32	3	-
AP	28	3	1	PR	55	6	1
BA	55	3	2	RJ	59	11	4
CE	47	5	1	RN	38	2	2
DF	72	28	11	RO	29	2	-
ES	38	4	2	RR	30	6	-
GO	46	6	-	RS	56	5	3
MA	47	3	-	SC	49	3	-
MG	52	8	3	SE	30	4	-
MS	30	4	1	SP	83	25	1
MT	33	4	1	TO	27	3	-
PA	45	3	3	TT	<b>1.172</b>	<b>159</b>	<b>43</b>

Fonte: Relatório Final da 1ª Consocial

Os eixos temáticos definidos para a conferência foram:

[...]Eixo I – Promoção da transparência pública e acesso à informação e dados públicos; Eixo II – Mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública; Eixo III – A atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle; Eixo IV – Diretrizes para a prevenção e combate à corrupção.” (CONSOCIAL, Texto Base, 2012)

Como exemplos de mecanismos de participação e controle social são considerados pela Conferência as Ouvidorias, as próprias Conferências, Mesas de Diálogo, Fóruns, Audiências e Consultas Públicas, Orçamento Participativo, Conselhos de Políticas Públicas, Associações, Sindicatos, ONGs, Leis de Iniciativa Popular, Mídia e Jornalismo (grifamos).



As recomendações oriundas do evento estão direcionadas à CGU e à sociedade civil, e abrangem publicidade das experiências de controle social; capacitação para o controle social, o que implica na promoção de estudos sobre metodologias de combate à corrupção administrativa; transparência administrativa; fortalecimento das instâncias de controle social; articulação entre experiências de controle social; e, por fim, regulamentação no campo de controle social (grifamos).

Alguns destaques foram feitos com relação a experiências de controle social, dentre eles a AMARRIBO, primeiro modelo brasileiro de Observatório Social, que inspirou a criação do OSM, conforme relatam alguns dos fundadores da SER/OSM; e a ABRACCI – Articulação Brasileira contra a Corrupção e a Impunidade. Também foi destacado o Projeto Olho Vivo no Dinheiro Público, da CGU, e o estímulo ao controle social trabalhado pelo Tribunal de Contas do Ceará.

Os resultados dessa conferência estão compilados no Relatório Final do evento, publicado pela própria CGU, que apresenta fundamentos teóricos, reflexões sobre práticas conhecidas de controle social, encaminhamentos e desdobramentos das discussões e do material utilizado, especificação das providências que poderiam ser tomadas visando aprimorar e expandir a prática do controle social da administração pública no Brasil, destacando a perspectiva de contribuição qualitativa e quantitativa do evento para o engajamento da sociedade civil no exercício do controle social.

Nesse relatório são apontadas características positivas e negativas dos Conselhos Gestores, no que tange à sua composição, ao acesso às informações pelos próprios conselheiros, a capacidade de interferência na ação do gestor público que está condicionada à possibilidade de articulação e de construção de consensos, haja vista que qualquer associação ou entidade representativa abarca, em seu próprio seio, conflitos que podem comprometer sua atuação.

No ANEXO V compilamos, a partir do Relatório Final da 1ª Consocial, as propostas que entendemos ser as mais relacionadas com nosso objeto de pesquisa, dentre as quais destacamos a aplicação de penas mais severas aos crimes de corrupção; a fomentação de criação de Observatórios de Controle Social em todos os município brasileiros; a institucionalização da prática de licitações abertas; capacitação permanente e continuada de pessoas vinculadas a conselhos, representantes da sociedade civil, associações sindicais e profissionais da educação para atuação no controle social; criação de Conselhos de Transparência Pública e Controle Social nas três esferas de governo, de caráter consultivo e deliberativo; garantia de autonomia e independência dos movimentos sociais nos espaços de

controle social; criação, até 2013, de fundo nacional gerido pela CGU para financiar ações de controle social nas três esferas governamentais, gerido pela CGU.

O passo seguinte dado pelo governo federal refere-se à instituição, em maio de 2014, da Política Nacional de Participação Social – PNPS e do Sistema Nacional de Participação Social – SNPS, através do Decreto nº 8.243 (ANEXO II), sobre o qual discorreremos no capítulo no qual tratamos da participação social.

Tonella (2015), ao analisar as Políticas Públicas no Brasil e a criação do Sistema Nacional de Participação Social através do Decreto em questão, lembra que o mesmo tem por objetivo “[...] fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil.”, e que tal atuação “[...] tem como foco a formulação, execução, monitoramento e avaliação de programas e políticas públicas”. Essa assertiva leva à confirmação de que tal Decreto visava um avanço democrático participativo que permitiria organizar e oferecer aos cidadãos brasileiros políticas públicas que atingissem suas reais necessidades, levando-se em consideração, inclusive, as diferenças territoriais e sociais do país, ampliando assim a inclusão social.

Para a autora, apesar do fato de que toda deliberação oriunda de mecanismos participativos dependam de deliberações pelos órgãos legislativos, o processo de implantação de novas políticas públicas não foi abalado pela derrubada do Decreto pela Câmara dos Deputados.

O que fica claro após este breve histórico do contexto nacional acerca do assunto Controle Social é que desde os idos de 1996 o movimento que abrange as três esferas de governo visando aprofundar a discussão e implantação de políticas públicas de participação e controle social teve notório crescimento, mas, ao mesmo tempo, confirma a resistência de poderes políticos, midiáticos e econômicos com relação a tal tema. De qualquer sorte, a citação dessa polêmica se faz necessária para entendermos, antes de qualquer tentativa de estudo de caso, a quantas anda a conjuntura nacional acerca da questão do controle social através da efetiva participação social. Assim como a exploração do Programa Nacional de Educação Fiscal possibilita esclarecer o paralelo entre o referido programa e as ações do OSM.

### 3.2 ELEMENTOS DA CONJUNTURA NAS ESFERAS ESTADUAL E MUNICIPAL

No Paraná, o Programa Estadual de Educação Fiscal – PEEF foi oficialmente instituído em agosto de 2012, pelo Decreto 5739 (ANEXO VI), com o objetivo de:

[...] promover a educação para cidadania, o despertar da consciência do cidadão para a função sócio econômica do tributo, o incentivo ao acompanhamento da aplicação dos recursos públicos pela sociedade e a criação das condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão, de acordo com os objetivos e diretrizes do ‘Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. (Decreto 5739, 2012) (Grifo nosso).

Esse mesmo Decreto criou o GEFE – Grupo Estadual de Educação Fiscal, composto pelas Secretarias de Estado da Educação – SEED; Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI; da Fazenda – SEFA; Centro de Treinamento da Escola de Administração Fazendária – ESAF; Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, e Controladoria Geral da União – CGU, e com a finalidade de implementar o PEEF/PR – Programa Estadual de Educação Fiscal. No entanto, constatamos no próprio sítio da Receita Estadual, que diversas atividades vêm sendo desenvolvidas desde o ano de 2004, através de parcerias entre as instâncias governamentais, os Núcleos Regionais de Educação, as Universidades Estaduais de Maringá, Londrina, Cascavel, Ponta Grossa e Guarapuava, e o SINDAFEP – Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná. Ademais o Centro de Treinamento da Escola de Administração Fazendária vem atuando na área de Educação Fiscal e Controle Social desde o lançamento do PNEF e, dentre outras áreas atua na formação continuada de profissionais da educação objetivando a reflexão sobre a função dos impostos, transmitindo informações sobre administração pública, e incentivando o acompanhamento da gestão dos recursos públicos. A ESAF tem sido bastante atuante em todas as atividades ligadas à educação fiscal promovidas pela UEM em parceria com o OSM, atividades essas para as quais a SEED e SETI tem contribuído através, por exemplo, da liberação de recursos para a realização do Seminário Paranaense de Educação Fiscal, que em 2015 completou sua XIII Edição.

No quadro seguinte temos um demonstrativo das ações do GEFE – PR entre os anos de 2004 e 2014:

**Tabela 17** -Ações do GEFE – PR (2004/2014)

AÇÕES	RESULTADOS
<b>Seminários, palestras, reuniões e cursos</b>	Em 2004 - 7000 pessoas
<b>Vendinha do Fisco</b> (criada em 2000, incorporada pela Secretaria da Fazenda em 2004, e atualmente coordenada pela Escola de Administração Tributária do Estado - ESAT. Objetivo: ensinar à população o que são impostos, o quanto representam no preço dos produtos e serviços, e em que são aplicados os recursos arrecadados pelos tributos, taxas e contribuições. Estratégias: oficinas com simulação de vendas e emissão de cupons fiscais, e de treinamento de professores).	População estudantil, professores e público em geral. Sem estimativa de número já que a Vendinha acontece inclusive em feiras agropecuárias.
<b>Distribuição de Kits Educativos</b> (cartilhas em forma de gibi e CDs).	Mais de 5000 kits distribuídos.
<b>Dramaturgia</b> (peças teatrais desenvolvidas através de Projeto de Extensão pela UEM, escritas pelo Prof. Dr. Marcílio Hubner de Miranda Neto, e encenadas por professores, estudantes e funcionários das Delegacias Regionais de Maringá das Receitas Estadual e Federal)	Estima-se cerca de 250 mil pessoas envolvidas. (conforme informações coletadas junto ao atual Coordenador dos respectivos Projetos de Extensão na Universidade Estadual de Maringá).
<b>Espectáculo Música, Poesia e Cidadania</b> (elaborado também por meio de Projeto de Extensão pelo professor acima citado e pelos servidores técnicos da UEM Enéias Ramos de Oliveira, Marcia C. Facci Capelette, Edna Maniero e José Ribeiro da Costa, no ano de 2005, o espetáculo reúne músicas e poesias sobre os temas cidadania e controle social, precedidas de rápidas explicações sobre os temas e fatos históricos)	
<b>Cursos, palestras, grupos de estudos e outros projetos</b> Promovidos pela ESAT em parceria com o GEFE e direcionados ao aprimoramento dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda e do público externo	Executado há nove anos, em 2014 contabilizava cerca de 28,5 mil pessoas envolvidas, entre servidores da Receita Estadual e Secretaria da Fazenda, das prefeituras e público em geral.
<b>Encontro do Fisco Paranaense</b> Em sua 4ª edição em 2014	Sem dados relativos aos resultados
<b>Seminário Nacional de Educação Fiscal</b>	Sem dados relativos aos resultados
<b>Curso de capacitação à Distância</b> Em atividade desde 2007, promovido pela ESAF de Brasília, com apoio da Secretaria Estadual de Educação, e que visa a capacitação de Disseminadores de Educação Fiscal	Em atividade desde 2007, promovido pela ESAF de Brasília, com apoio da Secretaria Estadual de Educação, e que visa a capacitação de Disseminadores de Educação Fiscal

Fonte: <http://www.educacao.pr.gov.br>

Elaboração: Marcia Capelette

Dentre as metas traçadas em 2005 pelo GEFE – Grupo de Educação Fiscal do Estado do Paraná constavam a implantação dos Grupos Municipais de Educação Fiscal o que, de fato, não se concretizou, e o desenvolvimento de projetos de extensão nas universidades estaduais, a exemplo da UEM, que tem diversos projetos extensionistas na área, vinculados ao Museu Dinâmico Interdisciplinar. Sobre esta última meta não adentramos em nossa pesquisa, mesmo porque o objetivo ao discorrer sobre a educação fiscal é unicamente estabelecer um paralelo entre os parâmetros do programa e os objetivos e ações do OSM. O que constatamos,

portanto, é que o Paraná, apesar das ações da RE, SEFA, ESAF e UEM em conjunto com o OSM datarem de 2004, apenas constituiu o PEEF em 2012, ou seja, vários anos distanciam o início da atuação de setores do Estado e a legalização do Programa.

No âmbito da administração municipal de Maringá, constatamos que o período de 1997 a 2000, o então prefeito Jairo Gianotto foi alvo de diversas denúncias sobre desvio de dinheiro público e corrupção. Além do prefeito, provou-se estar envolvido nos atos de má gestão o secretário da fazenda, Luiz Antonio Paolicchi, entre outros servidores e ocupantes de cargos comissionados. As notícias sobre a corrupção no executivo maringaense viraram manchetes nacionais, provocando uma aclamação popular por justiça e ética no poder público. Após constatação dos desvios de verbas e corrupção, diversos envolvidos foram condenados a penas diversas, mas apenas um permaneceu na prisão, o então secretário da fazenda Paolicchi que, além disso, teve seus bens indisponibilizados. Paolicchi, condenado a 12 anos e 06 meses de prisão, cumpriu pena em regime fechado de 2000 a 2005. Em 2011, já em liberdade condicional, foi assassinado; Gianotto, condenado a 14 anos de prisão, permaneceu preso por apenas 04 dias. O rombo nos cofres públicos foi avaliado, à época, em cerca de R\$ 54 milhões.

Em 09/12/2014, o jornal “O Diário do Norte do Paraná” divulga a notícia de que o doleiro Alberto Youssef, conhecido nacional e internacionalmente por ter seu nome ligado a denúncias de corrupção nos três níveis de governo, teria operado no escândalo que envolveu Gianotto durante sua gestão municipal e em escândalo anterior que envolveu o também ex-prefeito municipal Said Ferreira, cujo mandato antecedeu o de Gianoto, no período de 1993 a 1996, ações essas que somariam um total de R\$10 milhões de reais. Ou seja, apenas tomando estes dois exemplos, verificamos que Maringá tem um histórico bastante contundente no que se refere à corrupção nos meios políticos.

Em 17/12/2015, ainda o mesmo meio de comunicação noticia a prescrição da ação contra o ex-prefeito Jairo Gianoto pelo rombo na Prefeitura Municipal de Maringá durante a gestão 1997/2000, como matéria de capa:

“ O Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Nefi Cordeiro determinou a redução da pena do ex-prefeito de Maringá, Jairo Morais Gianoto, de 4 anos, 11 meses e 15 dias de reclusão, conforme acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), para 3 anos, 2 meses e 15 dias de reclusão. O principal impacto da decisão é que o crime contra a administração pública denunciado pelo Ministério Público Federal (MPF), por conta do desvio de R\$1,700 milhão dos cofres da Prefeitura de Maringá, no final da década de 1990, prescreveu e Gianoto teve a punição extinta no processo. [...] Entre os argumentos que levaram o ministro a conceder a redução da pena está a informação oficial do processo de que Gianoto “confessou espontaneamente os fatos que lhe foram atribuídos, admitindo ter assinado os cheques e documentos que resultaram nos desvios”. [...] O

objetivo do Ministério Público do Estado do Paraná é conseguir levar a leilão os bens do ex-prefeito que se encontram bloqueados, o que vai garantir que ao menos parte dos recursos desviados da Prefeitura de Maringá, no final da década de 1990, sejam devolvidos aos cofres municipais. (O Diário do Norte do Paraná, 17/12/2015, p. A4)

Este fato comprovado de má gestão pública (caso Gianoto, de 1997 a 2000) incentivou um grupo de cidadãos maringaenses, encabeçado pela Irmã Cecília Inêz Ferraza, a se reunir periodicamente visando sensibilizar a população acerca da necessidade da tomada de atitudes com relação à política municipal. Dessas reuniões nasceu a idéia da implantação de instituição que agrupasse cidadãos dispostos a doar seu tempo e conhecimento na construção de uma sociedade mais justa, ética e solidária. A partir dessa idéia, representantes de entidades como a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Maringá, UEM – Universidade Estadual de Maringá, NRE – Núcleo Regional de Educação, ACIM – Associação Comercial e Industrial de Maringá, Cesumar – Centro Universitário de Maringá, Clubes de Serviços como o Rotary e Lions, passaram a se reunir periodicamente com o objetivo de discutir e buscar ações efetivas com relação à gestão pública municipal e a sensibilização da população para o trato com a coisa pública, o que resultou no entendimento da necessidade de se trabalhar visando a adoção de conceitos como ética, cidadania e civismo. Num primeiro momento o grupo projetou e executou ações no bairro Santa Felicidade, escolhido por ser um dos mais carentes do município, ações estas que compreendiam inclusão e responsabilidade social, educação ambiental, educação fiscal, dentre outras. A partir dos resultados obtidos junto àquela comunidade, o grupo ampliou suas ações, o que culminou, em fevereiro de 2004, na criação da SER – Sociedade Eticamente Responsável.

No que tange à Câmara Municipal dos Vereadores – CMM, O OSM iniciou o acompanhamento das ações da casa concomitantemente ao acompanhamento das ações do poder executivo, mas, nesse caso, não há registro de denúncias oficiais ou conhecidas através da mídia. Portanto, o que podemos supor é que, no caso das ações junto à CMM, a válvula propulsora tenha sido a desconfiança no poder público conforme a teoria de Peruzzotti. Por outro lado, as alterações na Câmara de Vereadores não tem sido significativas, ou seja, há casos de vereadores, tais como Edith Dias de Carvalho, que permaneceu na casa de 1989 até 2000, ou seja, 04 mandatos, o que totaliza 16 anos como vereadora; e da família Bravin, cujo pai, Belino Bravin assumiu o mandato de 1964/1969 que, apesar da curta carreira deixou como herdeiro da vida política seu filho, Belino Bravin Filho, eleito para o mandato 1993/1996, e que permanece na casa até os dias atuais, ou seja, por 06 mandatos, totalizando 24 anos como vereador. Essa constância de representantes na CMM, vinculada à falta de

projetos significativos e até ao desconhecimento de normas básicas da vereança e da política, são pontos levantados pelo OSM, conforme veremos em capítulo posterior. E, conforme diversos estudos políticos, qualquer sistema de governo necessita de mudanças freqüentes, visando a oxigenação da governança, o atendimento a todos os setores da sociedade, a implantação de novas idéias, a discussão de novos projetos.

Um dos pontos mais discutidos pelo OSM com relação à CMM foram as propostas apresentadas naquela casa em 2011 e 2015 de aumento do número de vereadores. Com relação a isso, a Constituição Federal reza:

[...] Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição dos respectivos Estados, e os seguintes preceitos: [...] IV – número de vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites: a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes; [...]

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população maringaense em 2010 era de 357,077 (trezentos e cinqüenta sete mil vírgula setenta e sete) pessoas, enquanto que em 2015, a estimativa era de 397,437 (trezentos e noventa e sete mil vírgula quatrocentos e trinta e sete) pessoas.

A Lei Orgânica Municipal - LOM, na versão atualizada em 2011 prevê em seu Art. 11 que “O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 15 vereadores eleitos na forma estabelecida em lei, [...]”.

Com base na CF e na LOM, propositores e apoiadores do aumento do número de vereadores defendem que Maringá poderia atingir o patamar de 23 vereadores. Em 13/09/2011, três propostas foram analisadas pela Câmara, em sessão acompanhada por representantes de diversas entidades, inclusive o OSM, e pela população em geral, somando-se cerca de 300 pessoas além dos vereadores e assessores: a primeira propunha o aumento do número de vereadores para 23; a segunda para 21, e a terceira para 09. Nenhuma dessas propostas foi aprovada. Além disso, havia também a proposta de aumento do subsídio para os gabinetes, que foi na ocasião retirada de pauta para ser discutida em sessão posterior. Em abril de 2015, a CMM volta a discutir o aumento do número de vereadores e, novamente com a interferência do OSM, o assunto não foi levado adiante.

Além dos dados apresentados com relação à CMM, as ações do OSM, conforme veremos mais adiante, buscam orientar e acompanhar o cumprimento, pelos componentes daquela casa, das atribuições a eles delegadas, que envolvem a função de legislar e acompanhar a implementação das leis por eles aprovadas; a função fiscalizadora no que tange

as ações do Poder Executivo, e ainda, como funções atípicas, a organização de serviços e comissões e funções judiciárias, estas últimas que abrangem abertura de processo e julgamento do gestor e de seus pares por meio de CPIs – Comissões Parlamentares de Inquérito.

Nesse sentido, voltamos aos estudos de Dagnino (2004) com relação à interface Estado / Sociedade. A autora considera que os anos noventa foram significativamente marcados pela possibilidade de uma ação conjunta entre esses dois atores sociais e políticos na busca pela efetivação da democracia no Brasil, diferentemente do que ocorrera nas décadas anteriores, recheadas de confrontos e antagonismos entre Estado e sociedade civil. Exemplo dessa tentativa de unificação de forças é a implantação dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas e dos Orçamentos Participativos, principalmente por governos de esquerda.

Por outro lado,

[...] com a eleição de Collor em 1989 e como parte da estratégia do Estado para a implementação do ajuste neoliberal, há a emergência de um projeto de Estado mínimo que se isenta progressivamente de seu papel de garantidor de direitos, através do encolhimento de suas responsabilidades sociais e sua transferência para a sociedade civil. Este projeto constitui o núcleo duro do bem conhecido processo global de adequação das sociedades ao modelo neoliberal produzido pelo Consenso de Washington. (Dagnino, 2004 p. 95)

A esse antagonismo Dagnino (2004) chama de “confluência perversa”, ou seja, dois projetos de país defendidos por diferentes forças políticas e sociais. No entanto, para qualquer dos projetos seria necessária uma “sociedade civil ativa e propositiva”. E o que pretendemos ressaltar e discutir aqui não diz respeito aos projetos antagonísticos de país, mas à participação da sociedade, muitas vezes provocada por apelos veementes “[...] e em termos tão familiares e sedutores”, conforme a autora. Aqui relacionamos estes “apelos sedutores” às ações educativas e de sensibilização promovidas pelo OSM em parceria com a UEM, especificamente as que fazem uso do teatro, da música e da poesia. Vejamos alguns exemplos de depoimentos que pudemos coletar durante nossa participação no Projeto de Extensão “Música, Poesia e Cidadania”, e após a apresentação do espetáculo elaborado: “A música e a poesia vão onde a razão não consegue: no coração do homem”, “Agora entendemos porque o OSM consegue manter suas atividades e atrair a participação voluntária – o diferencial é a sensibilização através da arte”. Esses breves depoimentos são memórias que guardamos e, assim como tantas outras, não estão registradas no respectivo processo, mas refletem a fala de Dagnino sobre os apelos em termos familiares e sedutores. E também não podemos ignorar que, assim como em outros períodos e episódios políticos do Brasil, e de todo o mundo, a arte



sempre foi uma das ferramentas usadas pela sociedade, não apenas com o objetivo de sensibilizar, mas também de denunciar e provocar atitudes nos cidadãos.

Voltando à questão do “encolhimento do Estado” que, quando não repassa à sociedade civil suas responsabilidades, as relega a um plano de último interesse, e analisando sob esse prisma a formalização, constituição e ações do OSM, verificamos que este age como um fiscalizador das ações do poder executivo municipal, papel esse que cabe ao poder legislativo municipal. Portanto, a assertiva de que o OSM estaria assumindo funções que caberiam ao Estado, entenda-se aqui especificamente à CMM, não está totalmente incorreta.

## 4 ACCOUNTABILITY, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E AGÊNCIAS DE CONTROLE

### 4.1 ACCOUNTABILITY

Diferente do que supúnhamos o termo *Accountability* não é uma tendência atual, como podemos constatar, por exemplo, na leitura da *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*<sup>6</sup>, implantada na França em 1789, a partir da consideração de que “[...] a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem são as únicas causas dos males públicos e da corrupção dos Governos [...]” (Grifo nosso). Podemos de imediato aferir a importância dessa Declaração, principalmente o contido no artigo 15, quando se refere ao direito “[...] de pedir contas a todo agente público pela sua administração.” Essa determinação implica, numa leitura globalizada e atual, em prestação de contas, o que, a nosso ver, a torna um marco na história mundial quando pensamos no termo *accountability*. Mas, reconhecer a importância dessa Declaração não significa dizer que ela tenha sido acatada pela sociedade política ou civil, nem mesmo que seus preceitos tenham sido adotados mundo afora. Basta verificarmos que, seguindo o mesmo raciocínio, já em 1988, ou seja, duzentos anos depois, a Constituição da República Federativa do Brasil, conhecida como a “Constituição Cidadã”, prevê, em seu artigo 37 que:

---

<sup>6</sup> **Art.1º.** Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum. **Art. 2º.** A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade a segurança e a resistência à opressão. [...] **Art. 4º.** A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique o próximo. Assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites apenas podem ser determinados pela lei. [...] **Art. 6º.** A lei é a expressão da vontade geral. Todos os cidadãos têm o direito de concorrer, pessoalmente ou através de mandatários, para a sua formação. Ela deve ser a mesma para todos, seja para proteger, seja para punir. Todos os cidadãos são iguais a seus olhos e igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos, segundo a sua capacidade e sem outra distinção que não seja a das suas virtudes e dos seus talentos. [...] **Art. 12º.** A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública. Esta força é, pois, instituída para fruição por todos, e não para utilidade particular daqueles a quem é confiada. **Art. 13º.** Para a manutenção da força pública e para as despesas de administração é indispensável uma contribuição comum que deve ser dividida entre os cidadãos de acordo com suas possibilidades. **Art. 14º.** Todos os cidadãos têm direito de verificar, por si ou pelos seus representantes, da necessidade da contribuição pública, de consenti-la livremente, de observar o seu emprego e de lhe fixar a repartição, a coleta, a cobrança e a duração. **Art. 15º.** A sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração.

A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]. (CF, 2003, P. 39)

Comparando-se o previsto no Art. 12 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, especificamente o trecho que diz “[...] necessita de uma força pública. Esta força, pois, instituída para fruição por todos, e não para utilidade particular daqueles a quem é confiada.”, com o Art. 37 da CF do Brasil “[...] obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”, podemos aferir que ambas visam o exercício da força pública, ou do poder público, baseado em leis efetivamente respeitadas; em decisões que atendam às necessidades dos cidadãos e que estejam de acordo com as regras morais estabelecidas na sociedade em que existem; em transparência na gestão do público e em serviços públicos de qualidade. No entanto, a constatação que fazemos é que, apesar do primeiro documento ser de país diferente do Brasil, se realmente tivesse surtido efeito porque precisaríamos, duzentos anos depois, reafirmar normas que supostamente deveriam fazer parte do cotidiano de cada cidadão de cada país? Porque, por outro lado, precisaríamos de agências de acompanhamento de gestão pública, além das já existentes no próprio sistema estatal? As respostas para essas questões podem ser buscadas por cada cidadão que a este trabalho tiver acesso e que se sinta suficientemente desafiado... mas talvez nem sejam respostas de fato, apenas suposições.

Baseados nessas considerações, bem como em informações sobre o histórico do OSM, contidos no próprio sítio da instituição, podemos de imediato afirmar que sua implantação seguiu, dentre outros, princípios determinados pela CF. No entanto, essa nossa afirmação não ultrapassa o momento de sua implantação, mesmo porque a análise da efetividade de suas ações não implica em análise de suas bases constitucionais, apenas nos dão uma primeira visão de que o OSM nasceu como uma instituição voltada para o acompanhamento da gestão pública baseada na legislação, conforme veremos, federal, estadual e municipal.

O termo *accountability* é originário da língua inglesa, e não tem tradução para a língua portuguesa, mas vem sendo utilizado por diversos autores ao discutirem as novas formas de controle social, pois que traduz um significado de prestação de contas e responsabilização.

Destacam-se como os três protagonistas da política de *accountability* social, o associativismo civil, o jornalismo de denúncia ou jornalismo independente e os movimentos sociais, e, agindo em conjunto, podem gerar ameaças concretas de “*castigo simbólico aos indivíduos e/ou agência sob suspeita*”. Mas a atuação de tais organizações não se resume em denúncias e indicação de déficits institucionais, muitas vezes agem como fonte alternativa de

informações sobre as instituições gerando, inclusive, propostas de melhoria e inovação. A importância de tais ações está no fato também de que a publicidade de casos concretos de deficiência ou corrupção nas instituições públicas atinge o pensamento e opinião pública, forçando a inserção dos problemas apresentados em agendas públicas, tal como verificamos nas ações governamentais relacionadas à participação e ao controle social. (Peruzzotti, 2006, pp. 9 e 10).

Seguindo esse raciocínio e analisando os documentos que registram a criação da SER / OSM confirmamos que a imprensa agiu como fomentadora da implantação da SER em 2004, por meio das denúncias feitas sobre os escândalos de corrupção na gestão municipal confirmada posteriormente pela justiça. A isso Peruzzotti chama de ativação indireta, que é exercida por movimentos e organizações através da pressão social. Já recorrer a uma agência horizontal de controle social traduz uma ativação direta, e como exemplo disso o autor cita o Ministério Público que é acessível a todo e qualquer cidadão como sujeito agindo particularmente ou pertencente a uma organização civil. A SER/OSM, como última tentativa de acompanhar e corrigir possíveis distorções na gestão pública municipal aciona os órgãos de controle horizontais, como veremos no tópico referente às ações dessa agência.

Portanto as associações civis ou similares agindo no controle social representam um avanço democrático que força a mudança política não apenas dos atores políticos, mas também do cidadão, que passa a participar mais das decisões públicas. A contradição estaria no fato de que as associações agem por desconfiança na eficácia do poder público, e ao final de suas ações “... são essenciais para o fortalecimento da confiança no sistema institucional de qualquer democracia.” (Peruzzoti, 2006, p. 14).

A *accountability* social pode gerar também contradições, pois que pode não atingir aceitação do poder público e político, pelo fato de implicar e/ou forçar transformações na gestão pública, e em havendo constantes denúncias de corrupção e escândalos, age como confirmador de fatos que não mais são entendidos como esporádicos, o que pode levar ao aumento da desconfiança cívica. No entanto, a política de *accountability* não pode deixar de ser vista como um avanço na democracia, e pode auxiliar na recuperação da confiança da população nas instituições representativas.

Numa análise ainda superficial das assertivas até o momento apresentadas, poderíamos nos atrever a supor que a simples utilização da ferramenta *accountability* seria a “solução mágica” para todos os problemas de gestão pública no Brasil e no mundo. No entanto, ao mesmo tempo em que essa ferramenta pode trazer benefícios, também pode gerar contradições, já que todo poder, seja ele público ou privado, é constituído de pessoas, e

peças são sujeitas a variáveis comportamentais, sociais, econômicas e políticas, o que pode gerar conflitos internos no grupo ou na instituição. Não há o que garanta a aceitação, pelos poderes, da aplicação da *accountability*, por vários motivos, dentre eles o fato de sugerir transformações na gestão, conforme já dissemos. Por outro lado, pode também auxiliar na recuperação da confiança popular nas instituições representativas. Ou seja, pode desempenhar tanto um papel de promotor de mudanças quanto o de apenas mais um confirmador de práticas de corrupção e falta de ética na gestão pública, dependendo do poder de interferência da agência que utiliza a *accountability* no acompanhamento da gestão pública. Mas, apesar das dúvidas sobre os efeitos dessa ferramenta, entendemos que a política de *accountability* não pode deixar de ser vista como um avanço social, até porque o número de trabalhos científicos que utilizam essa teoria para o estudo de agências e/ou instituições não estatais tem crescido a olhos vistos.

Peruzzotti e Smulovitz (2006), ao analisarem a *accountability* social nas novas democracias latino-americanas destacam:

Muitos autores parecem concordar que os regimes democráticos estabelecidos na última onda de democratização apresentam sérios déficits institucionais, particularmente em relação ao desenvolvimento de mecanismos adequados e efetivos de *accountability*. [...] Todavia, o cenário político também tem sido ocupado por um conjunto de movimentos sociais e uma rede de organizações não governamentais (ONGs) que reivindicam e monitoram a legitimidade de ações estatais, assim como a explosão de escândalos mostrados pela mídia que expõe numerosos casos de corrupção. [...] Tais políticas, executadas por um grupo diverso de atores e através de múltiplas estratégias, constituem um mecanismo alternativo para o exercício da *accountability* referente a ações governamentais. (Peruzzotti e Smulovitz, 2006, pp. 3, 4) (Tradução nossa)

Com base nessas colocações e considerando que o principal objetivo do OSM é acompanhar as licitações abertas pelos poderes Executivo e Legislativo municipal de Maringá, baseados na CF e na Lei de Transparência na Gestão Pública, dentre outros, fica claro que os trabalhos desenvolvidos por aquela instituição visam garantir a legitimidade das ações do governo municipal, o que, por outro lado, ratifica a idéia de que há um déficit de mecanismos estatais de *accountability* adequados e efetivos. No entanto, diversos autores, também considerados por Peruzzotti e Smulovitz (2006) acreditam que esse déficit de *accountability* não é característica apenas das democracias latino-americanas, mas de diversas outras democracias espalhadas pelo mundo, o que confirma que os regimes democráticos encontram-se ainda em fase de consolidação e também nos leva a supor, ainda que prematuramente, que instituições e associações semelhantes ao OSM hoje desempenhem o papel de fomentadoras de possíveis novas políticas de *accountability*.

## 4.2 PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A Constituição Federal prevê a participação da sociedade nas decisões governamentais através de ferramentas como Conselhos Gestores de diversas áreas, criados a partir de legislação específica e compostos por representantes eleitos pela sociedade civil, visando à formulação de políticas públicas, além de contemplar mecanismos como o plebiscito, o *referendum*, audiência pública e tribuna popular, determinando, desta forma, a participação popular em variadas decisões do Estado (entenda-se aqui o Estado como qualquer das esferas de governo). No entanto, é visível também que a implantação de política efetiva de participação popular ainda deve transpor diversas barreiras.

Thamy Pogrebinski (2011), ao tratar da interferência dos resultados das Conferências Nacionais nas diversas políticas públicas nacionais e nas ações e decisões sancionadas pelo Congresso Nacional, concluiu que, de fato, mesmo as Conferências Nacionais sobre políticas públicas terem iniciado no Brasil no princípio dos anos 40, especificamente sobre a área de saúde, elas são retomadas efetivamente e de forma mais abrangente, no final do segundo mandato presidencial de Fernando Henrique Cardoso, ainda que em número pequeno mas representativo em comparação com o período entre os anos 1940 e 2002. No entanto a autora constata que somente a partir de 2003, com o início do governo Lula, é que as Conferências se tornaram amplas, abrangentes, inclusivas e freqüentes, com aumento significativo das áreas alcançadas e, conseqüentemente, de influência na agenda do Congresso Nacional. Essa dinâmica, envolvendo a participação popular, as instâncias de deliberação governamentais e representação política, demonstra forte potencial de aprofundamento da democracia brasileira<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> O momento político brasileiro é bastante complexo. Constatamos uma significativa interferência, que classificamos como partidária, de governos de diversos Estados em canais midiáticos sobre acontecimentos que marcaram o ano de 2015, principalmente dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul, cujos governos agiram de forma brutal contra as manifestações dos servidores públicos que buscavam participar de decisões governamentais acerca de seus próprios direitos como trabalhadores. Esses governos classificam a luta dos servidores como luta partidária, orquestrada por partidos de esquerda, o que não é real, e isso podemos afirmar por termos participado diretamente, no Estado do Paraná, dessa luta pela manutenção dos direitos dos trabalhadores públicos. Além disso, os acontecimentos verificados em nível nacional, principalmente desde o início do Mandato da Presidenta Dilma Roussef (2011), que deu sequência a diversos programas sociais e políticas públicas iniciadas no governo Lula (2003 a 2010), ambos de partido da esquerda, com o auxílio de uma imprensa deturpadora de verdades e com o pretexto da classe política da direita de “combate à corrupção”, culminou, neste ano de 2016, por mostrar uma clara divisão da sociedade brasileira entre os que apóiam um impeachment claramente forjado pela direita, que ainda é a maioria no Congresso e na Câmara Federal, e aqueles que defendem o Estado Democrático e de Direito. Essa situação, quase em vias de se transformar numa guerra civil ou num golpe de Estado, a exemplo do que aconteceu em 1964, tem chamado a atenção do mundo. Outro ponto bastante polêmico é a ação, ou falta dela, do sistema judiciário brasileiro. No entanto, a volta dos Movimentos Sociais ao cenário da política nacional, através das manifestações ocorridas principalmente nesses primeiros meses de 2016, nos parece um ponto positivo nesse processo todo.

O governo federal, buscando fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil publicou, em maio de 2014, no Diário Oficial da União, o Decreto nº 8.243 (ANEXO VII), que instituiu a Política Nacional de Participação Social – PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social – SNPS, assinado pela Presidenta Dilma Roussef. Tais ações teriam interferência na formulação, execução, monitoramento e avaliação de programas e políticas públicas. Nesse decreto foram contempladas diversas formas de participação, dentre as quais os conselhos, conferências, ouvidorias, fóruns, comissões, audiências, e ainda os ambientes virtuais.

Dentre as diretrizes gerais do Decreto, constatamos o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a integração entre mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta; o direito à informação, à transparência e ao controle social nas ações públicas, bem como a ampliação dos mecanismos de controle social. Interessante notar que um dos objetivos da política em questão era consolidar a participação social como método de governo, o que nos leva a sugerir que a consolidação da norma viria coroar lutas sociais históricas pelo direito à participação do cidadão nas decisões governamentais. No entanto, o decreto teve vida curta, haja vista que foi vetado pela Câmara dos Deputados em outubro do mesmo ano, apesar de ainda carecer de discussão e análise pelo Senado Federal. Importante frisar que a polêmica criada em torno desse Decreto deu vazão à análises expressas em diversos meios midiáticos, tal como o Blog de Reinaldo Azevedo, que publicou em 29/05/2014 um artigo cujo título é “Dilma decidiu extinguir a democracia por decreto. É golpe.” Em contrapartida, o Diário do Centro do Mundo – DCM, publicou uma entrevista com a cientista social Thamy Pogrebinschi, que trata a afirmação de Azevedo como falsidade:

[...] absurdo. Típico da imprensa histriônica, que chama atenção para si mesma no Brasil. [...] A Constituição de 1988 estabeleceu, em seu texto original, as bases de uma democracia mais participativa, a qual vem sendo institucionalizada por meio de diversos atos administrativos e legislativos, inclusive sucessivas emendas constitucionais. O decreto não cria nada de novo. (POGREBINSCHI, 2014)

Ao analisarmos o Estatuto do OSM, verificamos a previsão de diversas ações que indicam a busca de uma maior participação social nas decisões governamentais, através da transmissão de conhecimento sobre a educação fiscal e o direito ao acompanhamento da gestão pública. Tais ações englobam seminários, palestras, cursos de capacitação, concursos, apresentações culturais e compartilhamento da sistemática de trabalho com órgãos e

instituições nacionais e internacionais. Em capítulo posterior veremos com mais clareza a atuação do OSM em ações educativas desse porte e visando incentivar a participação social.

Nessa linha de raciocínio buscamos os estudos de Evelina Dagnino (2004) que sugere que as relações entre Estado e sociedade civil são tensas, permeadas por conflitos de diferentes escalas, e vincula essa tensão ao nível de compartilhamento dos projetos políticos pelos atores desse processo. Tais conflitos seriam facilmente explicados pelo fato de a relação Estado / Sociedade ser considerada como de oposição natural, que leva a sociedade civil a ser enxergada como o que ela chama de “pólo de virtude” e o Estado como a “encarnação do mal”. A isso se chama reducionismo.

A autora também destaca em seus estudos o que chama de “confluência perversa”: por um lado um grupo buscando a consolidação da democracia através da participação social nas políticas públicas e na criação de espaços públicos, processo esse nascido antes ainda da promulgação da Constituição Cidadã, durante a luta contra o regime militar, e por outro, a tentativa de implantação de um governo neoliberal, visando o Estado Mínimo, ou seja, um estado que se afasta de suas obrigações primárias para com os cidadãos, e que transfere suas responsabilidades para a sociedade e/ou para a iniciativa privada. No entanto, apesar das direções opostas dos dois projetos, ambos implicariam numa “sociedade civil ativa e propositiva”. (Dagnino, 2004, p. 98)

A mesma autora salienta o fortalecimento das ONGs, que representariam o estreitamento dos “vínculos com o modelo neoliberal”, em função do financiamento recebido de agências internacionais e dos laços com o Estado à medida que por ele são contratadas como prestadoras de serviços. Assim, mesmo se identificando como “representantes da sociedade civil”, estas organizações teriam perdido o vínculo direto com os movimentos sociais, tornando-se autônomas politicamente e deixando de se responsabilizar perante a sociedade civil e os setores sociais. (Dagnino, 2004, p. 101)

Analisando nosso objeto de pesquisa por esse prisma, verificamos que a instituição não se enquadra no perfil traçado por Dagnino, vejamos porque: não é uma ONG, mas uma associação sem fins econômicos; não recebe financiamento estatal ou de agências internacionais e, por fim, não trabalha como uma prestadora de serviços. No entanto, por ter em sua composição, como já dissemos e podemos verificar no capítulo específico, o que consideramos a elite maringáense, também não a podemos classificar como sendo “representante da sociedade civil”.

Sobre a questão representatividade, percebemos a interferência do OSM junto à Câmara Municipal de Maringá, por exemplo, ao tratar a proposta de aumento do número de



vereadores em dois momentos, 2011 e 2015. Em nosso período de estágio no OSM (2015) pudemos acompanhar uma das reuniões para discutir o assunto, na qual foram apresentadas as razões que justificavam o posicionamento contrário daquela instituição sobre a matéria e, dentre elas, uma das mais discutidas, era a questão da representatividade. As alegações do OSM vão desde a falta de conhecimento de normas e legislação pelos vereadores até a falta de apresentação de projetos que realmente promovam mudanças sociais significativas. Ou seja, se o atual número de vereadores não representa a população, o aumento desse número seria a solução para a correção do problema? Essa é uma questão levantada pelo OSM e que só poderá ser resolvida a partir de uma discussão mais abrangente com a sociedade e com os próprios vereadores. Isso tudo nos leva a concordar com Dagnino (2004) ao tratar o projeto neoliberal como tendo “visões estreitas, reducionistas e excludentes da política e da democracia”, ao passo que o projeto democrático acata e respeita a participação social. Assim, mesmo concordando que o OSM não se encaixa como “representante social”, percebemos essa interferência como uma busca pela democracia.

Ainda tratando sobre participação, Izunza Vera e Gurza Lavalle (2012) nos apresentam a arquitetura da participação e controles democráticos, através de estudos sobre a multiplicação de experiências participativas no Brasil e no México que visam ampliar o controle social sobre políticas e políticos. Tais experiências são vistas como um fenômeno do qual o Brasil tem sido exemplo, haja vista o grande número de instituições de controle social em funcionamento no país na última década. No entanto, a ausência de ferramentas analíticas comparativas torna o trabalho desafiador e restrito a estudos de caso, como é a nossa situação nesta pesquisa. Segundo os autores,

Na América Latina, o repertório de inovação institucional no campo do controle social democrático é amplo. Inclui em contextos específicos, órgãos colegiados para a definição e a fiscalização de políticas, para a elaboração de prioridades nas áreas de planejamento ou de alocação de gastos públicos, comitês participativos em diferentes níveis da administração pública, instituições eleitorais de caráter civil, observatórios cidadãos, comissões de vigilâncias, ouvidorias e supervisões regionais – para citar apenas alguns casos emblemáticos da proliferação de instâncias, geralmente colegiadas, de participação e representação dos cidadãos e da sociedade civil em toda a região. (Izunza Vera e Gurza Lavalle, 2012, pp. 106 e 107).

A multiplicação de inovações institucionais orientadas ao controle democrático de burocracias, políticos e políticas públicas é parte do espírito do tempo, e caminha lado a lado com a pluralização institucional da democracia e com a crescente percepção de que as eleições e seu mecanismo básico, o voto, embora fundamentais, são um instrumento limitado para controlar os representantes e praticamente nulo para estimular respostas das burocracias aos anseios dos cidadãos.

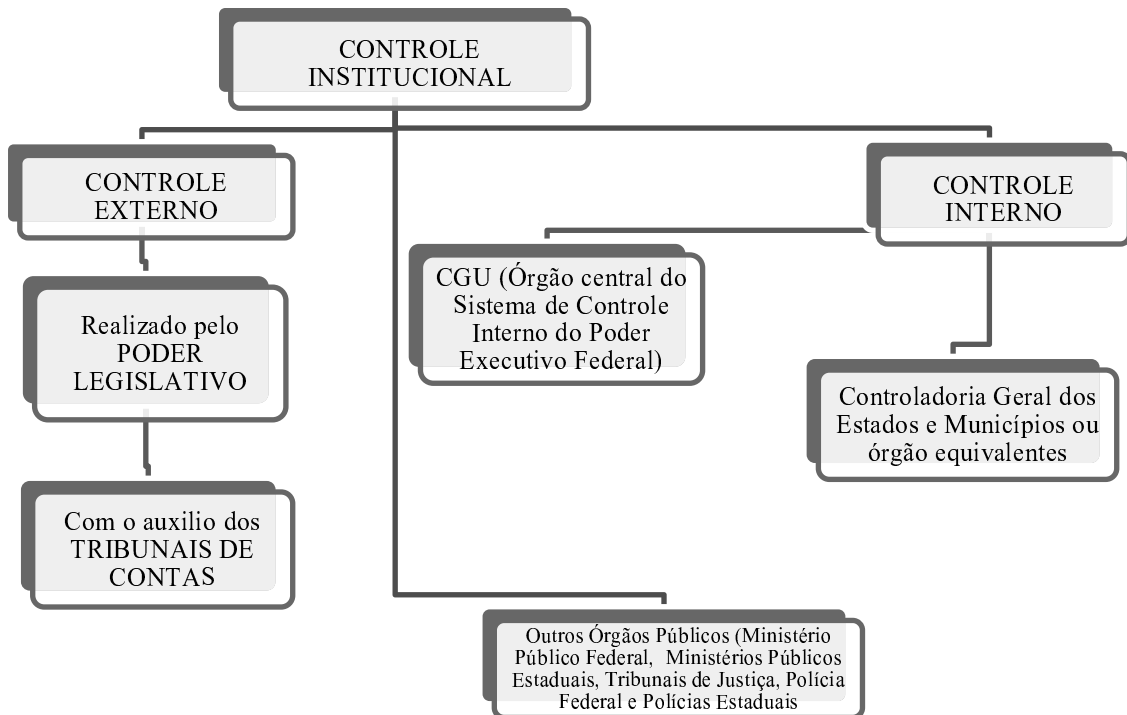
O OSM, cujo objetivo é o acompanhamento da aplicação do dinheiro público efetivado pelos poderes executivo e legislativo do município de Maringá, pode então ser classificado como uma inovação social do tipo estudado por Izunza Vera e Gurza Lavalle, que eles chamam de observatórios cidadãos. Isso tanto é verdade que o OSM recebeu, conforme veremos em capítulo específico, prêmios de inovação social a partir da participação em concursos que envolveram países da América Latina e do Caribe.

No entanto, analisando nosso objeto de pesquisa pelo viés de Izunza Vera e Gurza Lavalle e sob a ótica da *accountability* social, nos atrevemos a supor que o OSM não se enquadra nesses parâmetros, suposição esta que podemos confirmar após uma análise mais aprofundada não apenas do conjunto de seus componentes, mas principalmente das atividades desenvolvidas junto aos poderes executivo e legislativo de Maringá.

#### 4.3 AGÊNCIAS DE CONTROLE

Diversos são os órgãos de controle institucional existentes numa democracia, e especificamente no caso do Brasil a Controladoria Geral da União – CGU é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, ao qual competem “funções de controle interno, correição, ouvidoria, além das ações voltadas para a promoção da transparência e para a prevenção da corrupção”. Vinculados à CGU, encontram-se diversos outros órgãos, conforme abaixo:

**Figura 3 - Agências de Controle**



Fonte: CGU, 2011, p. 16.

Conforme verificamos o controle externo é função do Poder Legislativo, ao qual pertencem os senadores e deputados federais, os deputados estaduais e, finalmente, no âmbito municipal, os vereadores. Assim, cada vereador deve exercer a função de legislar, ou seja, “elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse para a vida do município”. A proposição de leis pode ser iniciativa dos próprios vereadores, do Poder Executivo e de cidadãos comuns, ou seja, de iniciativa popular, desde que atendidas as regras específicas para tal.

A função fiscalizadora que cabe ao vereador e está diretamente relacionada ao controle parlamentar implica no acompanhamento não apenas da administração exercida pelo Poder Executivo, mas também à implementação das leis aprovadas pelo próprio Poder Legislativo. Além disso, são reconhecidas pela CGU como funções atípicas do Poder Legislativo, competências administrativas - organização de serviços e comissões, e judiciárias - processo e julgamento do gestor e de seus pares.

No entanto, dentre as diversas transformações mundiais, percebe-se uma expansão significativa de instituições que visam o controle social, instituições estas formadas por associações civis, como é o caso do nosso objeto de pesquisa ou por ONGs que, segundo Peruzzoti (2006), são agências altamente qualificadas que visam um controle social muito

mais abrangente e eficaz que o simples voto. Normalmente essas associações estão compostas por profissionais liberais e pessoas vinculadas à instituições de ensino superior, prestando serviços ou atuando como voluntários na busca de administrações públicas eficientes, transparentes e isentas de corrupção. Apresentação periódica de declarações de bens, monitoramento de formulação e implementação de orçamentos públicos, acompanhamento e vigilância de processos licitatórios e eleitorais são alguns exemplos das atividades desenvolvidas por instituições como as associações e ONGs. Os atores componentes dessas instituições contribuem de forma vital para o exercício da prestação de contas, já que atuam como produtores de informações que preenchem os vazios estatais chegando até mesmo a confrontar dados oficiais. Além disso, "... representam uma força de inovação através da produção de projetos e sugestões de reforma ou melhoria institucional." (PERUZZOTTI, 2006, p. 7).

No tocante à produção de projetos, não percebemos outras ações do OSM que não o desenvolvimento, com a participação de seus parceiros, de projetos que visam levar à população informações específicas sobre seus direitos e deveres, educação fiscal e cidadania, ou seja, nenhuma proposta foi apresentada ao poder público para o desenvolvimento de projetos. Por outro lado, não podemos negar a significativa interferência do OSM junto ao poder público municipal no tocante à melhoria institucional, e como exemplo citamos a organização e informatização do controle de estoque do almoxarifado municipal que antes não existia, ou seja, o controle era manuscrito e à lápis em fichas catalográficas, e organização simplesmente não havia, conforme verificamos em fotos apresentadas no Relatório das atividades do OSM do ano de 2010.

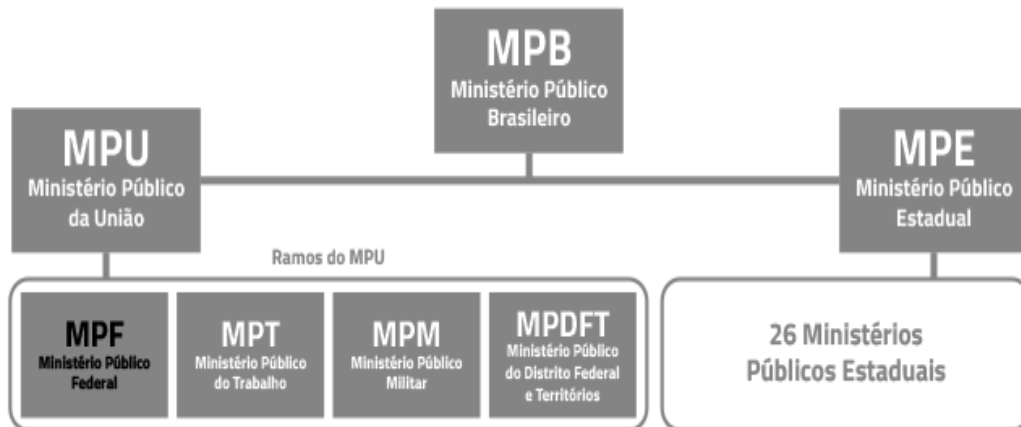
Outra colocação de Peruzzotti que nos chama a atenção com relação às novas agências de controle, e que percebemos como atividade recorrente do OSM é o acompanhamento e vigilância de processos licitatórios e eleitorais. Em primeiro lugar, e apesar de constatarmos que o número de processos licitatórios acompanhados é muito pequeno, essa é uma das principais ações do OSM desde a sua formalização. E, mesmo que fosse esperado um acompanhamento do total das licitações, entendemos que isso só seria possível com o aumento do número de funcionários e estagiários do OSM, já que esse serviço que podemos chamar de braçal cabe a eles, que hoje atingem o número de 07 (sete) contratados e 04 (quatro) estagiários. Aos Conselhos Administrativo e Fiscal do OSM cabem as funções decisórias e de encaminhamentos sobre os processos previamente acompanhados pelos funcionários e estagiários.

Em segundo lugar, as ações do OSM nos processos eleitorais também não podem ser desconsideradas, pois que vão desde a propositura de assinatura de termos de “Compromisso Eleitoral com a Sociedade de Maringá” até a participação efetiva no Comitê 9840 de Combate à Corrupção Eleitoral, lançado em Maringá em 2014. Esse Comitê tem sua base na Lei Federal 9840, de 1999, e age por meio de educação sobre o processo eleitoral, informação sobre crimes eleitorais e recebimento de denúncias de irregularidades durante as campanhas eleitorais. Assim como o OSM, esse Comitê, em constatando irregularidades nos processos, encaminha denúncias ao Ministério Público MP e ainda ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE.

No tocante às atividades e até à criação do OSM, nos atrevemos a discordar da assertiva de Peruzzotti de que as ações das associações de controle social estariam baseadas na desconfiança da eficácia do poder público, visto que, conforme já vimos, a implantação do OSM se deve à real constatação da ineficiência do poder público municipal da época. A continuidade dos trabalhos do OSM junto à gestão pública até poderia ser atribuída à desconfiança na eficácia do poder, no entanto, não podemos descartar os resultados obtidos em termos de economia para os cofres públicos já nas primeiras interferências do OSM, conforme pode ser verificado no próprio sítio da instituição. Mas, com relação ao fortalecimento da confiança no sistema institucional através de um projeto levada a cabo pela desconfiança, não nos sentimos à vontade para concordar ou não, já que essa constatação só seria possível através de uma pesquisa de campo junto aos cidadãos maringaenses, o que não nos propomos a desenvolver neste momento.

Em se tratando das agências de controle horizontal, citamos o Ministério Público Estadual e o Ministério Público Federal, criados a partir de prerrogativa da CF de 1988, e acionados pelo OSM quando os questionamentos junto à gestão pública municipal não são acatados ou respondidos a contento, diante das leis específicas.

Segundo o sítio do Ministério Público Federal, este está diretamente vinculado ao Ministério Público da União - MPU, que por sua vez responde diretamente ao Ministério Público Brasileiro - MPB. O mesmo acontece com os Ministérios Públicos Estaduais - MPE composto de 26 ministérios, ou seja, o número atual de Estados Brasileiros. Veja a seguir:

**Figura 4** - Organograma do Ministério Público brasileiro

Fonte: <http://www.mpf.mp.br/conheca-o-mpf/sobre/sobre-a-instituicao>

Tanto o MPU quanto o MPF são chefiados pelo procurador-geral da República, que tem sua sede administrativa na Procuradoria Geral da República.

As competências do Ministério Público, seja ele federal ou estadual, conforme a CF abrangem a

“[...] defesa dos direitos sociais e individuais; a defesa da ordem jurídica e a defesa do regime democrático. Além disso, o Ministério Público tem autonomia na estrutura do Estado: não pode ser extinto ou ter atribuições repassadas à outra instituição. Os membros (procuradores e promotores) possuem as chamadas autonomia institucional e independência funcional, ou seja, têm liberdade para atuar segundo suas convicções, com base na lei.” (Grifo nosso. Sítio do MPF)

Chama-nos a atenção o trecho grifado da citação acima no sentido de que a autonomia institucional segundo as convicções dos procuradores e promotores, mesmo estando atrelada à leis previamente estabelecidas, poderia gerar entendimentos contraditórios ou tendenciosos, já que, apesar de não estarmos pretendendo uma análise jurídica ou gramatical de qualquer lei, o termo *segundo suas convicções*, no nosso entendimento, abre uma brecha para análises baseadas em tendências sociais, econômicas e políticas pessoais. Questionamentos sobre a redação de leis, regimentos, normas e outros semelhantes são uma constante em nossa vida profissional como servidora pública estadual de uma instituição de ensino superior, já que lidamos com legislação institucional diariamente, o que nos mostra que entre o legislar e o executar existe uma distância para a qual ainda não detectamos superação em quase 33 anos de exercício de função pública. Talvez seja esse mais um item a ser discutido e analisado pelas políticas públicas, já que a educação é parte de uma política pública, dos direitos dos cidadãos previstos na própria CF.

Como missão e valores dos MPs constam a promoção da justiça, visando o bem da sociedade e a defesa do estado democrático de direito; a autonomia institucional, o

compromisso, a transparência, a ética, a independência funcional, a unidade, a iniciativa e a efetividade, o que lhe concede certo destaque no cenário nacional, pois que funcionaria como uma instituição de elo entre o Estado e a sociedade ou, em outras palavras, solucionador de conflitos.

Assim, levando em conta que o OSM não apenas atua na busca da transparência da gestão pública, da ética no trato com a coisa pública e da efetividade das ações públicas municipais, cujo detalhamento será encontrado no capítulo específico, podemos constatar a linha paralela que vincula suas ações às atribuições das agências de controle horizontal, ou seja, os Ministérios Públicos.

## CONCLUSÃO

Que dirá de nós, o futuro, se a gente nada fizer? Se a gente só se esconder, enquanto explode lá fora? Que dirão os nossos filhos, ao pesquisarem a história? Entenderão este escuro que nos envolve agora? Valerão as nossas armas, feitas de verso e canção? Valerá toda a poesia, registro de nossa emoção? Que dirá de nós o tempo, debruçado na memória, sobre o nosso pobre tempo, paisagem dilacerada?! São as loucas da Plaza de Mayo, é a mãe que enfrenta o fuzil, feridas abertas no Chile, cicatrizes no Brasil. (Nunca Mais, Joaquim Aduino Prado e José Farid Zaine.)

Nos dias atuais o crescimento de instituições voltadas ao acompanhamento da gestão pública, instituições essas denominadas Observatórios Sociais, tem sido o alvo de pesquisadores que se debruçaram sobre tal fenômeno buscando, nesse primeiro momento, entender o processo de sua criação e crescimento. Um desses pesquisadores nos chamou a atenção, por tratar tal fenômeno a partir da *accountability*, Enrique Peruzzotti.

Um dos fatores desse fenômeno, além da sua rápida proliferação, é o fato de não existir até o presente momento ferramenta comum que permita uma análise mais aprofundada desse tipo de instituição que não o Estudo de Caso.

Nossa experiência como voluntária nas ações educacionais e sensibilizadoras desenvolvidas pela Sociedade Eticamente Responsável - SER, desde a sua fundação (2004), passando pela instituição do Observatório Social de Maringá – OSM, até o ano de 2014, nos permitiu acumular conhecimento empírico acerca do fenômeno. No entanto, faltava-nos o conhecimento teórico e político para nos aventurarmos num estudo de caso específico sobre o OSM. Portanto, esta pesquisa reflete parcela de nossa experiência junto ao Observatório Social de Maringá e dados coletados naquela instituição analisados com base em teorias de *accountability*, agências de controle, representatividade, participação social e educação fiscal.

Nossas conclusões foram: em primeiro lugar, a constituição da SER, que deu origem ao OSM, se deu pela união de membros da sociedade, que constatamos ser oriundos em sua grande maioria, de uma parcela mais elitizada da população (levadas em consideração posições sociais possibilitadas pelo grau de ensino ou titulação e pelo poder econômico), o que o distancia da afirmação de que tal instituição possa ser denominada como representante da sociedade civil. Juntamos a essa assertiva a constatação da falta de representantes de



entidades civis, sindicatos, associações de bairros ou semelhantes na composição inicial da SER. Conforme pesquisas de Izunza Vera e Gurza Lavalle (2012), instituições semelhantes normalmente são compostas a partir da participação e representação dos cidadãos, o que nos leva a supor que deveria abarcar em sua constituição, representantes dos mais variados segmentos ou movimentos sociais e outros congêneres. Por outro lado, o fato de estar aberto à participação popular, e inclusive de promover ações visando a disseminação dos trabalhos e a busca de novos voluntários, não nos permite afirmar que seja uma instituição representativa desse ou daquele segmento social. De qualquer sorte, se adentrarmos especificamente na discussão da representatividade, devemos retornar à análise da CMM que, comprovadamente, muito pouco ou quase nada, conforme constatado pelo próprio OSM, exerce a função representativa. Cada um dos edis que compõem a CMM tem garantido pela legislação eleitoral o posto de “representante do povo”, o que na prática não se verifica. Portanto, a questão representatividade nos parece muito mais ampla do que garante um processo eleitoral ou a constituição de uma associação, ONG ou agência semelhante.

Segundo, o OSM tem por princípio estatutário a exigência de não vinculação político partidária, no entanto, cruzando dados de seus componentes desde a sua criação, com informações constantes do sítio do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, constatamos que há casos que não atendem essa exigência, no entanto, esses casos estão restritos apenas a alguns voluntários que efetivamente não participam das decisões do OSM. Sobre o assunto nos reservamos o direito a não citação de nomes visando única e exclusivamente evitar quaisquer constrangimentos. Ainda assim, a não vinculação político partidária, por si só, não garante isonomia nas tomadas de decisões quando se trata, por exemplo, de projetos ou políticas públicas que tendem a beneficiar este ou aquele segmento social. Tudo se resumiria numa questão de: o que fazer? a quem vai beneficiar? que proveito pode ser tirado disso? Cairíamos então na questão da confluência perversa defendida por Dagnino (2004). E, principalmente, se pensarmos que nos dias atuais, os dois grandes projetos de construção da sociedade brasileira nunca estiveram tão efervescentes, ou seja, uma parcela da sociedade que defende o Estado Mínimo indo de encontro a outra parcela que defende a consolidação da Democracia. Seria insano pensar que, numa organização tão pequena como o OSM não haveria também conflitos desta natureza, pura e simplesmente porque nela não são “permitidas” vinculações partidárias? A resposta para esta pergunta é sim. No entanto, nossa pesquisa não adentrou à questão, atendo-se à atuação de tal entidade junto aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Em terceiro lugar, o fato de o OSM desenvolver atividades educativas, que envolvem sensibilização e capacitação de pessoal, o coloca em lugar de destaque entre os observatórios dos quais temos notícias, haja vista, por exemplo, os projetos de extensão universitária desenvolvidos pela UEM em parceria com a SER/OSM, tratando de temas como cidadania, corrupção, direitos humanos, segregação, questões de gênero e tantos outros sempre atuais, através do teatro, da música e da poesia. Isso tanto é real que o próprio Observatório Social do Brasil – OSB, entidade que nasceu dois anos depois do OSM, em muitos de seus eventos, contou com a participação e apresentação dos projetos da UEM. Ou seja, a parceria OSM/UEM tem dado ao primeiro lugar de destaque entre os demais observatórios sociais.

Em quarto lugar, as atividades de acompanhamento das ações específicas da CMM, sejam elas de *accountability* ou mesmo de representatividade, nos levam a crer que, se não a médio, mas a longo prazo, podem trazer resultados bastante benéficos não apenas para aquela casa, mas também para a sociedade em geral, que, a partir da constatação de que são necessárias ações educativas também aos senhores edis, pode levar os próximos candidatos a melhor se prepararem para assumir um cargo político representativo. Não negamos o fato de que essas ações ocorrem concomitantemente a ações mais contundentes de diversos movimentos sociais, tais como movimentos raciais, de gênero, de moradia, etc, cuja participação em sessões plenárias daquela casa legislativa tem chamado a atenção da população em geral, dos próprios representantes políticos e da mídia. Portanto, a confluência, aqui *não perversa*, pode resultar em benefícios para a sociedade.

Em quinto lugar, as atividades de *accountability* desenvolvidas especificamente junto à PMM, apesar de atingirem um número pequeno de licitações diante das expectativas que nutrimos ao iniciar nossa pesquisa, nos leva a crer que não se corrigem falhas de mais de 60 anos em 12 (Maringá completa, em maio de 2016, 69 anos). Em outras palavras: acreditamos que os resultados efetivos de todo o trabalho hoje desenvolvido só será realmente visível a longo prazo. Seria esse um discurso conformista? Nossa resposta é não, mesmo porque, para que haja uma real mudança no que tange à aplicação do dinheiro público, antes seria necessária uma mudança cultural não apenas do poder público, mas principalmente da sociedade como um todo e mudanças culturais não acontecem em curto prazo. E cada núcleo social é recheado de conflitos e de interesses, sejam eles políticos, sociais ou econômicos. Nesse caso, a questão seria outra: estaria a sociedade maringaense dividida igualmente entre os que defendem um projeto neo liberal, do Estado Mínimo, e os que defendem a completa Democracia? Novamente nossa resposta é não, no entanto, para comprová-la cientificamente teríamos que nos debruçar sobre nova pesquisa, que, com certeza, demandaria

um tempo bastante superior ao que dedicamos a esta, por exigir pesquisa de campo, por exemplo.

E, finalmente, apesar de acreditarmos que não seria o surgimento de novas agências de controle a solução para os problemas de corrupção, de mal uso do dinheiro público, de condenação de maus representantes políticos, vemos com bons olhos ações como as desenvolvidas pelo OSM que, mesmo que a longo prazo, guardam em seu bojo potencial para promover uma mudança cultural na sociedade, a partir de suas ações sensibilizadoras e educativas. E é nessa mudança, do cidadão que reconhece seus direitos, mas cumpre com seus deveres, que veremos as verdadeiras transformações que a sociedade necessita. Novamente idéias recorrentes? Ora, mas será que não residem justamente nas idéias recorrentes as maiores transformações?

## REFERÊNCIAS

ABRACCI – **Articulação Brasileira contra a Corrupção**. In: <http://www.abracci.org.br/>. Consulta feita em 13/04/2015.

AMARRIBO – **Associação dos Amigos de Ribeirão Bonito**. In: [www.amarribo.org.br/](http://www.amarribo.org.br/). Consulta feita em 13/04/2015.

\_\_\_\_\_. **O Combate à Corrupção nas Prefeituras do Brasil**. Ateliê Editorial. 4ª Edição. Cotia, SP. 2006.

ARRETCHE, Marta. **Dossiê Agenda de Pesquisa em Políticas Públicas**. In: RBCS, Vol. 18, nº 51, Fevereiro/2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ. **Lei Orgânica do Município**. Versão atualizada em 2011. In: <http://www.cmm.pr.gov.br/>. Consulta feita em 07/03/2016.

\_\_\_\_\_. **Câmara vai apreciar proposta de recomposição do número de vereadores**. In: Sala de Imprensa. <http://www.cmm.pr.gov.br/>. Pesquisa feita em 07/03/2016.

CGU – Controladoria Geral da União. **I Seminário Nacional de Controle Social – A sociedade no acompanhamento da gestão pública. Relatório Crítico**. Brasília, 2009. In: <http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/eventos/2009/i-seminario-nacional-de-controle-social-1/arquivos/relatoriocritico.pdf>. Consulta feita em 26/04/2015.

\_\_\_\_\_. Controladoria Geral da União. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. **O Vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais**. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. **1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - Consocial**. Texto-Base. Brasília, 2012. In: <http://www.consocial.pr.gov.br>. Consulta feita em 27/09/2015.

\_\_\_\_\_. **1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - Consocial**. Relatório Final. Brasília, 2012. In: [http://www.cgu.gov.br/assuntos/controle-social/consocial/arquivos/relatorio-final/consocial\\_relatorio\\_executivo\\_final\\_16012013.pdf](http://www.cgu.gov.br/assuntos/controle-social/consocial/arquivos/relatorio-final/consocial_relatorio_executivo_final_16012013.pdf). Consulta feita em 24/07/2015

\_\_\_\_\_. **Controle Social**. In: <http://www.portaltransparencia.gov.br/controlSocial>. Consulta feita em 24/07/2015.

DAGNINO, Evelina. **Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa**. Revista Política e Sociedade, n. 5, Out. 2004. Pp. 139-164. In:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/1983/0>. Consulta feita em 26/04/2015.

\_\_\_\_\_. **Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?** In: MATO, Daniel (Coord.) **Políticas de Ciudadania y Sociedad Civil en Tiempos de Globalización**. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, pp. 95-111. In: <http://reporterbrasil.org.br/privatizacaodarua/dadosabertos/bibliografia/Sociedade%20Civil%20Participa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Cidadania%20-%20Evelina%20Dagnino.pdf>. Consulta feita em 26/04/2015.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. **Decreto 5739**. Institui o Programa Estadual de Educação Fiscal – PEEF/PR. SETI. 29 de Agosto de 2012. In: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=74006&codItemAto=533855>. Consulta feita em 10/08/2015.

FOLHA ON LINE. **Rombo na Prefeitura de Maringá – PR ultrapassa R\$54 milhões**. José Maschio. Agência de Londrina. 25/01/2001. In: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u20421.shtml>. Consulta feita em 13/03/2015.

GATTI, Murilo. **Youssef é réu nos processos que envolvem Gianoto e Said**. In: O Diário do Norte do Paraná. 09/12/2014, Ano XLII, Número 12.801, p. A3.

GATTI, Murilo. **Ação contra Jairo Gianoto prescreve**. In: O Diário do Norte do Paraná. 17/12/2015, Ano XL, Número 12.494, pp. A1, A4.

GAZETA DO POVO. **Ex-Prefeito de Maringá é preso pela polícia**. (Tempo de Prisão de Gianotto e Paolicchi). In: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/ex-prefeito-de-maringa-e-presos-pela-policia-federal-9vnzvbcpnylyrc3ym03witse>. notícia de 04/02/2006. Consulta feita em 13/03/2015.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 9ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

GRUPPI, Luciano. **O Conceito de Hegemonia em Gramsci**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Apresentação de Luiz Werneck Vianna. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1978. Biblioteca Estudos Humanos. Série Teoria Política, n. 1, 2ª Edição.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades@. População por município**. In: <http://cidades.ibge.gov.br/>. Consulta feita em 07/03/2016.

IZUNZA VERA, Ernesto. GURZA LAVALLE, Adrian. **Arquitetura da participação e controles democráticos no Brasil e no México**. Tradução de José Szwako e Liliana Sanjuro. In: Novos Estudos – CEBRAP (on line). 2012, n. 92, pp. 105-121.

JOHANNPETER, Jorge Gerdau e UNGER, Roberto Mangabeira; **Agenda Nacional de Gestão Pública**. 2ª Ed. (revisada) In: Jornal Valor Econômico, 07/04/2009. Brasília: Imprensa Nacional, 2009.

JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ. **Ex-Prefeito de Maringá é condenado pela Justiça Federal do Paraná a 14 anos de reclusão.** In: <http://columbo2.cjf.jus.br/portal/objeto/texto/impressao.wsp?tmp.estilo=&tmp.area=83&tmp.texto=6152>. Pesquisa realizada em 24/07/2014.

MARULANDA, Nohra Rey de, TANCREDI, Francisco B. “**De la Innovación Social a la Política Pública** – Histórias de êxito em América Latina y el Caribe”. CEPAL – Colección Documentos de proyectos. Santiago de Chile: Naciones Unidas, 2010, p. 183-198.

MUDI - Museu Dinâmico Interdisciplinar da UEM. **Projeto de Extensão Universitária “Música e Poesia para falar de Cidadania, Ciência e Meio Ambiente.** P. 1926/2005-PRO. Universidade Estadual de Maringá. V. 1-5.

\_\_\_\_\_. **Projetos e Espetáculos Educativos.** In: [www.mudi.uem.br](http://www.mudi.uem.br). Consulta feita em 09/04/2015.

O Diário do Norte do Paraná. Câmara rejeita aumentar número de vereadores. 2011. In: <http://maringa.odiario.com/maringa/2011/09/>. Pesquisa feita em 07/03/2016.

POGREBINSCHI, Thamy; SANTOS, Fabiano. Participação como representação: o impacto das Conferências Nacionais de Políticas Públicas no Congresso Nacional. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 54, nº 3, 2011, pp. 259 a 305. Disponível em [www.scielo.br](http://www.scielo.br).

PERUZZOTTI, Enrique. **A Política de Accountability Social na América Latina.** 2006. In: <https://cidadania.files.wordpress.com/2013/06/a-polc3adtica-de-accountability-social-na-america-latina.pdf>. Consulta feita em 14/04/2015.

PERUZZOTTI, Enrique; SMULOVITZ, Catalina. **Social Accountability: An Introduction.** In: PERUZZOTTI, Enrique; SMULOVITZ, Catalina (Org.). **Enforcing the Rule of Law: Social Accountability in the New Latin American Democracies.** University of Pittsburg Press : Pittsburg, PA, 2006.

PNEF - PROGRAMA NACIONAL EDUCAÇÃO FISCAL. **Cadernos 1, 2, 3 e 4 da Série Educação Fiscal:** Educação Fiscal no Contexto Social; Relação Estado-Sociedade; Sistema Tributário Nacional; Gestão Democrática dos Recursos Públicos. 2ª Edição atualizada. Brasília, 2005.

Receita Estadual do Paraná. **Ações relativas à Educação Fiscal.** In: <http://www.fazenda.pr.gov.br>. Pesquisa feita em 04/02/2016.

RIVILLAS, Borja Diaz, PÉREZ, Ángeles Fernández. (Coordinadores). **Fiscalidad y cohesión social. Educación Fiscal y cohesión social – Experiencias de América Latina.** Madrid: Instituto de Estudios Fiscales, 2010.

SACCO, Fábila dos Santos. **O Observatório Social de Maringá e a Busca pela Transparência e Zelo na Gestão dos Recursos Públicos.** In: Instituto Innovare. <http://www.premioinnovare.com.br/>. Pesquisa feita em 09/02/2016

SER - Sociedade Eticamente Responsável. **Revista 05 Anos da SER.** Maringá: Gráfica Regente. 2010.

SER – Sociedade Eticamente Responsável e OSM – Observatório Social de Maringá. **Atas e Estatutos. 2004 a 2015.** Arquivos da associação. 2004 a 2015.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso – Planejamento e Métodos.** Tradução de Daniel Grassi. 2ª Ed. Porto Alegre : Bookman, 2001.

**ANEXOS**



## **ANEXO II**



295686

## SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL

### CAPÍTULO I NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO, BASE TERRITORIAL, FINS, ANO SOCIAL, PATRIMÔNIO

**ART. 1º.** A SER - Sociedade Eticamente Responsável, associação civil sem fins econômicos, com duração indeterminada, autonomia administrativa e financeira, sede e domicílio jurídico na rua Basílio Saltchuck, nº. 388, centro, CEP 87013-190, na cidade de Maringá - PR, rege-se pelo presente estatuto e pela legislação civil vigente.

**Parágrafo primeiro** - A pessoa jurídica indicada no *caput* tem por fim a elaboração de estudos, coordenação e implementação de atividades de atividades que estimulem o comportamento ético da sociedade maringaense, bem como o exercício da cidadania pelas pessoas que a compõem.

**Parágrafo segundo** - O ano social da Associação compreende-se no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano civil.

**ART. 2º.** Para fins de logomarca, a SER - Sociedade Eticamente Responsável adota a sigla SER-Maringá.

**ART. 3º.** Todo e qualquer estudo e/ou atividade desenvolvido pelo SER-Maringá deve ter pelo menos um dos objetivos abaixo descritos:

- I - diagnosticar carências diversas, em grupos e/ou segmentos da sociedade maringaense, passíveis de ser melhoradas por meio de intervenções assistenciais instrumentais que tornem auto-suficientes as pessoas destinatárias;
- II - desenvolver ou apoiar ações educativas fundadas em diagnósticos elaborados nos termos do inciso I e identificadas como prioritárias pelo Conselho de Administração, ouvido o Conselho Consultivo;
- III - apoiar ações que tenham por fim a educação para o consumo, a educação nas relações de trânsito e nas relações entre o Estado e a população;
- IV - identificar e qualificar pessoas ligadas aos grupos e/ou segmentos sociais diagnosticados nos termos do inciso I, para que estas atuem como multiplicadores de ações educativas, no próprio (ou em outro) grupo e/ou segmento social a que pertençam.
- V - democratizar o acesso aos bens culturais e viabilizar a participação de segmentos carentes da sociedade maringaense em centros produtores e promotores da cultura;
- VI - estimular e apoiar estudos e/ou atividades em defesa e conservação do patrimônio público, histórico e artístico;
- VII - estimular e apoiar a defesa, preservação e conservação do meio ambiente natural e cultural, bem como o seu desenvolvimento sustentável;
- VIII - estimular e apoiar o voluntariado no atendimento às atividades do SER-Maringá;
- IX - estimular estudos e atividades voltados à promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- X - estimular e apoiar a defesa dos direitos individuais e coletivos;
- XI - estimular e apoiar ações com vistas à promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - estimular e apoiar atividades culturais e desportivas, visando a inclusão social;
- XIII - estimular e apoiar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se:

- I - pela execução direta de programas, projetos e planos de ações correlatas;
- II - por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros;
- III - pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, bem como a órgãos públicos que atuem em áreas afins e sejam parceiros da associação.

**Parágrafo único** – Na hipótese prevista no *caput*, o associado pode solicitar o seu retorno ao quadro social sem a necessidade de aprovação do Conselho de Administração.

### CAPÍTULO III DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**ART. 13.** São direitos do associado:

- I – freqüentar a sede da Associação;
- II – usufruir os serviços oferecidos pela Associação;
- III – participar das assembleias;
- IV – manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da Associação.

**Parágrafo único.** É direito exclusivo dos associados fundadores e efetivos, candidatar-se a cargos eletivos.

**ART. 14.** São deveres do associado:

- I – acatar as decisões da assembleia;
- II – atender aos objetivos da Associação;
- III – zelar pelo nome da Associação;
- IV – participar das atividades da Associação;
- V – contribuir com a apresentação de propostas.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no inciso V, o associado deve apresentar projeto escrito que aborde os objetivos de sua proposta, o público-alvo, a área de abrangência, as despesas e demais informações que julgar relevantes para o desenvolvimento da atividade ou estudo pretendido.

**ART. 15.** O associado fundador ou efetivo pode pleitear cargo eletivo, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos sociais.

**ART. 16.** Para desenvolver atividades ou ações vinculadas ao SER-Maringá, os associados, mediante aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração, podem formar grupos de trabalho independentemente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – serviços de voluntariado;
- II – realização de eventos;
- III – grupos de estudos e pesquisas;
- IV – demais atividades de interesse da Associação.

**Parágrafo único** - Para realização das atividades mencionadas neste artigo, os interessados devem comunicar à secretaria da Associação, indicando pelo menos dois responsáveis.

### CAPÍTULO IV FONTES DE RECURSOS

**ART. 17.** Constituem-se receitas da Associação:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – auxílios, contribuições e subvenções de entidades nacionais ou estrangeiras ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- III – doações e legados;
- IV – produto de operação de crédito, a fundo perdido;
- V – rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI – usufrutos que lhe forem conferidos;

**ART. 4º.** O patrimônio da associação é formado por bens móveis e imóveis que possui ou possa vir a possuir por compra, doação ou legado.

**ART. 5º.** A Associação tem por base territorial o município de Maringá, estado do Paraná.

**CAPÍTULO II  
ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO**

**ART 6º.** O quadro social constitui-se pelos seguintes associados:

**I – associado fundador** - a pessoa física presente na assembleia de constituição, ou que venha associar no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a assembleia de constituição.

**II – associado efetivo** - pessoa física não prevista no inciso I que participe das atividades da Associação.

**III – associado voluntário** - pessoa física que participe de serviços de voluntariado da Associação, no desenvolvimento de suas atividades.

**IV – associado benemérito** - pessoa física que tenha prestado serviços relevantes à Associação, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições.

**V – associado patrocinador** - pessoa jurídica e/ou física que patrocine as atividades da Associação, de forma constante ou periódica.

**VI – associado institucional** – pessoa jurídica, pública ou privada, que venha a formar parceria ou convênio com a Associação.

**Parágrafo único** – A pessoa física pode ser enquadrada em todas as categorias de associado, exceto a prescrita no inc. VI. Já uma pessoa jurídica somente pode figurar nas categorias previstas nos incisos V e VI deste artigo.

**ART 7º.** Fica impedido a candidatar-se ao Conselho de Administração o associado que exercer ou candidatar-se a cargo público eletivo com vinculação partidária.

**ART 8º.** Para admissão do associado, este deve preencher ficha cadastral que é submetida à análise e aprovação do Conselho de Administração. Uma vez aprovada, a referida ficha é atribuído um número de matrícula, bem como identificada a categoria a que pertence.

**ART. 9º.** Nas hipóteses de descumprimento deste Estatuto, dos regimentos internos e dos valores éticos por eles eleitos, o associado estará sujeito às seguintes sanções;

I – advertência por escrito,

II – suspensão dos direitos por tempo determinado;

III – exclusão do quadro social.

**ART. 10º.** As penalidades previstas no artigo 9º são aplicadas pelo Conselho de Administração, através de documento escrito, motivado e entregue mediante recibo do associado penalizado.

**Parágrafo primeiro** – Da decisão do Conselho de Administração cabe recurso para a Assembleia convocada nos termos do art. 39, par. 1º e art.37, inc. III, deste Estatuto.

**Parágrafo segundo** - O associado excluído pode retornar ao quadro social, após 2 anos de afastamento, a juízo de Assembleia Geral convocada nos termos do art. 39, par. 1º e art. 37, inc. III, deste Estatuto.

**ART. 11.** Quando o associado excluído participar de projetos, programas ou outra atividade, suas atribuições são redirecionadas pelo Conselho de Administração.

**ART. 12.** Para demissão espontânea do associado, este deve encaminhar solicitação de afastamento temporário ou definitivo, por meio de correspondência dirigida à secretaria da Associação.

- VII – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VIII – receitas de prestação de serviços;
- IX - receitas de comercialização de produtos;
- X - juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII – outras receitas.

**Parágrafo único** – As receitas descritas neste artigo são destinadas à manutenção dos objetivos da Associação.

**ART. 18.** Toda contratação de empréstimo financeiro, a ser pactuado com bancos ou particulares, que venha a gravar de ônus o patrimônio da Associação, depende de aprovação da Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim e, com parecer prévio de viabilidade dos Conselhos.

## CAPÍTULO V SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**ART. 19.** O SER-Maringá conta com os seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração ;
- III - Conselho Fiscal ;
- IV – Conselho Consultivo.

**ART. 20.** A Assembleia Geral é soberana em suas decisões e é convocada nos termos deste Estatuto.

**ART. 21.** O Conselho Consultivo é composto pelo mínimo de três (3) membros, associados ou não, indicados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo primeiro.** O presidente do Conselho Consultivo é indicado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo segundo.** Além dos membros descritos no *caput*, são membros natos do Conselho Consultivo, com mandato por tempo indeterminado, os associados que tiverem ocupado o cargo de presidente do Conselho de Administração.

**ART. 22.** O Conselho de Administração compõe-se dos seguintes cargos:

- a – Presidente;
- b - Vice-presidente de Administração;
- c - Vice-Presidente de Responsabilidade Social;
- d - Vice-Presidente de Educação;
- e - Vice-Presidente de Cultura;
- f – Vice-Presidente de Esportes e Lazer;
- g - Primeiro Tesoureiro;
- h - Segundo Tesoureiro;
- i - Primeiro Secretário;
- j - Segundo Secretário;

**ART. 23.** O Conselho Fiscal é composto por três (3) associados, eleitos pela mesma assembleia geral que eleger os membros do Conselho de Administração.

## SEÇÃO II DO PROCESSO ELEITORAL

295686

**ART. 24.** O processo eleitoral é conduzido por uma Comissão, indicada pelo Conselho de Administração, composta por quatro (4) membros, assim distribuídos: presidente, primeiro secretário, segundo secretário e suplente.

**Parágrafo primeiro.** O presidente da Comissão Eleitoral, quando necessário, é substituído pelos demais membros da Comissão na ordem disposta no *caput* deste artigo.

**Parágrafo segundo.** Os associados indicados para compor a Comissão Eleitoral não poderão estar vinculados a nenhuma chapa que venha a concorrer no pleito.

**ART. 25.** O Presidente do Conselho de Administração publicará edital convocando assembléia extraordinária eleitoral, constando o respectivo calendário e os membros da comissão eleitoral indicados, em jornal de circulação na base territorial da Associação, ou por meio de circular impressa ou eletrônica entre os associados, com antecedência mínima de noventa (90) dias para o término do mandato em exercício.

**Parágrafo primeiro.** As chapas candidatas devem inscrever o rol completo de seus membros, com respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas na secretaria da Associação, até quinze (15) dias corridos da publicação do edital de convocação.

**Parágrafo segundo.** Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral dará ciência das chapas inscritas por meio de edital fixado na secretaria da Associação.

**Parágrafo terceiro.** Após publicação das chapas inscritas, abre-se o prazo de cinco (5) dias corridos para eventual impugnação, por meio de documento escrito e motivado, assinado por, no mínimo, quatro (4) associados fundadores ou efetivos, protocolado na secretaria da Associação.

**Parágrafo quarto.** A Comissão Eleitoral julgará as impugnações interpostas em até cinco (5) dias corridos contados do término do prazo para impugnação das chapas, publicando edital da decisão na Secretaria da Associação, do qual não cabe recurso.

**Parágrafo quinto.** Se do resultado do julgamento das impugnações, todas as chapas concorrentes forem desqualificadas, reiniciar-se-á novo processo eleitoral, prorrogando, se necessário, o mandato da gestão em exercício.

**ART. 26.** Os cargos eletivos para Conselho de Administração são exclusivos de associados fundadores ou efetivos, que estiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

**Parágrafo único.** Os cargos eletivos do Conselho Fiscal são exclusivos de associados fundadores, efetivos ou patrocinadores que estiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

**ART. 27.** Os candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal são eleitos na mesma Assembléia e têm mandato de 2 (dois) anos, ressalvada a hipótese de uma reeleição para o mesmo cargo.

**ART. 28.** A eleição ocorre em assembléia geral extraordinária a ser realizada em até 60 dias após a publicação do edital de convocação, da seguinte forma:

- I – A Assembléia eleitoral é conduzida pelo presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado do Secretário;
- II – para cada chapa candidata é destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III – o voto é secreto e a votação aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- IV – encerrada a votação, é realizada a contagem dos votos;
- V – após a contagem é proclamada a chapa eleita.

**Parágrafo único** – Em caso de empate de votos, considera-se eleita a chapa cujo Conselho de Administração tiver o candidato a presidente mais idoso. Persistindo o empate, é eleito aquele que estiver mais tempo associado ao SER-Maringá.

**ART. 29.** Do resultado da eleição cabe impugnação escrita, protocolada perante a secretaria da Associação, em até dois (2) dias corridos, após a data da assembleia.

**Parágrafo primeiro.** A comissão eleitoral julgará as eventuais impugnações em até três (3) dias corridos, publicando edital com o resultado da decisão na secretaria da Associação, do qual não cabe recurso.

**Parágrafo segundo.** Ocorrida a hipótese prevista no *caput* e julgado procedente o recurso, é prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição que deve ser convocada no prazo máximo de dez (10) dias da publicação do resultado de que trata o parágrafo anterior, reiniciando o processo eleitoral.

**ART. 30.** A posse da chapa eleita ocorre nos trinta (30) dias seguintes à data da assembleia de eleição.

**ART. 31.** Os membros da chapa eleita devem apresentar, até a data da posse, cópia da carteira de identidade e Cartão Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF.

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO. DOS LIVROS SOCIAIS

#### SEÇÃO I DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**ART. 32.** As decisões das Assembleias Gerais são soberanas, quando não contrariarem dispositivos legais.

**ART. 33.** As Assembleias Gerais são convocadas por edital publicado com antecedência de oito (08) dias, em jornal com circulação na base territorial da Associação, ou por meio de circular impressa ou eletrônica entre os associados.

**Parágrafo único.** Nos editais de convocação das Assembleias Gerais devem constar:

- I – A denominação da associação, bem como a expressão "Convocação de Assembleia Geral" acompanhada da palavra "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;
- II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
- III - Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- IV - nome (s), por extenso, e respectiva(s) assinatura(s), do(s) responsável(is) pela convocação.

**ART. 34.** As Assembleias Gerais podem ser convocadas:

- I – Pelo Presidente do Conselho de Administração;
- II – Pela maioria dos membros do Conselho de Administração;
- III – Pela maioria do Conselho Fiscal, em casos de grave ofensa a este Estatuto;
- IV - A requerimento de, no mínimo, um quinto dos associados efetivos e fundadores.

**Parágrafo primeiro.** Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV, os interessados protocolam, na secretaria da Associação, documento escrito e motivado solicitando a imediata convocação de assembleia.

**Parágrafo segundo.** Observado o disposto no parágrafo anterior, o edital de convocação deve ser assinado por, no mínimo, 04 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

**Parágrafo terceiro.** Quando a Assembléia Geral não for convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, devem a ela comparecer, sob pena de nulidade absoluta, a maioria dos subscritores do ato de solicitação.

**ART. 35.** A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – relatório financeiro e patrimonial;
- II – relatório de atividades e ocorrências que se deram no ano anterior;
- III – diretrizes para as atividades do exercício seguinte;
- IV – outros assuntos.

**Parágrafo primeiro.** A primeira assembléia ocorre nos 40 dias imediatamente posteriores ao término de cada exercício social para deliberar sobre o contido nos incisos I, II e IV.

**Parágrafo segundo.** A segunda assembléia ordinária ocorre sempre no mês de outubro, de cada ano, e sua pauta abordará o contido no inciso III, deste artigo.

**ART. 36.** A Assembléia Geral é considerada Extraordinária quando, na ordem do dia constar:

- I – Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II – Proposta de destituição dos administradores e/ou membros dos demais órgãos;
- III – Proposta de alteração do presente Estatuto;
- IV – Dissolução da Associação;
- V – Assuntos urgentes.

**Parágrafo único.** As Assembléias Gerais Extraordinárias somente podem tratar dos assuntos para as quais foram convocadas.

**ART. 37.** São tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, concernentes aos seguintes assuntos:

- I - eleição dos candidatos aos cargos presentes neste Estatuto;
- II – venda de imóveis pertencentes ao patrimônio da Associação;
- III - julgamento dos atos do Conselho de Administração quando relativos a penalidades impostas aos associados;
- IV – destituição dos ocupantes de cargos da Associação;
- V – expulsão de associado.

**ART. 38.** As Atas das Assembléias Ordinárias e/ou Extraordinárias são lavradas e assinadas pelo Primeiro Secretário, ou por Secretário *ad hoc*, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, devendo tais documentos ser lidos e aprovados na mesma reunião.

**Parágrafo único.** O prescrito no *caput* não afasta a necessidade de as assinaturas dos presentes nas Assembléias Gerais constarem no Livro de Presenças da associação.

**ART. 39.** O quórum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- I - A maioria dos associados em condições de votar, em primeira convocação;
- II - O número de, pelo menos, 5 (cinco) associados, em segunda convocação.

**Parágrafo primeiro.** Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III do art. 36, o quórum de instalação é a maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, e, no mínimo, um terço destes em segunda convocação. Quanto ao quórum de votação este é de, no mínimo, dois terços dos presentes em assembléia convocada especialmente para este fim.

**Parágrafo segundo.** Para efeito de verificação do "quórum" de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presenças ou controle equivalente.

## SEÇÃO II



**DO CONSELHO CONSULTIVO**

**ART. 40.** Ao Conselho Consultivo compete:

- I - propor, sugerir e acompanhar ações e/ou estudos;
- II - representar o SER-Maringá, extrajudicialmente e mediante indicação do Conselho de Administração;
- III - acompanhar, mediante relatórios, as atividades do SER-Maringá.

**SEÇÃO III  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ART. 41.** Compete ao Conselho de Administração:

- I - dirigir a Associação na forma deste Estatuto, administrando o seu patrimônio social com vistas ao desempenho de suas finalidades;
- II - Elaborar regimentos internos, subordinando-os a este Estatuto;
- III - Cumprir e fazer cumprir as leis, as decisões judiciais, este Estatuto, os regimentos internos, suas próprias decisões, bem como as decisões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto;
- V - Reunir-se sempre que o Presidente ou a maioria dos seus membros convocar;
- VI - nomear, por ato específico, comissão de estudos ou de coordenação de serviços relativos aos assuntos descritos no art. 3º, indicando no próprio ato os membros desta, bem com os seus mandatos e respectivas funções.
- VII - desempenhar as demais funções previstas neste Estatuto.

**Parágrafo primeiro.** O Conselho de Administração deve solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de seu pessoal contratado, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que sejam apresentados previamente, projetos sobre questões específicas.

**Parágrafo segundo.** O Conselho de Administração pode estabelecer normas, em forma de resoluções ou instruções, que são incorporadas ao Regimento Interno da Associação.

**Parágrafo terceiro.** As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros.

**ART. 42.** Compete ao Presidente:

- I - Representar a associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, bem como instalar e presidir as Assembléias Gerais Ordinária ou Extraordinária;
- III - Assinar atas de reuniões, atas de assembléias e documentos em geral;
- IV - Assinar o orçamento anual, bem como rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;
- V - Ordenar despesas, assinar cheques de contas a pagar, juntamente com a tesouraria;
- VI - Mediante decisão do Conselho de Administração, contratar ou demitir empregados, bem como fixar sua remuneração;
- VII - Mediante decisão do Conselho de Administração, contratar ou demitir estagiários, bem como fixar valor de bolsa-estágio;
- VIII - Organizar relatório das ocorrências e das atividades da Associação, do ano imediatamente anterior, e apresentá-lo à Assembléia Geral;
- IX - Constituir mandatários para o foro em geral, mediante a anuência do Conselho de Administração;
- X - Apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas do Conselho de Administração;
- XI - Encaminhar mensalmente, ao Conselho Fiscal, relatório de atividades e demonstrativos contábeis;
- XII - Proferir o voto de desempate.

**Parágrafo primeiro.** O relatório previsto no inciso X deve conter, no mínimo:

- a) - resumo dos principais acontecimentos verificados no ano anterior;
- b) - relação dos associados admitidos no ano anterior;
- c) - relação dos associados que durante o ano anterior deixaram de pertencer ao quadro social;
- d) - demonstrativos contábeis;
- e) - balanço social.

**Parágrafo segundo.** Os documentos contábeis de que tratam as alíneas "d" e "e" do parágrafo primeiro, devem obedecer ao modelo técnico compatível, organizado por contador legalmente habilitado e assinado por este, pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Primeiro Tesoureiro da Associação.

**ART. 43.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- II - Juntamente com o Presidente, assinar os cheques e efetuar os recebimentos e pagamentos, nos termos deste Estatuto;
- III - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria.

**Parágrafo único.** Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro, em seus impedimentos.

**ART. 44.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Preparar a correspondência do expediente da Associação;
- II - Ter o arquivo sob sua guarda;
- III - Redigir, assinar e ler as atas das sessões do Conselho de Administração e das Assembléias;
- IV - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria da Associação.

**Parágrafo primeiro** - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, em seus impedimentos.

**Parágrafo segundo** - As atas das reuniões e/ou assembléias, bem como as respectivas Listas de Presenças, podem ser redigidas em folhas soltas numeradas e rubricadas pelo Presidente do Conselho de Administração. Quando for alcançado o número de cinquenta unidades, as referidas folhas devem ser encadernadas e arquivadas.

**ART. 45.** Ao Vice-presidente de Administração compete substituir o Presidente do Conselho de Administração, em seus impedimentos.

**ART. 46.** Compete aos Vice-presidentes de Responsabilidade Social, de Educação, de Cultura, e de Esporte e Lazer criar e executar atividades correlatas das suas respectivas áreas.

**ART. 47.** Para o desenvolvimento de atividades devem ser criadas câmaras técnicas vinculadas às vice-presidências indicadas no Art. 46.

#### SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

**ART. 48.** Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as atividades da Associação, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Opinar sobre as despesas extraordinárias, assim compreendidas aquelas que comprometerem mais de 70% (setenta por cento) do patrimônio bruto da Associação;
- II - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando necessário;
- III - Dar parecer escrito ao Conselho de Administração e quando necessário à Assembléia Geral, sobre o balanço do exercício financeiro anual;
- IV - convocar a Assembléia Geral nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro.** Para a verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar, a qualquer tempo, assessoramento técnico especializado.

**Parágrafo segundo.** A contratação de que trata o parágrafo anterior será feita ordinariamente pelo Conselho de Administração e excepcionalmente pelo próprio Conselho Fiscal, munido de poderes especiais conferidos por Assembléia Geral.

#### SEÇÃO V DOS LIVROS SOCIAIS

**ART. 49.** A Associação mantém os seguintes livros:

- I – livro de presença das assembléias e reuniões;
- II – livro de atas das assembléias e reuniões;
- III – livros contábeis.

**Parágrafo único.** Atendida a legislação vigente, os livros podem ser confeccionadas em folhas soltas e numeradas.

#### CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ART. 50.** Os integrantes dos órgãos da Associação bem como os demais associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da pessoa jurídica.

**ART. 51.** Fica vedada a remuneração para quaisquer dos cargos eletivos da Associação.

**ART. 52.** No caso de dissolução da Associação, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, os bens remanescentes são doados para entidades de assistência social a juízo da Assembléia Geral Extraordinária.

**Parágrafo único.** Para a dissolução da Associação, devem ser observados os termos dos artigos 36, IV e 39, § 1º, deste Estatuto.

**ART. 53** – Este estatuto pode ser alterado a qualquer tempo, observado o disposto em seus artigos 36, III e 39, § 1º.

**ART. 54** – Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

  
Cecília Inês Ferrazza  
Presidente

  
Vicente Pedatella Netto  
Primeiro Secretário

Dâmares Ferreira  
Advogada  
OAB/PR 25329

FUNDO REEQ. PODER JUDICIÁRIO  
FUNREJUS  
REGISTRO  
R\$ 2,50  
TTT. DOCUM.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR  
MARINGÁ  
REGISTRAR  
25 MAR. 2004  
2201  
TTT. DOCUM.

*Emo. Heli*

<b>Registro Civil de Pessoas Jurídicas</b>	
Av. XV de Novembro, 331 - Sala 1-A - F: 222-8453	
MARINGÁ - PR	
25 MAR. 2004	
REGISTRO Nº	4642 Livro A-11
<i>Hélio</i>	
HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Oficial	
Protocolo 295085	Arquivo 4663

*Luiz Maria Machado*  
Escrivão

## **ANEXO III**



215

## SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL

CAPÍTULO I  
NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO,  
BASE TERRITORIAL, FINS, ANO SOCIAL, PATRIMÔNIO

ART. 1º. A SER - Sociedade Eticamente Responsável, associação civil sem fins econômicos, com duração indeterminada, autonomia administrativa e financeira, sede e domicílio jurídico na Avenida Brasil nº 4312, Edifício Transamérica sala 601, centro, CEP 87013-000, na cidade de Maringá - PR, rege-se pelo presente estatuto e pela legislação civil vigente.

Parágrafo primeiro - A pessoa jurídica indicada no *caput* tem por fim a elaboração de estudos, coordenação e implementação de atividades que estimulem o comportamento ético da sociedade maringaense, bem como o exercício da cidadania pelas pessoas que a compõem.

Parágrafo segundo - O ano social da Associação compreende-se no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano civil.

ART. 2º. Para fins de logomarca, a SER - Sociedade Eticamente Responsável adota a sigla SER-Maringá.

ART. 3º. Todo e qualquer estudo e/ou atividade desenvolvido pelo SER-Maringá deve ter pelo menos um dos objetivos abaixo descritos:

- I - diagnosticar carências diversas, em grupos e/ou segmentos da sociedade maringaense, passíveis de ser melhoradas por meio de intervenções assistenciais instrumentais que tomem auto-suficientes as pessoas destinatárias;
- II - desenvolver ou apoiar ações educativas fundadas em diagnósticos elaborados nos termos do inciso I e identificadas como prioritárias pelo Conselho de Administração, ouvido o Conselho Consultivo;
- III - apoiar ações que tenham por fim a educação para o consumo, a educação nas relações de trânsito e nas relações entre o Estado e a população;
- IV - identificar e qualificar pessoas ligadas aos grupos e/ou segmentos sociais diagnosticados nos termos do inciso I, para que estas atuem como multiplicadores de ações educativas, no próprio (ou em outro) grupo e/ou segmento social a que pertençam.
- V - democratizar o acesso aos bens culturais e viabilizar a participação de segmentos carentes da sociedade maringaense em centros produtores e promotores da cultura;
- VI - estimular e apoiar estudos e/ou atividades em defesa e conservação do patrimônio público, histórico e artístico;
- VII - estimular e apoiar a defesa, preservação e conservação do meio ambiente natural e cultural, bem como o seu desenvolvimento sustentável;
- VIII - estimular e apoiar o voluntariado no atendimento às atividades do SER-Maringá;
- IX - estimular estudos e atividades voltados à promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- X - estimular e apoiar a defesa dos direitos individuais e coletivos;
- XI - estimular e apoiar ações com vistas à promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - estimular e apoiar atividades culturais e desportivas, visando a inclusão social;
- XIII - estimular e apoiar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se:

- I - pela execução direta de programas, projetos e planos de ações correlatas;
- II - por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros;

III - pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, bem como a órgãos públicos que atuem em áreas afins e sejam parceiros da associação.  
ART. 4º. O patrimônio da associação é formado por bens móveis e imóveis que possui ou possa vir a possuir por compra, doação ou legado.

ART. 5º. A Associação tem por base territorial o município de Maringá, estado do Paraná.

**CAPÍTULO II**  
**ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO**

ART. 6º. O quadro social constitui-se pelos seguintes associados:

- I - **associado fundador** - a pessoa física presente na assembleia de constituição, ou que venha associar no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a assembleia de constituição.
- II - **associado efetivo** - pessoa física não prevista no inciso I que participe das atividades da Associação.
- III - **associado voluntário** - pessoa física que participe de serviços de voluntariado da Associação, no desenvolvimento de suas atividades.
- IV - **associado benemérito** - pessoa física que tenha prestado serviços relevantes à Associação, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições.
- V - **associado patrocinador** - pessoa jurídica e/ou física que patrocine as atividades da Associação, de forma constante ou periódica.
- VI - **associado institucional** - pessoa jurídica, pública ou privada, que venha a formar parceria ou convênio com a Associação.

**Parágrafo único** - A pessoa física pode ser enquadrada em todas as categorias de associado, exceto a prescrita no inc. VI. Já uma pessoa jurídica somente pode figurar nas categorias previstas nos incisos V e VI deste artigo.

ART. 7º. Fica impedido a candidatar-se ao Conselho de Administração o associado que exercer ou candidatar-se a cargo público eletivo com vinculação partidária.

ART. 8º. Para admissão do associado, este deve preencher ficha cadastral que é submetida à análise e aprovação do Conselho de Administração. Uma vez aprovada, à referida ficha é atribuído um número de matrícula, bem como identificada a categoria a que pertence.

ART. 9º. Nas hipóteses de descumprimento deste Estatuto, dos regimentos internos e dos valores éticos por eles eleitos, o associado estará sujeito às seguintes sanções:  
I - advertência por escrito,  
II - suspensão dos direitos por tempo determinado;  
III - exclusão do quadro social.

ART. 10º. As penalidades previstas no artigo 9º são aplicadas pelo Conselho de Administração, através de documento escrito, motivado e entregue mediante recibo do associado penalizado.

**Parágrafo primeiro** - Da decisão do Conselho de Administração cabe recurso para a Assembleia convocada nos termos do art. 39, par. 1º e art. 37, inc. III, deste Estatuto.

**Parágrafo segundo** - O associado excluído pode retornar ao quadro social, após 2 anos de afastamento, a juízo de Assembleia Geral convocada nos termos do art. 39, par. 1º e art. 37, inc. III, deste Estatuto.

ART. 11. Quando o associado excluído participar de projetos, programas ou outra atividade, suas atribuições são redirecionadas pelo Conselho de Administração.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
MARINGÁ - PR

ART. 12. Para demissão espontânea do associado, este deve encaminhar solicitação de afastamento temporário ou definitivo, por meio de correspondência dirigida à secretaria da Associação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no *caput*, o associado pode solicitar o seu retorno ao quadro social sem a necessidade de aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III  
DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 13. São direitos do associado:

- I – freqüentar a sede da Associação;
- II – usufruir os serviços oferecidos pela Associação;
- III – participar das assembleias;
- IV – manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da Associação.

Parágrafo único. É direito exclusivo dos associados fundadores e efetivos, candidatar-se a cargos eletivos.

ART. 14. São deveres do associado:

- I – acatar as decisões da assembleia;
- II – atender aos objetivos da Associação;
- III – zelar pelo nome da Associação;
- IV – participar das atividades da Associação;
- V – contribuir com a apresentação de propostas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso V, o associado deve apresentar projeto escrito que aborde os objetivos de sua proposta, o público-alvo, a área de abrangência, as despesas e demais informações que julgar relevantes para o desenvolvimento da atividade ou estudo pretendido.

ART. 15. O associado fundador ou efetivo pode pleitear cargo eletivo, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos sociais.

ART. 16. Para desenvolver atividades ou ações vinculadas ao SER-Maringá, os associados, mediante aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração, podem formar grupos de trabalho independentemente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – serviços de voluntariado;
- II – realização de eventos;
- III – grupos de estudos e pesquisas;
- IV – demais atividades de interesse da Associação.

Parágrafo único - Para realização das atividades mencionadas neste artigo, os interessados devem comunicar à secretaria da Associação, indicando pelo menos dois responsáveis.

CAPÍTULO IV  
FONTES DE RECURSOS

ART. 17. Constituem-se receitas da Associação:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – auxílios, contribuições e subvenções de entidades nacionais ou estrangeiras ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- III – doações e legados;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MARINGÁ - PR

- IV – produto de operação de crédito, a fundo perdido;
- V – rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI – usufrutos que lhe forem conferidos;
- VII – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VIII – receitas de prestação de serviços;
- IX - receitas de comercialização de produtos;
- X - juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII – outras receitas.

**Parágrafo único** – As receitas descritas neste artigo, bem como suas rendas, seus recursos e eventual superávit devem ser integralmente aplicados no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**ART. 18.** Toda contratação de empréstimo financeiro, a ser pactuado com bancos ou particulares, que venha a gravar de ônus o patrimônio da Associação, depende de aprovação da Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim e, com parecer prévio de viabilidade dos Conselhos.

CAPÍTULO V  
SEÇÃO I  
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**ART. 19.** O SER-Maringá conta com os seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração ;
- III - Conselho Fiscal ;
- IV – Conselho Consultivo.

**ART. 20.** A Assembleia Geral é soberana em suas decisões e é convocada nos termos deste Estatuto.

**ART. 21.** O Conselho Consultivo é composto pelo mínimo de três (3) membros, associados ou não, indicados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo primeiro.** O presidente do Conselho Consultivo é indicado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo segundo.** Além dos membros descritos no *caput*, são membros natos do Conselho Consultivo, com mandato por tempo indeterminado, os associados que tiverem ocupado o cargo de presidente do Conselho de Administração.

**ART. 22.** O Conselho de Administração compõe-se dos seguintes cargos:

- a – Presidente;
- b - Vice-presidente de Administração;
- c - Vice-Presidente de Responsabilidade Social;
- d - Vice-Presidente de Educação;
- e - Vice-Presidente de Cultura;
- f – Vice-Presidente de Esportes e Lazer;
- g – Vice-Presidente de Políticas Sociais;
- h – Vice-Presidente para o Observatório Social de Maringá
- i - Primeiro Tesoureiro;
- j - Segundo Tesoureiro;
- k - Primeiro Secretário;
- l - Segundo Secretário;



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MARINGÁ - PR

**Parágrafo único:** O Observatório Social de Maringá é composto pelos seguintes órgãos:

- a - Conselho Superior;
- b - Conselho de Administração;
- c - Comissões Temáticas;
- d - Coordenação Técnica.

I - O Observatório Social de Maringá, abreviadamente OSM, será regido por regulamento interno próprio, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da SER, subordinando-se ao Estatuto dessa entidade.

II - O OSM atuará como instrumento na busca da transparência na administração dos recursos públicos sejam eles municipais, estaduais ou federais, através do monitoramento das contas dos poderes Executivo e Legislativo do município de Maringá.

**ART. 23.** O Conselho Fiscal é composto por três (3) associados, eleitos pela mesma assembleia geral que eleger os membros do Conselho de Administração.

**SEÇÃO II**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**

**ART. 24.** O processo eleitoral é conduzido por uma Comissão, indicada pelo Conselho de Administração, composta por quatro (4) membros, assim distribuídos: presidente, primeiro secretário, segundo secretário e suplente.

**Parágrafo primeiro.** O presidente da Comissão Eleitoral, quando necessário, é substituído pelos demais membros da Comissão na ordem disposta no *caput* deste artigo.

**Parágrafo segundo.** Os associados indicados para compor a Comissão Eleitoral não poderão estar vinculados a nenhuma chapa que venha a concorrer no pleito.

**ART. 25.** O Presidente do Conselho de Administração publicará edital convocando assembleia extraordinária eleitoral, constando o respectivo calendário e os membros da comissão eleitoral indicados, em jornal de circulação na base territorial da Associação, ou por meio de circular impressa ou eletrônica entre os associados, com antecedência mínima de noventa (90) dias para o término do mandato em exercício.


**Parágrafo primeiro.** As chapas candidatas devem inscrever o rol completo de seus membros, com respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas na secretaria da Associação, até quinze (15) dias corridos da publicação do edital de convocação.

**Parágrafo segundo.** Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral dará ciência das chapas inscritas por meio de edital fixado na secretaria da Associação.

**Parágrafo terceiro.** Após publicação das chapas inscritas, abre-se o prazo de cinco (5) dias corridos para eventual impugnação, por meio de documento escrito e motivado, assinado por, no mínimo, quatro (4) associados fundadores ou efetivos, protocolado na secretaria da Associação.

**Parágrafo quarto.** A Comissão Eleitoral julgará as impugnações interpostas em até cinco (5) dias corridos contados do término do prazo para impugnação das chapas, publicando edital da decisão na Secretaria da Associação, do qual não cabe recurso.

**Parágrafo quinto.** Se do resultado do julgamento das impugnações, todas as chapas concorrentes forem desqualificadas, reiniciar-se-á novo processo eleitoral, prorrogando, se necessário, o mandato da gestão em exercício.



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MARINGÁ - PR

ART. 26. Os cargos eletivos para Conselho de Administração são exclusivos de associados fundadores ou efetivos, que estiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

**Parágrafo único.** Os cargos eletivos do Conselho Fiscal são exclusivos de associados fundadores, efetivos ou patrocinadores que estiverem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

ART. 27. Os candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal são eleitos na mesma Assembléia e têm mandato de 2 (dois) anos, ressalvada a hipótese de uma reeleição para o mesmo cargo.

ART. 28. A eleição ocorre em assembléia geral extraordinária a ser realizada em até 60 dias após a publicação do edital de convocação, da seguinte forma:

- I – A Assembléia eleitoral é conduzida pelo presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado do Secretário;
- II – para cada chapa candidata é destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III – o voto é secreto e a votação aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- IV – encerrada a votação, é realizada a contagem dos votos;
- V – após a contagem é proclamada a chapa eleita.

**Parágrafo único** – Em caso de empate de votos, considera-se eleita a chapa cujo Conselho de Administração tiver o candidato a presidente mais idoso. Persistindo o empate, é eleito aquele que estiver mais tempo associado ao SER-Maringá.

ART. 29. Do resultado da eleição cabe impugnação escrita, protocolada perante a secretaria da Associação, em até dois (2) dias corridos, após a data da assembléia.

**Parágrafo primeiro.** A comissão eleitoral julgará as eventuais impugnações em até três (3) dias corridos, publicando edital com o resultado da decisão na secretaria da Associação, do qual não cabe recurso.

**Parágrafo segundo.** Ocorrida a hipótese prevista no *caput* e julgado procedente o recurso, é prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembléia de eleição que deve ser convocada no prazo máximo de dez (10) dias da publicação do resultado de que trata o parágrafo anterior, reiniciando o processo eleitoral.

ART. 30. A posse da chapa eleita ocorre nos trinta (30) dias seguintes à data da assembléia de eleição.

ART. 31. Os membros da chapa eleita devem apresentar, até a data da posse, cópia da carteira de identidade e Cartão Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF.

CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO. DOS LIVROS SOCIAISSEÇÃO I  
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 32. As decisões das Assembléias Gerais são soberanas, quando não contrariarem dispositivos legais.

ART. 33. As Assembléias Gerais são convocadas por edital publicado com antecedência de oito (08) dias, em jornal com circulação na base territorial da Associação, ou por meio de circular impressa ou eletrônica entre os associados.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
MARINGÁ - PR

**Parágrafo único.** Nos editais de convocação das Assembléias Gerais devem constar:  
I - A denominação da associação, bem como a expressão "Convocação de Assembléia Geral" acompanhada da palavra "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;  
II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;  
III - Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;  
IV - nome (s), por extenso, e respectiva(s) assinatura(s), do(s) responsável(is) pela convocação.

**ART. 34.** As Assembléias Gerais podem ser convocadas:  
I - Pelo Presidente do Conselho de Administração;  
II - Pela maioria dos membros do Conselho de Administração;  
III - Pela maioria do Conselho Fiscal, em casos de grave ofensa a este Estatuto;  
IV - A requerimento de, no mínimo, um quinto dos associados efetivos e fundadores.

**Parágrafo primeiro.** Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV, os interessados protocolam, na secretaria da Associação, documento escrito e motivado solicitando a imediata convocação de assembléia.

**Parágrafo segundo.** Observado o disposto no parágrafo anterior, o edital de convocação deve ser assinado por, no mínimo, 04 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

**Parágrafo terceiro.** Quando a Assembléia Geral não for convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, devem a ela comparecer, sob pena de nulidade absoluta, a maioria dos subscritores do ato de solicitação.

**ART. 35.** A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, para deliberar sobre os seguintes assuntos:  
I - relatório financeiro e patrimonial;  
II - relatório de atividades e ocorrências que se deram no ano anterior;  
III - diretrizes para as atividades do exercício seguinte;  
IV - outros assuntos.

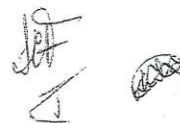
**Parágrafo primeiro.** A primeira assembléia ocorre nos 40 dias imediatamente posteriores ao término de cada exercício social para deliberar sobre o contido nos incisos I, II e IV.

**Parágrafo segundo.** A segunda assembléia ordinária ocorre sempre no mês de outubro, de cada ano, e sua pauta abordará o contido no inciso III, deste artigo.

**ART. 36.** A Assembléia Geral é considerada Extraordinária quando, na ordem do dia constar:  
I - Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;  
II - Proposta de destituição dos administradores e/ou membros dos demais órgãos;  
III - Proposta de alteração do presente Estatuto;  
IV - Dissolução da Associação;  
V - Assuntos urgentes.

**Parágrafo único.** As Assembléias Gerais Extraordinárias somente podem tratar dos assuntos para as quais foram convocadas.

**ART. 37.** São tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, concernentes aos seguintes assuntos:  
I - eleição dos candidatos aos cargos presentes neste Estatuto;  
II - venda de imóveis pertencentes ao patrimônio da Associação;  
III - julgamento dos atos do Conselho de Administração quando relativos a penalidades impostas aos associados;  
IV - destituição dos ocupantes de cargos da Associação;  
V - expulsão de associado.



330018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MARINGÁ - PR

ART. 38. As Atas das Assembléias Ordinárias e/ou Extraordinárias são lavradas e assinadas pelo Primeiro Secretário, ou por Secretário *ad hoc*, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, devendo tais documentos ser lidos e aprovados na mesma reunião.

**Parágrafo único.** O prescrito no *caput* não afasta a necessidade de as assinaturas dos presentes nas Assembléias Gerais constarem no Livro de Presenças da associação.

ART. 39. O quórum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:  
I - A maioria dos associados em condições de votar, em primeira convocação;  
II - O número de, pelo menos, 5 (cinco) associados, em segunda convocação.

**Parágrafo primeiro.** Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III do art. 36, o quórum de instalação é a maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, e, no mínimo, um terço destes em segunda convocação. Quanto ao quórum de votação este é de, no mínimo, dois terços dos presentes em assembléia convocada especialmente para este fim.

**Parágrafo segundo.** Para efeito de verificação do "quórum" de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presenças ou controle equivalente.

SEÇÃO II  
DO CONSELHO CONSULTIVO

ART. 40. Ao Conselho Consultivo compete:

- I - propor, sugerir e acompanhar ações e/ou estudos;
- II - representar o SER-Maringá, extrajudicialmente e mediante indicação do Conselho de Administração;
- III - acompanhar, mediante relatórios, as atividades do SER-Maringá.

SEÇÃO III  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 41. Compete ao Conselho de Administração:

- I - dirigir a Associação na forma deste Estatuto, administrando o seu patrimônio social com vistas ao desempenho de suas finalidades;
- II - Elaborar regimentos internos, subordinando-os a este Estatuto;
- III - Cumprir e fazer cumprir as leis, as decisões judiciais, este Estatuto, os regimentos internos, suas próprias decisões, bem como as decisões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto;
- V - Reunir-se sempre que o Presidente ou a maioria dos seus membros convocar;
- VI - nomear, por ato específico, comissão de estudos ou de coordenação de serviços relativos aos assuntos descritos no art. 3º, indicando no próprio ato os membros desta, bem com os seus mandatos e respectivas funções.
- VII - desempenhar as demais funções previstas neste Estatuto.

**Parágrafo primeiro.** O Conselho de Administração deve solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de seu pessoal contratado, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que sejam apresentados previamente, projetos sobre questões específicas.

**Parágrafo segundo.** O Conselho de Administração pode estabelecer normas, em forma de resoluções ou instruções, que são incorporadas ao Regimento Interno da Associação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
MARINGÁ - PR

330018

**Parágrafo terceiro.** As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros.

**ART. 42. Compete ao Presidente:**

- I - Representar a associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, bem como instalar e presidir as Assembléias Gerais Ordinária ou Extraordinária;
- III - Assinar atas de reuniões, atas de assembléias e documentos em geral;
- IV - Assinar o orçamento anual, bem como rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;
- V - Ordenar despesas, assinar cheques de contas a pagar, juntamente com a tesouraria;
- VI - Mediante decisão do Conselho de Administração, contratar ou demitir empregados, bem como fixar sua remuneração;
- VII - Mediante decisão do Conselho de Administração, contratar ou demitir estagiários, bem como fixar valor de bolsa-estágio;
- VIII - Organizar relatório das ocorrências e das atividades da Associação, do ano imediatamente anterior, e apresentá-lo à Assembléia Geral;
- IX - Constituir mandatários para o foro em geral, mediante a anuência do Conselho de Administração;
- X - Apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas do Conselho de Administração;
- XI - Encaminhar mensalmente, ao Conselho Fiscal, relatório de atividades e demonstrativos contábeis;
- XII - Proferir o voto de desempate.

**Parágrafo primeiro.** O relatório previsto no inciso X deve conter, no mínimo:

- a) - resumo dos principais acontecimentos verificados no ano anterior;
- b) - relação dos associados admitidos no ano anterior;
- c) - relação dos associados que durante o ano anterior deixaram de pertencer ao quadro social;
- d) - demonstrativos contábeis;
- e) - balanço social.

**Parágrafo segundo.** Os documentos contábeis de que tratam as alíneas "d" e "e" do parágrafo primeiro, devem obedecer ao modelo técnico compatível, organizado por contador legalmente habilitado e assinado por este, pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Primeiro Tesoureiro da Associação.

**ART. 43. Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- II - Juntamente com o Presidente, assinar os cheques e efetuar os recebimentos e pagamentos, nos termos deste Estatuto;
- III - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria.

**Parágrafo único.** Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro, em seus impedimentos.

**ART. 44. Compete ao Primeiro Secretário:**

- I - Preparar a correspondência do expediente da Associação;
- II - Ter o arquivo sob sua guarda;
- III - Redigir, assinar e ler as atas das sessões do Conselho de Administração e das Assembléias;
- IV - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria da Associação.

**Parágrafo primeiro** - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, em seus impedimentos.

**Parágrafo segundo** - As atas das reuniões e/ou assembléias, bem como as respectivas Listas de Presenças, podem ser redigidas em folhas soltas numeradas e rubricadas pelo Presidente do

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MARINGÁ - PR

Conselho de Administração. Quando for alcançado o número de cinquenta unidades, as referidas folhas devem ser encadernadas e arquivadas.

**ART. 45.** Ao Vice-presidente de Administração compete substituir o Presidente do Conselho de Administração, em seus impedimentos.

**ART. 46.** Compete aos Vice-presidentes de Responsabilidade Social, de Educação, de Cultura, Esporte e Lazer e de Políticas Sociais criar e executar atividades correlatas das suas respectivas áreas.

**ART. 47.** Para o desenvolvimento de atividades devem ser criadas câmaras técnicas vinculadas às vice-presidências indicadas no Art. 46.

SEÇÃO IV  
DO CONSELHO FISCAL

**ART. 48.** Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as atividades da Associação, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Opinar sobre as despesas extraordinárias, assim compreendidas aquelas que comprometerem mais de 70% (setenta por cento) do patrimônio bruto da Associação;
- II - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando necessário;
- III - Dar parecer escrito ao Conselho de Administração e quando necessário à Assembléia Geral, sobre o balanço do exercício financeiro anual;
- IV - convocar a Assembléia Geral nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro.** Para a verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar, a qualquer tempo, assessoramento técnico especializado.

**Parágrafo segundo.** A contratação de que trata o parágrafo anterior será feita ordinariamente pelo Conselho de Administração e excepcionalmente pelo próprio Conselho Fiscal, munido de poderes especiais conferidos por Assembléia Geral.

SEÇÃO V  
DOS LIVROS SOCIAIS

**ART. 49.** A Associação mantém os seguintes livros:

- I - livro de presença das assembleias e reuniões;
- II - livro de atas das assembleias e reuniões;
- III - livros contábeis.

**Parágrafo único.** Atendida a legislação vigente, os livros podem ser confeccionadas em folhas soltas e numeradas.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ART. 50.** Os integrantes dos órgãos da Associação bem como os demais associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da pessoa jurídica.

**ART. 51.** Fica vedada a remuneração para quaisquer dos cargos eletivos da Associação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
MARINGÁ - PR

330018

ART. 52. No caso de dissolução da Associação, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, os bens remanescentes são doados para entidades de assistência social a juízo da Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. Para a dissolução da Associação, devem ser observados os termos dos artigos 36, IV e 39, § 1º, deste Estatuto.


ART. 53 – Este estatuto pode ser alterado a qualquer tempo, observado o disposto em seus artigos 36, III e 39, § 1º.

ART. 54 – Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Maringá, 10 de julho de 2006.

  
Cecília Inês Ferrazza  
Presidente SER Maringá

  
Kerla Mattiello  
Secretária Ad Hoc

  
Ricardo Costa Bruno  
Advogado  
OAB/PR 36.322

